



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Cameiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecaslos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL DESTINADO À EXPANSÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos arts. 5º, alínea “m”, e 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de titularidade registral de Edezyo Jalled Teles de Sousa, constituído pelo Lote nº 3.145 da Quadra nº 55, integrante da REURB-S do Núcleo Urbano Informal denominado Centro, situado na Rua Raimundo Martins Sobrinho, s/n, Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, CEP 63.195-000, objeto da Matrícula nº 381, Livro 2, Ficha 1, CNM nº 135459.2.0000381-76, do Ofício de Notas e Registros de Altaneira-CE.

§ 1º O imóvel possui área total de 629,00 m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados) e perímetro de 131,18 m (cento e trinta e um metros e dezoito centímetros), conforme a descrição registral reproduzida no Anexo Único deste Decreto Legislativo.

§ 2º A identificação do proprietário será confirmada mediante certidão atualizada da matrícula antes da prática dos atos executórios da desapropriação, prevalecendo, para todos os fins, a situação registral vigente.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública será destinado à expansão da sede da Câmara Municipal de Altaneira, inclusive à construção de gabinetes parlamentares e de outras instalações necessárias ao adequado funcionamento das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Casa.

§ 1º Concluída a desapropriação, o imóvel será incorporado ao patrimônio do Município de Altaneira e formalmente afetado ao uso institucional da Câmara Municipal.

§ 2º A utilização do imóvel permanecerá vinculada à finalidade pública prevista no caput, ressalvada posterior alteração de destinação promovida na forma da legislação aplicável e devidamente fundamentada no interesse público.

Art. 3º A declaração de utilidade pública formalizada por este Decreto Legislativo constitui o exercício, pelo Poder Legislativo Municipal, da iniciativa prevista no art. 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 1º A publicação deste Decreto Legislativo não autoriza, por si só:

- I – a ocupação material do imóvel;
- II – a imissão provisória ou definitiva na posse;
- III – a transferência do domínio;
- IV – a celebração de acordo expropriatório pela Câmara Municipal em nome próprio;

V – o pagamento direto da indenização pelo Poder Legislativo;
 VI – a realização de depósito judicial pela Câmara Municipal; ou
 VII – a prática, pelo Poder Legislativo, de atos administrativos ou judiciais próprios da fase executória da desapropriação.

§ 2º A transferência do domínio e da posse somente ocorrerá após o cumprimento das exigências constitucionais e legais, especialmente a realização da avaliação oficial, o pagamento da justa indenização e a constituição de título administrativo ou judicial hábil ao registro imobiliário.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto Legislativo, a Presidência da Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo cópia integral do processo legislativo e dos documentos que se encontrem disponíveis, especialmente:

- I – cópia deste Decreto Legislativo;
- II – certidão da Matrícula nº 381, sem prejuízo de sua atualização pelo Poder Executivo;
- III – documentos e estudos que demonstrem a necessidade institucional de expansão da sede;
- IV – certificação do setor contábil da Câmara quanto à existência de disponibilidade financeira livre;
- V – indicação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo passíveis de redução ou anulação; e
- VI – estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstração de compatibilidade da medida com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não fica obrigada a elaborar nova planta, memorial descritivo, levantamento topográfico, avaliação imobiliária ou documento de responsabilidade técnica para instrução deste Projeto, sem prejuízo do encaminhamento da descrição registral constante da matrícula e de outros elementos que já possua.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Altaneira, praticar os atos necessários à efetivação da desapropriação, nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, incluindo:

- I – instaurar e instruir o procedimento administrativo expropriatório;
- II – obter certidão atualizada da matrícula e verificar a titularidade, os gravames, as restrições, os direitos reais, as ocupações e as benfeitorias existentes;
- III – providenciar a avaliação oficial do imóvel por órgão técnico competente ou profissional legalmente habilitado;
- IV – providenciar, quando necessários à execução do procedimento, planta, memorial descritivo, levantamento de campo e a correspondente ART ou RRT, podendo valer-se da descrição registral constante da Matrícula nº 381;
- V – notificar o proprietário e apresentar a oferta de indenização, observados os requisitos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
- VI – conduzir a negociação e, havendo concordância, celebrar o acordo de desapropriação amigável em nome do Município;
- VII – promover o empenho, a liquidação e o pagamento da indenização;
- VIII – providenciar a formalização e o registro do título aquisitivo em nome do Município de Altaneira;
- IX – frustrada a composição amigável, ajuizar a ação de desapropriação e requerer, quando presentes os requisitos legais, a imissão provisória na posse;
- X – realizar eventual depósito judicial; e
- XI – praticar os demais atos administrativos, técnicos, financeiros, registrares e judiciais necessários à conclusão do procedimento.

Parágrafo único. Os atos previstos neste artigo serão praticados sem prejuízo da cooperação institucional da Câmara Municipal e do fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos relacionados à finalidade pública da aquisição.

Art. 6º A indenização e as demais despesas diretamente relacionadas à efetivação da desapropriação serão pagas pelo Município de Altaneira, mediante empenho, liquidação e pagamento promovidos

pelo Poder Executivo Municipal em dotação orçamentária adequada e suficiente da unidade responsável pelo procedimento expropriatório.

§ 1º O ônus econômico da desapropriação poderá ser suportado por recursos originalmente consignados ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, desde que certificada a existência de disponibilidade financeira livre e preservados os recursos necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

§ 2º A utilização dos recursos referidos no § 1º dependerá de instrumento orçamentário próprio, de iniciativa do Poder Executivo, destinado à redução ou anulação das dotações do Poder Legislativo e à abertura ou ao reforço de crédito na unidade responsável pela execução da desapropriação, observadas as autorizações legislativas exigidas.

§ 3º Caso o numerário correspondente já tenha sido transferido à Câmara Municipal mediante repasses duodecimais, sua restituição ao caixa único do Tesouro Municipal ocorrerá após ou simultaneamente à regularização orçamentária, mediante transferência identificada para conta oficial da tesouraria municipal e com os respectivos registros contábeis.

§ 4º A restituição financeira não substitui a necessidade de crédito orçamentário adequado e suficiente na unidade executora, sendo vedada a retenção informal de parcelas do duodécimo enquanto permanecerem inalteradas as dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

§ 5º É vedado à Câmara Municipal transferir diretamente recursos ao proprietário, empenhar, liquidar ou pagar a indenização, celebrar acordo expropriatório em nome próprio ou realizar depósito judicial.

§ 6º Eventual insuficiência dos valores disponibilizados, decorrente da avaliação oficial, da negociação, das despesas registrares, dos encargos processuais ou de decisão judicial, dependerá de nova e regular adequação orçamentária, não podendo a justa indenização ser limitada pelo valor inicialmente estimado.

Art. 7º A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou ser promovida judicialmente dentro do prazo previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, contado da publicação deste Decreto Legislativo, sob pena de caducidade da declaração.

Art. 8º Após a conclusão da desapropriação, o imóvel deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Município de Altaneira, incorporado ao patrimônio municipal e formalmente afetado ao uso institucional da Câmara Municipal, permanecendo sob a guarda e a administração do Poder Legislativo, sem prejuízo da titularidade dominial do Município.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 20 de outubro de 2026.

VER. DEZA SOARES
Presidente

VER. ANA MARIA
Vice-Presidente

VER. TIA JANNE
Secretária

ANEXO ÚNICO **DESCRIÇÃO REGISTRAL DO IMÓVEL**

Imóvel constituído pelo Lote nº 3.145 da Quadra nº 55, integrante da REURB-S do Núcleo Urbano Informal denominado Centro, situado na Rua Raimundo Martins Sobrinho, s/n, Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, CEP 63.195-000, objeto da Matrícula nº 381, Livro 2, Ficha 1, CNM nº 135459.2.0000381-76, do Ofício de

Notas e Registros de Altaneira-CE, com área total de 629,00 m² e perímetro de 131,18 m.

A descrição do perímetro inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 9.226.247,218 m e E 418.599,637 m; deste, segue com azimute plano de 139°30'46,90" e distância de 11,20 m, limitando-se com a Rua Raimundo Martins Sobrinho, até o vértice P2, de coordenadas N 9.226.238,700 m e E 418.606,909 m; deste, segue com azimute plano de 229°26'44,99" e distância de 32,82 m, fazendo divisa com o Lote nº 258, até o vértice P3, de coordenadas N 9.226.217,360 m e E 418.581,971 m; deste, segue com azimute plano de 229°21'24,53" e distância de 20,98 m, fazendo divisa com o Lote nº 257, até o vértice P4, de coordenadas N 9.226.203,695 m e E 418.566,052 m; deste, segue com azimute plano de 318°43'08,64" e distância de 12,17 m, fazendo divisa com o Lote nº 255, até o vértice P5, de coordenadas N 9.226.212,839 m e E 418.558,024 m; deste, segue com azimute plano de 50°26'15,33" e distância de 53,98 m, fazendo divisa com o Lote nº 255, até o vértice P1, encerrando a descrição.

As coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS 2000, conforme descrição constante da Matrícula nº 381.

A presente descrição reproduz os elementos constantes do registro imobiliário e não substitui eventual levantamento, planta, memorial descritivo ou documento de responsabilidade técnica que o Poder Executivo considere necessário à fase executória da desapropriação.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CED00B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.20-0001 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.08.13.1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Altaneira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.20-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.13.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa DEVGIS CONSULTORIA EM GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.790.436/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de Consultoria e Assessoria em Geoprocessamento e Cadastro Imobiliário Municipal, Compreendendo análise técnica e produção de produtos cartográficos, recadastramento imobiliário, organização e manutenção da base cartográfica e do Cadastro Técnico Imobiliário CTI, integração com o sistema de tributos municipal, suporte ao planejamento e ordenamento territorial, e implantação e operacionalização do Setor de Geoprocessamento do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil trezentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Melquisedeque Nunes Santos. **Data de assinatura do Contrato:** 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:7D407E7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191/2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 057/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 341/2026, de 15 de outubro de 2026, oriundo do Município de Brejo Santo/CE, que manifesta concordância com o cancelamento da permuta dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, a partir de 14 de outubro de 2026, a permuta dos servidores **FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Pleno I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Básica de Brejo Santo/CE; e **ANA PAULA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora Pleno I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE, autorizada pela Portaria nº 057/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Determina-se ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias à regularização da situação funcional dos servidores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira - CE, em 20 de outubro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:F6423E8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 540/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altaneira), que impõe à Administração Pública o dever de apurar possíveis irregularidades funcionais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 006/2026, da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades atribuídas à servidora de matrícula nº 0081467;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa de 19 de outubro de 2026, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico nº 006/2026 e determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer o possível não retorno da servidora ao plantão após a realização de diligência externa, eventual ausência injustificada durante o período de serviço e a regularidade do atestado médico apresentado para justificar ausência, sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** para apurar os fatos atribuídos à servidora pública municipal servidora de matrícula nº 0081467, especialmente quanto:

I – ao possível não retorno ao plantão após a realização de diligência externa;

II – à eventual ausência injustificada durante o período em que deveria estar em serviço;
 III – à regularidade do atestado médico apresentado para justificar ausência, considerando a informação de que o profissional indicado como responsável por sua emissão não estaria de plantão no estabelecimento hospitalar na data indicada; e
 IV – à eventual reiteração de condutas funcionais inadequadas, desde que devidamente individualizadas e comprovadas durante a instrução.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria nº 107/2026, que deverá iniciar imediatamente a instrução e realizar as diligências necessárias à elucidação dos fatos, observando o procedimento previsto na Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 3º Deverão ser assegurados à servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, não constituindo a instauração do PAD antecipação de penalidade ou reconhecimento de culpabilidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório final e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e decisão, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 5º Encaminhem-se cópias desta Portaria à Procuradoria Geral do Município, à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão Permanente designada pela Portaria nº 107/2026.

Art. 6º Notifique-se a servidora de matrícula nº 0081467 acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, inclusive por meio digital, se necessário, e cientifique-se a Direção do Hospital Municipal em que se encontra lotada, para as providências administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Altaneira/CE, 20 de outubro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:F1F99CF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260176

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260176**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-001/2026 - SEINFRA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301- 15 544 1301 1.047 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁREA ZONA URBANA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, SUB-ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÍTIO MORRINHOS PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE BATOQUE E CARVALHO – 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATADO(A): FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FLÁVIO COUTINHO SOARES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 09/10/2026 A 09/02/2027.

ALTO SANTO (CE), 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
 Socorro Alves Lima
Código Identificador:8FD610F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260179

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260179**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-01/2026-SAS, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3401 08 – 244.0202.1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 1665000001 TRANSF. DE CONVÊNIO-UNIÃO-ASS. SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CASA DO CIDADÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATADO(A): FF EMPREENDIRMNT E SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FLAVIO COUTINHO SOARES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DEBORAH THAYNA CARNEIRO ARAÚJO - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04 (Q) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 15/10/2026 A 15/02/2027.

ALTO SANTO (CE), 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:

Socorro Alves Lima

Código Identificador:E62C9BAE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO 002/2023**

**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO 002/2023**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 03.002/2023-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: YUDENIS GAMBOA GONZALEZ LTDA (Medico plantonista), **CNPJ:** 49.725.671/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 002/2023, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: YUDENIS GAMBOA GONZALEZ LTDA** portador do CNPJ: 49.725.671/0001-09,

Antonina do Norte-Ceará, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:112D8C94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO 002/2023**

**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO 002/2023**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 03.002/2023-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 3º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: YUDENIS GAMBOA GONZALEZ LTDA (Medico plantonista), **CNPJ:** 49.725.671/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 002/2023, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: YUDENIS GAMBOA GONZALEZ LTDA** portador do CNPJ: 49.725.671/0001-09,

Antonina do Norte-Ceará, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:6EE7C340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.06.23.04–**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.06.23.04–**

PROCESSO DE ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-SAÚDE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 23/06/2026 e término em 23/06/2027. **ASSINA PELA CONTRATANTE** Cicero Leadsom de Oliveira Ordenador da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** EVANDERSOM ALENCAR DE ARAUJO CPF Nº 049.911.313.67

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:C74EE29D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.06.23.05–**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.06.23.05–**

PROCESSO DE ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-SAÚDE.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 23/06/2026 e término em 23/06/2027 **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** SIEBRA TELES INSCRITA NO CNPJ 52.628.463/0001-04

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:C9AB389A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.06.23.09 –**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.06.23.09 –**

PROCESSO DE ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-SAÚDE.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 23/06/2026 e término em 23/06/2027. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SAÚDE. ASSINA PELA CONTRATADA: VITORIA QUEIROZ CORREIA FEITOSA, INSCRITA NO CPF Nº 023.946.223-85

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:8F460220

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 019/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o direito à educação previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

III – analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;

IV – propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;

V – acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

VI – incentivar ações de formação continuada para professores e gestores escolares;

VII – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;

VIII – emitir recomendações técnicas para subsidiar decisões da gestão educacional;

IX – elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;
X – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação ;

III – Articulação Municipal da Política de Alfabetização;

IV – Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V – Coordenadores Pedagógicos;

VI – Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII – Representante da Educação Especial;

VIII – Representante da Educação Infantil;

IX – outros profissionais ou instituições convidadas, sempre que a pauta justificar sua participação.

Parágrafo único. Cada segmento será representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância, sem necessidade de nova designação para cada ausência isolada.

Art. 5º. Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Portaria do Gestor Municipal.

Art. 6º. O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

Art. 7º. O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º. As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.

Art. 9º. A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIO ROSENO FILHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:5B29EEB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 25/2026-CGM

Araripe/CE, em 19 de outubro de 2026.

Ao Exmo. Sr. José Paulino Pereira – Prefeito Municipal de Araripe
Ao(a) Tesoureiro(a) do Fundo Geral Municipal de Araripe
Ao(a) Tesoureiro(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Araripe
Ao(a) Tesoureiro(a) do Fundo Municipal de Educação de Araripe
Ao(a) Tesoureiro(a) do Fundo Municipal de Saúde de Araripe
A: Procuradoria Geral do Município

A: Empresa Francisco E. de Alcântara (Atual Contábil) CNPJ: 14.970.296/0001-88 Empresa responsável pelos serviços de contabilidade do Município de Araripe

Assunto: bloqueio de empenhos/liquidações/pagamentos em favor das cooperativas contratadas pelo Município de Araripe/CE.

Prezados(as),

A Controladoria-Geral do Município de Araripe/CE, no exercício de suas atribuições institucionais definidas pela Lei nº 1.157/2016, e Considerando o teor da **Recomendação nº 01/2026 – Controladoria Geral do Município** que versa sobre:

I – Suspensão temporária da execução dos contratos das cooperativas;
II – Suspensão da emissão de novos empenhos em favor das cooperativas;
III – Suspensão de novas liquidações relativas a despesas cuja execução ou regularidade ainda não tenha sido devidamente comprovada;
IV – Suspensão de novos pagamentos relativos a obrigações ainda não regularmente constituídas, liquidadas e verificadas;
V – Realização de levantamento integral da dívida municipal;
VI – Apuração do valor efetivamente devido às cooperativas;
VII – Elaboração de cronograma financeiro atualizado;
VIII – Elaboração de estudo acerca da capacidade real de pagamento do Município;
IX – Análise individualizada dos contratos pela Procuradoria Jurídica;
X – posterior deliberação quanto à manutenção, adequação, suspensão, alteração ou eventual extinção dos contratos, conforme a legislação aplicável e o resultado das análises.

Considerando a ausência de resposta oficial por parte dos entes mencionados na Recomendação nº 01/2026 dentro das datas/prazos estabelecidos, demonstra que a prefeitura optou por ignorar a advertência expedida por esta Controladoria.

Considerando a necessidade de que se proceda com bloqueio financeiro como forma de **tutela preventiva do patrimônio público**, servindo para congelar os fluxos de caixa destinados a essas cooperativas até que, concluído o levantamento financeiro, contábil e jurídico, seja realizada nova avaliação quanto à manutenção, adequação, suspensão definitiva, alteração ou extinção dos contratos, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

Considerando que, embora as recomendações funcionem tecnicamente como advertências preventivas e não possuam força de ordem judicial direta, ignorá-las serve como prova pré-constituída de dolo e negligência por parte de gestores.

Recomenda:

Bloqueio de Empenhos: Impede que o município reserve ou comprometa novas fatias do orçamento para essas contratações, evitando o nascimento de novas obrigações financeiras.

Bloqueio de Liquidações: Trava a verificação oficial de que o serviço foi de fato prestado, impedindo que o direito de recebimento das cooperativas seja consolidado perante a contabilidade pública.

Bloqueio de Pagamentos: Interrompe a saída real do dinheiro das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, garantindo que nenhum valor seja transferido enquanto houver suspeitas ou necessidade de readequação fiscal.

Sem mais para o instante, e ciente do pronto atendimento no que compete cada um(a) dos(as) senhores(as), agradeço.

Atenciosamente,

ANTONIO CÍCERO DE OLIVEIRA

Controlador Geral
Portaria nº 63/2026

Publicado por:
Antônio Cícero de Oliveira
Código Identificador:930C8E4A

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CGM Nº 002/2026

Aos(as) Senhores(as):

Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Setores e Demais Ordenadores de Despesas do Município de Araripe/CE (com especial atenção às Secretarias de Saúde e de Educação).

I. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

A **Controladoria Geral do Município** e a **Coordenação Técnica de Controle Interno** de Araripe/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais de fiscalização e orientação macroadministrativa, e;

CONSIDERANDO a necessidade técnico-administrativa manifestada pelo Setor de Patrimônio por meio do Ofício nº 179/2025, datado de 20 de outubro de 2026, que relata severas dificuldades no fluxo de regularização patrimonial;

CONSIDERANDO que o correto tombamento e a regularização de bens permanentes (móveis e imóveis) do Município constituem obrigações de estrita observância às normas de contabilidade pública, de controle patrimonial e de transparência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a omissão ou o atraso no envio de informações essenciais inviabiliza a conclusão dos processos de tombamento, gerando inconformidades crônicas no inventário e reflexos negativos diretos no Balanço Patrimonial do Município;

RESOLVEM expedir a presente **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA**, estabelecendo os procedimentos obrigatórios e a documentação indispensável para a entrega, incorporação e tombamento de qualquer bem permanente no âmbito da administração pública municipal.

II. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL

Fica determinado que o envio tempestivo e completo do seguinte rol de documentos e informações por parte das secretarias e órgãos requisitantes é condição *sine qua non* para a efetivação técnica do tombamento no sistema de patrimônio:

Nota de Empenho: Documento indispensável para a vinculação orçamentária e financeira do bem;

Nota Fiscal ATESTADA: Documento fiscal que comprove cabalmente a aquisição, contendo valores e especificações técnicas detalhadas;

Destino Físico: Indicação precisa da exata localização física (secretaria, setor, departamento ou sala) para onde o bem permanente será alocado;

Dados do Responsável pela Guarda do Bem: Qualificação completa do servidor público que assinará o Termo de Responsabilidade Patrimonial, contendo obrigatoriamente: Nome completo, CPF, telefone celular, endereço completo e cargo/função.

III. DAS RESPONSABILIDADES E PRAZOS

1. Compete exclusivamente a cada Secretaria e órgão requisitante providenciar a reunião célere de toda a documentação listada no Item II no ato do recebimento do bem, vedada a entrega física ou transferência patrimonial sem o cumprimento integral das exigências.

2. A inobservância dos termos desta recomendação ensejará a responsabilização administrativa dos titulares das pastas e ordenadores de despesa, dada a potencial geração de inconformidades fiscais e contábeis que afetam as contas consolidadas do município.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Recomendação Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e aplicando-se de forma imediata a todos os processos de aquisição em andamento no presente exercício.

Araripe/CE, 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CÍCERO DE OLIVEIRA

Controlador Geral do Município
Portaria nº 63/2026

CÍCERO PEREIRA DA SILVA MORAIS

Coordenador Técnico de Controle Interno
Portaria nº 184/2025

Publicado por:
Antônio Cícero de Oliveira
Código Identificador:D07FC805

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026 – CONTROLADORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026 – CONTROLADORIA-GERAL

ARARIPE/CE, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO PARA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS DAS COOPERATIVAS E DE NOVOS EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS, COM REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA DÍVIDA MUNICIPAL, CRONOGRAMA FINANCEIRO E CAPACIDADE DE PAGAMENTO.

DESTINATÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIA/ORDENADORA DE DESPESA: THAMIRIS CARVALHO MENDES

FUNDO GERAL
SECRETÁRIO/ORDENADOR DE DESPESA: JOÃO ANTÔNIO ALENCAR SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETÁRIA/ORDENADORA DE DESPESA: ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA/ORDENADORA DE DESPESA: ELIANA ROSALVO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SECRETÁRIO: JOÃO ANTÔNIO ALENCAR SILVA

FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA
EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARA CIÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA QUANTO ÀS MEDIDAS DECORRENTES DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO.

DA FINALIDADE

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DE CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA, EXPEDE A PRESENTE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE INTERNO, DIANTE DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS RELACIONADAS AOS CONTRATOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO COM COOPERATIVAS.

A PRESENTE RECOMENDAÇÃO TEM POR FINALIDADE SOLICITAR ÀS AUTORIDADES COMPETENTES A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS DESTINADAS À:

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DAS COOPERATIVAS;
- SUSPENSÃO DA EMISSÃO DE NOVOS EMPENHOS EM FAVOR DAS COOPERATIVAS;
- SUSPENSÃO DE NOVAS LIQUIDAÇÕES RELATIVAS A DESPESAS CUJA EXECUÇÃO OU REGULARIDADE AINDA NÃO TENHA SIDO DEVIDAMENTE COMPROVADA;
- SUSPENSÃO DE NOVOS PAGAMENTOS RELATIVOS A OBRIGAÇÕES AINDA NÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, LIQUIDADAS E VERIFICADAS;
- REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA MUNICIPAL;
- APURAÇÃO DO VALOR EFETIVAMENTE DEVIDO ÀS COOPERATIVAS;
- ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADO;
- ELABORAÇÃO DE ESTUDO ACERCA DA CAPACIDADE REAL DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO;
- ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DOS CONTRATOS PELA PROCURADORIA JURÍDICA;
- POSTERIOR DELIBERAÇÃO QUANTO À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUSPENSÃO, ALTERAÇÃO OU EVENTUAL EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E O RESULTADO DAS ANÁLISES.

A PRESENTE MEDIDA POSSUI CARÁTER PREVENTIVO E TEMPORÁRIO, NÃO CONSTITUINDO, POR SI SÓ, DECLARAÇÃO DE NULIDADE, RESCISÃO DEFINITIVA OU EXTINÇÃO DOS CONTRATOS.

DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESTA CONTROLADORIA-GERAL VEM ACOMPANHANDO A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS OBRIGAÇÕES JÁ ASSUMIDAS E À CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FORAM IDENTIFICADAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS, ENTRE OUTRAS, A:

COOPERATIVAS;
FORNECEDORES;
CONSIGNADOS;
INSS;
IPREMA;
FOLHA DE PAGAMENTO;
ENERGIA ELÉTRICA;
ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

CONTRATOS CONTINUADOS;
RESTOS A PAGAR;
DEMAIS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS.

DIANTE DESSE CENÁRIO, ENTENDE ESTA CONTROLADORIA NECESSÁRIA A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR A CONSTITUIÇÃO DESORDENADA DE NOVAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO

ESTIVER CONCLUÍDO O LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL.

A FINALIDADE DA MEDIDA É PERMITIR QUE A ADMINISTRAÇÃO TENHA CONHECIMENTO PRECISO DO VOLUME DAS OBRIGAÇÕES EXISTENTES, DOS COMPROMISSOS FUTUROS E DA EFETIVA CAPACIDADE FINANCEIRA PARA SUPORTÁ-LOS.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS DAS COOPERATIVAS

RECOMENDA-SE AOS ORDENADORES DE DESPESA E ÀS AUTORIDADES COMPETENTES QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS MANTIDOS COM AS COOPERATIVAS, MEDIANTE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DE CADA INSTRUMENTO.

A SUSPENSÃO DEVERÁ COMPREENDER, CONFORME O CASO E OBSERVADA A COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL:

- NOVAS ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- AMPLIAÇÃO OU ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS;
- NOVAS AUTORIZAÇÕES QUE IMPLIQUEM AUMENTO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA;
- PRORROGAÇÕES OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS SEM PRÉVIA ANÁLISE;
- CONSTITUIÇÃO DE NOVAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DOS CONTRATOS.

A SUSPENSÃO DEVERÁ PERMANECER PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO:

DO LEVANTAMENTO FINANCEIRO;
DA APURAÇÃO DOS DÉBITOS;
DA CONFERÊNCIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;
DA ANÁLISE CONTÁBIL;
DA ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO;
DA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA;
DA DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

DA SUSPENSÃO DE NOVOS EMPENHOS

RECOMENDA-SE AOS ORDENADORES DE DESPESA QUE NÃO AUTORIZEM NOVOS EMPENHOS EM FAVOR DAS COOPERATIVAS ENQUANTO ESTIVER PENDENTE A CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FINANCEIRO E DA ANÁLISE JURÍDICA DOS CONTRATOS.

EVENTUAL NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE EMISSÃO DE EMPENHO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA FORMAL, CONTENDO:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO;
OBJETO;
SERVIÇO INDISPENSÁVEL;
VALOR;
PERÍODO;
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

JUSTIFICATIVA PARA A IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO;

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO;

CIÊNCIA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;

ANÁLISE JURÍDICA QUANDO CABÍVEL.

DA SUSPENSÃO DE NOVAS LIQUIDAÇÕES

RECOMENDA-SE A SUSPENSÃO DE NOVAS LIQUIDAÇÕES DE DESPESAS RELACIONADAS ÀS COOPERATIVAS QUANDO AINDA NÃO ESTIVER COMPROVADA DE FORMA SUFICIENTE A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

A LIQUIDAÇÃO DEVERÁ SOMENTE OCORRER APÓS A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE E DA REGULARIDADE DA DESPESA.

NÃO DEVERÁ SER REALIZADA LIQUIDAÇÃO AUTOMÁTICA OU DESACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

DA SUSPENSÃO DE NOVOS PAGAMENTOS

RECOMENDA-SE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE NOVOS PAGAMENTOS ÀS COOPERATIVAS, ENQUANTO ESTIVER EM ANDAMENTO O LEVANTAMENTO FINANCEIRO E A ANÁLISE JURÍDICA DETERMINADA NESTA RECOMENDAÇÃO.

A MEDIDA DEVERÁ ALCANÇAR ESPECIALMENTE DESPESAS QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, LIQUIDADAS E VERIFICADAS.

A PRESENTE RECOMENDAÇÃO NÃO AUTORIZA O CANCELAMENTO OU RETENÇÃO ARBITRÁRIA DE VALORES QUE CORRESPONDAM A SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E A OBRIGAÇÕES REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E JURIDICAMENTE EXIGÍVEIS.

NESSAS SITUAÇÕES, DEVERÁ SER REALIZADA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, FISCAL DO CONTRATO E, QUANDO NECESSÁRIO, PROCURADORIA JURÍDICA.

DA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DOS CONTRATOS

CADA CONTRATO DE COOPERATIVA DEVERÁ SER INDIVIDUALMENTE LEVANTADO, IDENTIFICANDO-SE:

COOPERATIVA CONTRATADA;
NÚMERO DO CONTRATO;
PROCESSO ADMINISTRATIVO;
OBJETO;
VIGÊNCIA;
VALOR GLOBAL;
VALOR MENSAL;
VALOR EMPENHADO;
VALOR LIQUIDADO;
VALOR PAGO;
SALDO EMPENHADO;
SALDO CONTRATUAL;
VALORES EVENTUALMENTE EM ABERTO;
SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS;
OBRIGAÇÕES FUTURAS;
SITUAÇÃO ATUAL DA EXECUÇÃO;
EXISTÊNCIA DE ADITIVOS;
EXISTÊNCIA DE PRORROGAÇÕES;

JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE;
IMPACTO FINANCEIRO MENSAL.

O LEVANTAMENTO DEVERÁ PERMITIR IDENTIFICAR EXATAMENTE QUANTO O MUNICÍPIO DEVE, QUANTO JÁ PAGOU E QUANTO AINDA PODERÁ SER OBRIGADO A PAGAR EM CADA CONTRATO.

DO LEVANTAMENTO DA DÍVIDA REAL DO MUNICÍPIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JOÃO ANTÔNIO ALENCAR SILVA, DEVERÁ COORDENAR A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO CONSOLIDADO DA DÍVIDA MUNICIPAL.

O LEVANTAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, ENTRE OUTRAS OBRIGAÇÕES:

– PREVIDENCIÁRIAS

INSS;
IPREMA;

DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

– TRABALHISTAS E DE PESSOAL

FOLHA;
ENCARGOS;
CONSIGNADOS;
DEMAIS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS.

– CONTRATUAIS

COOPERATIVAS;
FORNECEDORES;
CONTRATOS CONTINUADOS;
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

– SERVIÇOS ESSENCIAIS

ENERGIA ELÉTRICA;
ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
TRANSPORTE;
DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

– OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

RESTOS A PAGAR;
PARCELAMENTOS;
OBRIGAÇÕES VENCIDAS;
OBRIGAÇÕES VINCENDAS;
DEMAIS COMPROMISSOS FINANCEIROS.

DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DEVERÁ ELABORAR CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADO, DEMONSTRANDO:

RECEITAS

FPM;
ICMS;
ISS;
FUNDEB;
TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE;
TRANSFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONVÊNIOS;
RECEITAS PRÓPRIAS;
DEMAIS RECEITAS PREVISTAS.

DESPESAS

FOLHA;
ENCARGOS;
INSS;
IPREMA;
CONSIGNADOS;
COOPERATIVAS;
FORNECEDORES;
CONTRATOS CONTINUADOS;
ENERGIA;
ÁGUA;
DESPESAS ESSENCIAIS;
DEMAIS OBRIGAÇÕES.

O CRONOGRAMA DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO MENSAL DE RECEITAS E DESPESAS E INDICAR EVENTUAL INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA.

DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM CONJUNTO COM A CONTABILIDADE E COM A EMPRESA FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA, DEVERÁ ELABORAR ESTUDO TÉCNICO ACERCA DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO.

O ESTUDO DEVERÁ DEMONSTRAR:

– SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL;

– RECEITAS REALIZADAS;

– RECEITAS PREVISTAS;

– DESPESAS FIXAS;

– DESPESAS VARIÁVEIS;

– OBRIGAÇÕES VENCIDAS;

– OBRIGAÇÕES VINCENDAS;

– RESTOS A PAGAR;

– IMPACTO FINANCEIRO DOS CONTRATOS DAS COOPERATIVAS;

– CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NOVAS DESPESAS;

– PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA;

– EVENTUAL INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PROJETADA.

DA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA

A EMPRESA FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO, DEVERÁ PARTICIPAR TÉCNICAMENTE DO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONTABILIDADE, TESOURARIA E DEMAIS SETORES COMPETENTES.

NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DEVERÁ FORNECER OS DADOS CONTÁBEIS NECESSÁRIOS À CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, ESPECIALMENTE:

– EMPENHOS EMITIDOS EM FAVOR DAS COOPERATIVAS;

– VALORES LIQUIDADOS;

– VALORES PAGOS;

– RESTOS A PAGAR;

- OBRIGAÇÕES PROCESSADAS E NÃO PROCESSADAS;
- SALDOS DAS DOTAÇÕES;
- OBRIGAÇÕES RECONHECIDAS CONTABILMENTE;
- CONTRATOS REGISTRADOS;
- DESPESAS COMPROMETIDAS;
- OBRIGAÇÕES FUTURAS CONHECIDAS;
- DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO DIAGNÓSTICO FINANCEIRO.

A EMPRESA DEVERÁ PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO E DO ESTUDO DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO, APRESENTANDO OS DADOS E INFORMAÇÕES DE NATUREZA CONTÁBIL SOB SUA RESPONSABILIDADE.

DA CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

DEVERÁ SER REALIZADA CONCILIAÇÃO ENTRE:

CONTRATOS → EMPENHOS → LIQUIDAÇÕES → PAGAMENTOS → RESTOS A PAGAR → SALDO CONTRATUAL → OBRIGAÇÕES FUTURAS.

AS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DEVERÃO SER CONFRONTADAS COM OS REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS EXISTENTES.

EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS E FORMALMENTE ESCLARECIDAS.

DA RESPONSABILIDADE DOS ORDENADORES

CADA ORDENADOR DE DESPESA DEVERÁ APRESENTAR À CONTROLADORIA-GERAL RELAÇÃO COMPLETA DAS COOPERATIVAS VINCULADAS À SUA RESPECTIVA SECRETARIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA.

DEVERÁ INFORMAR:

CONTRATO;
OBJETO;
VIGÊNCIA;
VALOR;
EMPENHADO;
LIQUIDADO;
PAGO;
SALDO;
DÍVIDA EXISTENTE;
JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE;
IMPACTO FINANCEIRO;
NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO.

OS ORDENADORES DEVERÃO INFORMAR EXPRESSAMENTE SE EXISTEM SERVIÇOS CUJA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

DA PROCURADORIA JURÍDICA

ENCAMINHE-SE CÓPIA INTEGRAL DESTA RECOMENDAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, PARA CIÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E MANIFESTAÇÃO QUANTO ÀS MEDIDAS JURÍDICAS CABÍVEIS.

SOLICITA-SE ANÁLISE QUANTO:

- À SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS;

- AO INSTRUMENTO JURÍDICO ADEQUADO PARA FORMALIZAÇÃO;
- AOS EFEITOS DA SUSPENSÃO;
- ÀS OBRIGAÇÕES JÁ CONSTITUÍDAS;
- AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS;
- AOS VALORES EVENTUALMENTE DEVIDOS;
- À POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
- À POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- À EVENTUAL EXTINÇÃO DOS CONTRATOS;
- ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA EVENTUAL RESCISÃO OU EXTINÇÃO;
- ÀS GARANTIAS E PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS EM CADA CASO.

DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

A PRESENTE RECOMENDAÇÃO NÃO DEVERÁ SER INTERPRETADA COMO AUTORIZAÇÃO PARA INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

CASO A SUSPENSÃO DE DETERMINADO CONTRATO POSSA COMPROMETER SERVIÇO ESSENCIAL, O RESPECTIVO ORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL E CIRCUNSTANCIADA, INDICANDO:

SERVIÇO ENVOLVIDO;

RISCO DA INTERRUPÇÃO;

VALOR NECESSÁRIO;

PERÍODO;

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

FUNDAMENTO PARA CONTINUIDADE;

IMPACTO FINANCEIRO.

A SITUAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À ANÁLISE DA AUTORIDADE COMPETENTE E, QUANDO NECESSÁRIO, DA PROCURADORIA JURÍDICA.

DO PRAZO

OS ORDENADORES DE DESPESA DEVERÃO ENCAMINHAR À CONTROLADORIA-GERAL AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DAS COOPERATIVAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, A CONTABILIDADE E A EMPRESA FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA DEVERÃO APRESENTAR O LEVANTAMENTO CONSOLIDADO DA DÍVIDA, CRONOGRAMA FINANCEIRO E ESTUDO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

DO REGISTRO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO

O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DESTA RECOMENDAÇÃO DEVERÁ SER FORMALMENTE REGISTRADO PELA CONTROLADORIA-GERAL.

CASO DETERMINADO ÓRGÃO OU AUTORIDADE PROSSIGA COM A EMISSÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES OU PAGAMENTOS RELACIONADOS ÀS COOPERATIVAS APÓS A CIÊNCIA DESTA RECOMENDAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL, INDICANDO OS FUNDAMENTOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS QUE JUSTIFICARAM A CONTINUIDADE.

AS JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS CORRESPONDENTES DEVERÃO SER JUNTADOS AOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL

A CONTROLADORIA-GERAL ACOMPANHARÁ O CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO E PODERÁ REALIZAR NOVAS DILIGÊNCIAS, REQUISITAR DOCUMENTOS, EMITIR ALERTAS COMPLEMENTARES E ELABORAR RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E CONTRATUAL DAS COOPERATIVAS.

A CONTROLADORIA REGISTRARÁ NOS AUTOS:

AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS;
AS INFORMAÇÕES RECEBIDAS;
AS RESPOSTAS DOS ORDENADORES;
OS DADOS FORNECIDOS PELA CONTABILIDADE;
OS DADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA;
A MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA;
O CUMPRIMENTO OU DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS;
AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS;
AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

DA AUTONOMIA, INDEPENDÊNCIA E GARANTIAS INSTITUCIONAIS DA CONTROLADORIA-GERAL

A PRESENTE RECOMENDAÇÃO É EXPEDIDA PELA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE NO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS ATRIBUÍDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2016, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

NOS TERMOS DA REFERIDA LEI MUNICIPAL, COMPETE À CONTROLADORIA-GERAL EXERCER ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA, BEM COMO EMITIR PARECERES, RELATÓRIOS, RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DESTINADOS AO APRIMORAMENTO E À REGULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2016 ESTABELECE, COMO GARANTIAS DO TITULAR DA CONTROLADORIA-GERAL:

– A INDEPENDÊNCIA PROFISSIONAL PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA;

– O ACESSO A QUAISQUER DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E BANCO DE DADOS INDISPENSÁVEIS E NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO.

A MESMA DISPOSIÇÃO LEGAL ESTABELECE QUE EVENTUAL AÇÃO OU OMISSÃO QUE POSSA CONSTRANGER OU OBSTAR A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES SUJEITA O RESPONSÁVEL ÀS PROVIDÊNCIAS E RESPONSABILIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DESSA FORMA, NENHUM SETOR, SECRETARIA, DEPARTAMENTO, SERVIDOR, ORDENADOR DE DESPESA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA PODERÁ IMPEDIR, RESTRINGIR OU DIFICULTAR O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA CONTROLADORIA-GERAL, ESPECIALMENTE QUANTO AO ACESSO A PROCESSOS, CONTRATOS, DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIAS, ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE.

OS DESTINATÁRIOS DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO DEVERÃO, PORTANTO, ASSEGURAR À CONTROLADORIA-GERAL ACESSO INTEGRAL, TEMPESTIVO E SUFICIENTE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DOS CONTRATOS DAS COOPERATIVAS, DOS EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PAGAMENTOS, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DÍVIDA MUNICIPAL, CRONOGRAMA FINANCEIRO E CAPACIDADE DE PAGAMENTO.

EVENTUAL NEGATIVA, OMISSÃO, RESISTÊNCIA, ATRASO INJUSTIFICADO OU FORNECIMENTO INCOMPLETO DE INFORMAÇÕES DEVERÁ SER FORMALMENTE REGISTRADO PELA CONTROLADORIA-GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO SETOR, AGENTE OU RESPONSÁVEL, PARA FINS DE RESGUARDO INSTITUCIONAL E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS CABÍVEIS.

A INDEPENDÊNCIA PROFISSIONAL ASSEGURADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2016 GARANTE À CONTROLADORIA-GERAL A POSSIBILIDADE DE REALIZAR SUAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, FORMULAR RECOMENDAÇÕES, EMITIR ALERTAS, REQUISITAR INFORMAÇÕES, REGISTRAR APONTAMENTOS E COMUNICAR ÀS AUTORIDADES COMPETENTES FATOS IDENTIFICADOS NO EXERCÍCIO DO CONTROLE INTERNO, SEM INTERFERÊNCIA DOS SETORES OU AGENTES SUBMETIDOS À FISCALIZAÇÃO.

RESSALTA-SE, CONTUDO, QUE A INDEPENDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO NÃO IMPLICA SUBSTITUIÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, PERMANECENDO COM OS ORDENADORES DE DESPESA E DEMAIS AGENTES COMPETENTES A RESPONSABILIDADE PELA PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO QUE LHES SÃO LEGALMENTE ATRIBUÍDOS.

ASSIM, A PRESENTE RECOMENDAÇÃO DEVERÁ SER RECEBIDA PELOS DESTINATÁRIOS COMO ATO FORMAL DE CONTROLE INTERNO, DEVENDO SER RESPONDIDA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS E ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À COMPROVAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O EVENTUAL NÃO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS, OU A PRÁTICA DE ATOS EM SENTIDO CONTRÁRIO ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS RECOMENDADAS DEVERÃO SER FORMALMENTE REGISTRADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL NOS RESPECTIVOS PROCESSOS, SEM PREJUÍZO DA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E

JURÍDICAS CABÍVEIS E DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO ASSIM EXIGIR A LEGISLAÇÃO.

DA RECOMENDAÇÃO FINAL

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE RECOMENDA FORMALMENTE ÀS AUTORIDADES COMPETENTES:

– A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM AS COOPERATIVAS DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-GAB E, ESPECIFICAMENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.06.30.2

– SAÚDE, ATÉ A CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, DA APURAÇÃO DOS VALORES EFETIVAMENTE DEVIDOS, DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO E DO ESTUDO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS APLICÁVEIS;

– A SUSPENSÃO DA EMISSÃO DE NOVOS EMPENHOS EM FAVOR DAS COOPERATIVAS, DURANTE O PERÍODO DE ANÁLISE E ENQUANTO PERDURAR A MEDIDA PREVENTIVA;

– A SUSPENSÃO DE NOVAS LIQUIDAÇÕES DE DESPESAS RELATIVAS AOS CONTRATOS DAS COOPERATIVAS, ENQUANTO NÃO ESTIVER DEVIDAMENTE COMPROVADA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E A REGULARIDADE DA RESPECTIVA DESPESA;

– A SUSPENSÃO DE NOVOS PAGAMENTOS RELATIVOS ÀS OBRIGAÇÕES AINDA NÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, LIQUIDADAS E VERIFICADAS, RESSALVADAS AS DESPESAS REFERENTES A SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E OBRIGAÇÕES REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, CUJA EXIGIBILIDADE DEVERÁ SER ANALISADA INDIVIDUALMENTE;

– A SUSPENSÃO DE NOVOS ACRÉSCIMOS, AMPLIAÇÕES, PRORROGAÇÕES OU ALTERAÇÕES QUE IMPLIQUEM AUMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DECORRENTES DOS CONTRATOS DAS COOPERATIVAS, ATÉ A CONCLUSÃO DAS ANÁLISES FINANCEIRA, CONTÁBIL E JURÍDICA;

– A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE TODOS OS CONTRATOS CELEBRADOS COM COOPERATIVAS, CONTENDO VALORES CONTRATADOS, EMPENHADOS, LIQUIDADOS, PAGOS, SALDOS CONTRATUAIS, VALORES PENDENTES E OBRIGAÇÕES FUTURAS;

– A ELABORAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM CONJUNTO COM A CONTABILIDADE E COM A EMPRESA FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA, DE LEVANTAMENTO CONSOLIDADO DA DÍVIDA MUNICIPAL, CRONOGRAMA FINANCEIRO E ESTUDO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO;

– O ENCAMINHAMENTO DOS CONTRATOS E RESPECTIVOS PROCESSOS À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, PARA ANÁLISE QUANTO À SUSPENSÃO, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO OU EVENTUAL EXTINÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS;

– A COMUNICAÇÃO FORMAL DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO A TODOS OS ORDENADORES DE DESPESA RESPONSÁVEIS PELOS CONTRATOS DAS COOPERATIVAS;

– O ACOMPANHAMENTO PELA CONTROLADORIA-GERAL DE TODAS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, COM REGISTRO NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS;

– QUE EVENTUAL CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE QUALQUER CONTRATO, EMISSÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO OU PAGAMENTO DURANTE O PERÍODO DE ANÁLISE SEJA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA

AUTORIDADE COMPETENTE E INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DA LEGALIDADE, NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA;

– QUE, CONCLUÍDO O LEVANTAMENTO FINANCEIRO, CONTÁBIL E JURÍDICO, SEJA REALIZADA NOVA AVALIAÇÃO QUANTO À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUSPENSÃO DEFINITIVA, ALTERAÇÃO OU EVENTUAL EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, CONFORME O CASO E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ANTONIO CICERO DE OLIVEIRA

Controlador- Geral do Município de Araripe/CE Portaria Nº 63/2026

Publicado por:

Antônio Cícero de Oliveira

Código Identificador:6EA28051

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 36/2026

DECRETO Nº 36/2026 Aratuba, 20 de outubro de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 833/2026 de 28/08/2026 que institui o Programa Foco na Aprendizagem no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Aratuba - CE e estabelece critérios para a concessão de bolsas, a atuação dos Agentes de Alfabetização e a operacionalização das ações do Programa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 833/2026, de 28/08/2026, que institui o Programa Foco na Aprendizagem no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Aratuba - CE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos, pedagógicos e operacionais para a execução do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento pedagógico, a formação dos profissionais envolvidos e a implementação de estratégias de intervenção voltadas à superação das dificuldades de aprendizagem;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como as normas aplicáveis à administração dos recursos públicos;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a execução do Programa Foco na Aprendizagem, instituído pela Lei Municipal nº 833/2026 de 28/08/2026, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Aratuba - CE.

Art. 2º - O Programa Foco na Aprendizagem tem por finalidade fortalecer os processos de alfabetização, consolidar as competências essenciais de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos, promover a recomposição das aprendizagens e reduzir as desigualdades educacionais entre os estudantes da rede municipal.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:

I - assegurar o desenvolvimento das habilidades essenciais de alfabetização dos estudantes, especialmente daqueles que apresentam dificuldades de aprendizagem;

II - promover intervenções pedagógicas planejadas, sistemáticas e adequadas às necessidades dos estudantes;

III - ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio de atividades complementares e estratégias de acompanhamento individualizado ou em pequenos grupos;

IV - fortalecer o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores e pelas equipes gestoras das unidades escolares;

V - selecionar, formar e acompanhar os Agentes de Alfabetização, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto;

VI - estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação e registro dos resultados das ações desenvolvidas;

VII - contribuir para a melhoria dos indicadores de alfabetização, do fluxo escolar e do desempenho dos estudantes.

Art. 4º - A coordenação geral do Programa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, a quem competirá planejar, executar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 5º - O Programa será desenvolvido nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º - A execução do Programa compreenderá, conforme planejamento da Secretaria Municipal da Educação:

I - diagnóstico das aprendizagens dos estudantes;

II - identificação dos estudantes que necessitam de apoio pedagógico complementar;

III - elaboração de plano de intervenção pedagógica;

IV - desenvolvimento de atividades de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

V - formação inicial e continuada dos Agentes de Alfabetização;

VI - acompanhamento e orientação dos profissionais envolvidos;

VII - monitoramento da frequência, da participação e da evolução das aprendizagens;

VIII - avaliação periódica dos resultados alcançados;

IX - elaboração de relatórios de execução física, pedagógica e financeira, quando cabíveis.

Art. 7º - As ações do Programa deverão estar articuladas ao planejamento pedagógico das unidades escolares, ao currículo da rede municipal e às diretrizes educacionais vigentes.

§ 1º - As atividades deverão considerar o nível de aprendizagem, a faixa etária, as necessidades educacionais e o ritmo de desenvolvimento dos estudantes..

§ 2º - A organização dos grupos de atendimento, dos horários e dos espaços de aprendizagem será definida pela Secretaria Municipal da Educação, em articulação com a gestão escolar.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º - Os Agentes de Alfabetização são os participantes selecionados para colaborar na execução das ações pedagógicas do Programa Foco na Aprendizagem, observados os requisitos, as atribuições e as condições estabelecidos na Lei Municipal nº 833/2026 e, neste Decreto.

Art. 9º - Constituem atribuições dos Agentes de Alfabetização, respeitados os limites de sua formação e atuação:

I - colaborar na execução das atividades de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

II - desenvolver atividades pedagógicas previamente planejadas e orientadas pela equipe responsável pelo Programa;

III - apoiar os estudantes no desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;

IV - participar de reuniões de planejamento, formação e acompanhamento pedagógico;

V - utilizar materiais didáticos e estratégias de ensino indicados pela Secretaria Municipal da Educação;

VI - registrar as atividades realizadas, a frequência dos estudantes atendidos e as dificuldades de aprendizagem observadas;

VII - comunicar ao professor responsável e à gestão escolar as necessidades pedagógicas identificadas;

VIII - contribuir para a elaboração e execução dos planos de intervenção pedagógica;

IX - zelar pelos materiais, equipamentos e espaços utilizados nas atividades;

X - manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente escolar;

XI - preservar o sigilo das informações pessoais, escolares e familiares dos estudantes;

XII - cumprir o planejamento, os horários e as orientações técnicas estabelecidos para a execução do Programa;

XIII - participar das avaliações periódicas e apresentar os relatórios solicitados pela coordenação;

XIV - comunicar à coordenação do Programa situações que comprometam a continuidade ou a qualidade das atividades.

Art. 10 - Os Agentes de Alfabetização atuarão sob orientação e acompanhamento da equipe pedagógica designada pela Secretaria Municipal de Educação Básica, em articulação com os gestores escolares e os professores responsáveis.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 11 - A concessão de bolsas aos participantes do Programa Foco na Aprendizagem observará os limites e as condições estabelecidos na Lei Municipal nº 833/2026, neste Decreto.

Parágrafo Único - A quantidade de bolsas e o respectivo valor serão definidos nos limites autorizados pela legislação municipal.

Art. 12 - O valor da bolsa será fixado conforme a autorização legal, a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento de execução do Programa.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação Básica deverá conferir a documentação necessária à autorização do pagamento.

§ 2º - O pagamento será efetuado conforme o calendário estabelecido em ato administrativo complementar.

§ 3º - Não será autorizado pagamento em duplicidade nem parcela sem a correspondente comprovação dos requisitos exigidos.

Art. 13 - A bolsa poderá ser suspensa, bloqueada ou cancelada, mediante procedimento administrativo adequado, nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento injustificado das atividades previstas;

II - ausência reiterada às atividades ou formações obrigatórias, conforme critérios previamente estabelecidos;

III - abandono das atividades;

IV - perda de requisito essencial para participação;

V - encerramento do período de concessão ou término do Programa;

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14 - O acompanhamento pedagógico do Programa será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, em articulação com as unidades escolares e os profissionais envolvidos.

Art. 15 - O acompanhamento compreenderá:

I - avaliação diagnóstica inicial dos estudantes atendidos;

II - monitoramento periódico do desempenho dos estudantes;

III - registro da frequência e da participação nas atividades;

IV - análise da evolução das aprendizagens;

V - identificação de dificuldades e proposição de medidas corretivas;

VI - elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira, a legislação orçamentária vigente e as demais exigências legais.

Art. 17 - As informações relativas à seleção, ao quantitativo de bolsas, aos valores concedidos e aos resultados gerais do Programa serão divulgadas nos canais oficiais do Município, observadas as normas de transparência pública e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação Básica poderá editar normas complementares para disciplinar os procedimentos operacionais, instrumentos de acompanhamento, relatórios, registros de frequência e demais aspectos necessários à execução do Programa.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:26B7E892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026 Aratuba, 19 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **FRANCISCO EVERARDO ROCHA DA CRUZ**, para ocupar o cargo em Comissão de MAESTRO (EXE-8), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:702DCFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026

PORTARIA 212/2026 Aratuba, 19 de outubro de 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada a **FABRICIANA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 0062108 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA pelo período de **09/10/2026 à 06/04/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09/10/2026** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CB6FD687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026 Aratuba, 20 de outubro de 2026.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **01/10/2026 à 29/12/2026** o Servidor **ANTONILDO ALVES VICTOR**, Professor de Educação Básica, Matrícula nº 1600559, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **1998 à 2003**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/10/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0108484B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARATUBA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.10.15.02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: FABRINK GRAFICA CRIATIVA LTDA - CNPJ Nº: 53654.487/0001-92 ALOR GLOBAL: R\$ 141.639,80 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 15/10/2026 À 15/10/2027. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PELA CONTRATADA: WARLESON DE SOUSA OLIVEIRA.

ARATUBA/CE, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BDBA1A06

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
MUNICÍPIO DE ARATUBA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.10.15.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS

PARA ATENDER AS DEMÂNDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBACE. CONTRATADA: FABRINK GRAFICA CRIATIVA LTDA - CNPJ Nº: 53.654.487/0001-92. VALOR GLOBAL: R\$ 221.183,58 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 15/10/2026 À 15/10/2027. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AUSTRONG PAZ PAIVA - SECRETÁRIO DE SAÚDE. PELA CONTRATADA: WARLESON DE SOUSA OLIVEIRA - CPF: 061.873.763-40.

ARATUBA/CE, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:10512A48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.06.02

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.06.02**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO(A): FRANCISCA ANA PAULA SANTIAGO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 06 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6BB6FF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.06.03

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.06.03**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: DIRETOR(A) CLÍNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)

CONTRATADO(A): FRANCISCA ANA PAULA SANTIAGO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 06 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:14A5A774

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.06.04

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.06.04**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

CONTRATADO(A): YULIER MANUEL GARCIA SUAREZ

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 06 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:8E6C6109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.07.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.07.01**, referente a

Chamada Pública nº 09/2025, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): JOSÉ ALDEMIR VIANA JUNIOR

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 07 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3F18CC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.13.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.13.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

CONTRATADO(A): I L CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 13 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:5045208B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.15.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.15.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO(A): RAUL ALVES DE ARAUJO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 15 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:88263331

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): ROKLAYNE DE SOUSA NUNES

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:FDBE0CEF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.02**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.02**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)****CONTRATADO(A):** LUIZ JUNIOR PEREIRA DE SOUSA PETROLA**CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:A80DB5B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.03**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.03**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)****CONTRATADO(A):** LÁZARO CUSTÓDIO DE ARAÚJO**CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:4B84F9EF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.04**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.04**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)****CONTRATADO(A):** DAIANNE DE ALMEIDA ANDRADE**CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:6149EA9C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.05**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.05**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO

LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): MARIA RAISSA SOUSA SILVA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:209B32C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.06**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.06**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): ELIZABETE DE ARAUJO FEITOSA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:E8525360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.08**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.08**, referente a

Chamada Pública nº 09/2025, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): JOÃO PEDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:2057B44D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.09**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.09**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): MARIA IARA LIMA NUNES

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:76BF3699

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.10

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.10**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): CRISTIANNE LEITE SILVA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:FA70DCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026. 01.16.14

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.14**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): FRANCISCA HELLEN DE SOUSA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:68E8002B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.18

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.16.18**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): ANA RACHEL ALVES BEZERRA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:09224BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): FRANCISCA HELOISA FERNANDES TELES

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E14D69FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): FRANCISCA HELOISA FERNANDES TELES

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:ED6B3F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.02

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.02**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): FRANCISCO VILMAR PEREIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:487FD176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.03

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.03**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): CAROLINA TEIXEIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1ECC22D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.04

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.04**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): VIVIANE TEIXEIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0E589787

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.05

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.05**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): BEATRIZ GEVANIA FELIX DE SOUZA FEITOSA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:B8E2440C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.06

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.06**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): CICERA WILKA AMARO DE SOUZA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:56AF5106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.07

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.07**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): HANNAH ARAUJO DE CARVALHO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:03CF8067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.08**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.08**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): CRISTHINY NEUMA SALVIANO LIMA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:725C5F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.09**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.09**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): JOSÉ ALDEMIR VIANA JUNIOR

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:90DF59BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.10**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.10**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): RAMON SIQUEIRA CAVALCANTE

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:3D1B6825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.11**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.11**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATADO(A): RAFAELA TEIXEIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6AA43878

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.12**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.12**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): LIVIA OLIVEIRA DE ARAUJO PEDROSA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7E214433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.13**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.13**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): ANTONIA CLAUDIAMÁRIA VALDEVINO MARQUES

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E2304D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.14**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.14**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO(A): JOSE DUANNE BENEVIDES DE LIMA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7C8E540D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.15

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.15**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): MANOEL EUCLIDES MONTEIRO NETO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6D38F6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.16

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.16**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO(A): YURI A. MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:5C464616

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.17

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.17**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): PEDRO BIVÁ MAGALHÃES MONTEIRO JUNIOR

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E2C687E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.19

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.19**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA

ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

CONTRATADO(A): FRANCISCA BRUNA MIRELLE SANTIAGO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:C19DFD86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.20**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.20**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

CONTRATADO(A): FRANCISCA BRUNA MIRELLA SANTIAGO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:181C6225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.21**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.21**, referente a

Chamada Pública nº 09/2025, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 04, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

CONTRATADO(A): BRENDA ARAUJO GONÇALVES

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:F2259357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.19.22**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.19.22**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): RAIMUNDO NONATO PETROLA JUNIOR

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E659BF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.20.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.20.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): JOSE BENEVENUTO DE BRITO JUNIOR

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 20 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:878DC380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.21.10

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.21.10**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): MARIA VALDENOURA MAGALHÃES

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 21 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:29C72A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026. 01.22.05

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.22.05**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): JACKSON GOMES MENDONÇA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 22 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:74BC7DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.22.09

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.22.09**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 11, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATADO(A): MARIA ROSINIR PIRES DA SILVA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 22 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:6D7E1F83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.22.10**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.22.10**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): ANTONIA CICERA MOTA OLIVEIRA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 22 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:69BC5CE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.23.08**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.23.08**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): MARIA JENY DE SOUSA OLIVEIRA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 23 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:8A2E5B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.26.03**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.26.03**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): ANTONIA DERLANDIA ALVES ANDRADE

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 26 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:1A072BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.26.06**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.26.06**, referente a

Chamada Pública nº 09/2025, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 11, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATADO(A): JANAIRA BEZERRA LÔ

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 26 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:65770177

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.26.10

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.26.10**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): MARIA RAQUEL DE SOUSA MOREIRA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 26 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:5481E164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.27.08

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.27.08**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)

CONTRATADO(A): PAULO ANDRE DE SOUSA BEZERRA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 27 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E0C3020F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.27.09

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.27.09**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 11, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATADO(A): ANTONIA ZENEIDE DE SOUSA LIMA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 27 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:F0DB010B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.27.10**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.27.10**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)****CONTRATADO(A):** SILVIA HELI SERAFIM DA SILVA**CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 27 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:767D6E57**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.29.03**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.01.29.03**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)****CONTRATADO(A):** MARESSA MAALI MACHADO MOTA LTDA**CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 29 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:13FEF751**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.03.01**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.02.03.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**VALOR TOTAL: R\$ 16.000,12 (dezesseis mil reais e doze centavos)****CONTRATADO(A):** ALCIDES CAVALCANTE**CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 03 de fevereiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:9E95AE08**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.03.02**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.02.03.02**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO

LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 16.625,84 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADO(A): MARIA KAROLAYNE NUNES MOTA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 03 de fevereiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:5F5719C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.06.02**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.02.06.02**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): LUIZA KATIA SALES FERNANDES

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:4C02C4B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.06.03**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.02.06.03**, referente a

Chamada Pública nº 09/2025, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

CONTRATADO(A): IMTR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:73580F24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.09.01**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.02.09.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 16.625,84 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADO(A): ADRIELLY VIEIRA CASTRO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 09 de fevereiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1E7F2B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.11.02

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.02.11.02**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 17.072,00 (dezesete mil e setenta e dois reais)

CONTRATADO(A): RAIMUNDA MARIA PAZ ISIDORIO SAMPAIO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 11 de fevereiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1C3412AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.11.03

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.02.11.03**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

CONTRATADO(A): A L LOIOLA DE ARAUJO LTDA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 11 de fevereiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:F96B66BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.16.07

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.02.16.07**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,28 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO(A): ANA LIVIA CARVALHO DE ARAUJO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1E0BE1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.03.05.03

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.03.05.03**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 15.114,40 (quinze mil cento e quatorze reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): LEONARDO RICHARD RAMOS ROCHA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 05 de março de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:BEFD962E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.04.10.04

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.04.10.04**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

CONTRATADO(A): OTÍLIO RODRIGUES DA SILVA NETO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de abril de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:FFEEF889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.04.10.05

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.04.10.05**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

CONTRATADO(A): LARISSA RODRIGUES BARBOSA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de abril de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:CAAAF1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.04.23.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

CONTRATADO(A): DCBS SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 23 de abril de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:133939FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.04.30.18

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.04.30.18**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 22.222,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO(A): THALIA OLIVEIRA SANTOS

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 30 de abril de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:21622EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.05.05.02

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.05.05.02**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

CONTRATADO(A): DRA ANA ALICE S P G DANTAS LTDA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 05 de maio de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:8EE47571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.06.17.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.06.17.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

CONTRATADO(A): LUANA MONTEIRO DE ARAUJO MEDICINA LTDA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 18 de junho de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:76145224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.06.23.03

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.06.23.03**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: DIRETOR(A) CLÍNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATADO(A): ARAKEN COSTA DA SILVA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 23 de junho de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:568B9C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.06.23.04

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.06.23.04**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: DIRETOR(A) CLÍNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADO(A): ARAKEN COSTA DA SILVA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 23 de junho de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7C3D1717

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.06.23.05

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.06.23.05**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

CONTRATADO(A): ARAKEN COSTA DA SILVA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 23 de junho de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1982E7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026. 07.01.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.07.01.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 14.666,85 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATADO(A): JOÃO PEDRO GOMES BERTO

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 01 de julho de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0661C899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026. 07.02.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.07.02.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 07, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 14.666,85 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATADO(A): ELIZANGELA MARIA ALVES FEITOSA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 02 de julho de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:426E0650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.07.09.01**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2026.07.09.01**, referente a **Chamada Pública nº 09/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 08, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0176.2.013.0000 – Coordenação e Funcionamento Hospital Municipal – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 9.824,36 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

CONTRATADO(A): FRANCISCA SHEILLA ALVES DA SILVA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 09 de julho de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:79EF18EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATONº 2025.01.23.03**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2025.01.23.03**, referente a **Chamada Pública nº 02/2025-CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 06, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.0176.2.013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FABIANA OLIVEIRA MONTEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 23 de janeiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:950DF02C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.01.01**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº **2025.10.01.01**, referente a **Chamada Pública nº 02/2025-CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.0176.2.013.0000 / 10.302.0462.1.021.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
CLINICA MEDICA PERBOYRE DIOGENES	R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

CONTRATADO(A):CLINICAMEDICA PERBOYRE DIOGENES

ASSINA PELA CONTRATADA: PERBOYRE SILVA DIOGENES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 01 de outubro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:589AF1B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.26.1.

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.26.1.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de Cemitério Público Municipal, com localização na sede do Município de Assaré/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R\$341.404,00(trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quatro reais)

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO:R\$ 388.436,73 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)

VALOR ACRESCIDO:R\$ 47.032,73 (quarenta e sete mil, trinta e dois reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA:PAU BRASILCONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

SIGNATÁRIOS:Mateus Ferreira Alencar e Wanderlanyo Gonçalves Firmo.

DATA:23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0E338E9A

SECRETARIA DE OBRAS E
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.01.1.

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.01.1.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de praça pública entorno da Capela do Sítio Baixio do Facundo, localizada na zona rural do Município de Assaré/CE, nos moldes do Convênio nº 192/2026, celebrado com o Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas – SOP, vinculado ao Processo nº 43022.005549/2026-92 e ao MAPP nº 3708.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R\$166.507,92(cento e sessenta e seis mil quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos)

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO:R\$ 198.311,21 (cento e noventa e oito mil, trezentos e onze reais e vinte e um centavos)

VALOR ACRESCIDO:R\$ 31.803,29 (trinta e um mil, oitocentos e três reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA:ÀGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

SIGNATÁRIOS:Mateus Ferreira Alencar e Jean Carlos de Souza.

DATA:23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9328284E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.03.24.1.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.03.24.1.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de construção de duas Unidades Básicas de Saúde, localizadas no Sítio Baixio dos Costas e no Distrito Genezaré, no Município de Assaré/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R\$ 924.408,00 (novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais)

VALOR ACRESCIDO:R\$ 35.107,50 (trinta e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO:R\$ 959.515,50 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:PAU BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

SIGNATÁRIOS:Regina Alice Ferreira Furtado e Wanderlanyo Gonçalves Firmo.

DATA:13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FA9C2F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.28.1

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.28.1.

OBJETO:Contratação de serviços para execução de recuperação do prédio da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Assaré, com localização naRua Dr. Paiva, nº 415, sede do Município de Assaré - Ceará.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R\$97.150,52(noventa e sete mil cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO:R\$ 130.208,01 (cento e trinta mil, duzentos e oito reais e um centavos)

VALOR ACRESCIDO:R\$ 33.057,49 (trinta e três mil, cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças.

CONTRATADA: ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

SIGNATÁRIOS: José Flávio Onofre Paiva e Jean Carlos de Souza.

DATA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 688EA771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.09.28.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 2026.09.28.1. Objeto: Contratação para fornecimento de material pedagógico e diversos para estruturar e qualificar os ambientes das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, através da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta a aplicação mínima de 4% dos recursos do Fundeb, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) POTENCIAL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 19.603.291/0001-30 classificado(a) no(s) LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no(s) LOTE 02 - INFORMÁTICA, no valor global de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil oitocentos reais), M.L.C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) LOTE 03 - MOBILIÁRIO, no valor global de R\$ 69.358,55 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), LOTE 05 - PISOS MODULARES, no valor global de R\$ 46.632,00 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais), LOTE 06 - INSTRUMENTOS, no valor global de R\$ 34.131,00 (trinta e quatro mil cento e trinta e um reais), LOTE 07 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS, no valor global de R\$ 14.258,65 (quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), PEDRO GABRIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP LTDA inscrito no CNPJ nº 60.736.971/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 09 - MESAS DE JOGOS, no valor global de R\$ 21.829,60 (vinte e um mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), RAFAEL SOARES DE MENESES LUZ inscrito no CNPJ nº 60.165.965/0001-66 classificado(a) no(s) LOTE 08 - MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO, no valor global de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos reais) e VANGUARDA INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ nº 27.975.551/0003-99 classificado(a) no(s) LOTE 01 - CLIMATIZAÇÃO, no valor global de R\$ 164.067,52 (cento e sessenta e quatro mil sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Noemita Rodrigues da Silva-Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: BE14EBEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.25.1.01.
PREGÃO N.º 2023.09.25.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 2023.09.25.1.01. Pregão nº 2023.09.25.1. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de TI para atender as demandas da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 18 de outubro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Francisco Jucelio Moura Sousa.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças Costa Dantas
Código Identificador: B4229696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.10.16.1.

Aviso de Retificação – Pregão eletrônico Nº 2026.10.16.1.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha torna público, para conhecimento dos interessados que na publicação do Extrato da Pregão eletrônico Nº 2026.10.16.1 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, emitida pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, Ano XVII, nº 4075, corrige-se as datas. Onde se lê: “20 de outubro de 2026”, leia-se: “22 de outubro de 2026” e onde se lê: “03 de novembro de 2026”, leia-se: “05 de novembro de 2026”.

Barbalha/CE, 20 de outubro de 2026,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador: A055EC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210543.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2021.06.18.1.

8º (OITAVO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20210543. Concorrência Eletrônica Nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, **ACORDAM** em aditar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) os valores licitados. Signatários: Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador: 551311D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL Nº 001/2026 – SME – CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027–2030

O Secretário Municipal de Educação de Barbalha/CE, João Paulo Silva Olegário, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as regras para a eleição e indicação dos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB de Barbalha para o quadriênio 2027–2030.

I DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; pela Lei Municipal nº 2.582, de 15 de julho de 2021; pelo Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021; e pela Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria FNDE nº 50, de 31 de janeiro de 2023.

II DO OBJETO

2.1. Disciplinar o processo de eleição e indicação dos representantes dos segmentos do CACS-FUNDEB de Barbalha, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, com encaminhamento dos nomes ao chefe do Executivo Municipal para sua designação.

III DA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS

Segmento	Titulares	Suplentes	Forma de escolha
Poder Executivo Municipal, pelo menos um da SME	2	2	Indicação pelo dirigente
Professores da educação básica pública	1	1	Indicação sindical
Diretores das escolas básicas públicas	1	1	Eleição pelos pares
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	1	Indicação sindical
Pais de alunos da educação básica pública	2	2	Eleição pelos pares
Estudantes da educação básica pública	2	2	Eleição pelos pares / entidade secundarista
Conselho Municipal de Educação	1	1	Indicação institucional
Conselho Tutelar	1	1	Indicação pelos pares
Organizações da sociedade civil	2	2	Processo eletivo próprio com publicidade

3.1. O quadro reproduz o art. 2º da Lei Municipal nº 2.582/2021. Cada titular terá suplente do mesmo segmento. Não haverá transferência de vaga entre segmentos.

3.2. A composição do CACS-FUNDEB para o quadriênio 2027–2030 observará a composição prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 2.582/2021, acrescida das representações previstas no art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e na regulamentação do FNDE, quando presentes no âmbito do Município as respectivas condições legais para sua inclusão.

Parágrafo único. A existência de escolas indígenas, do campo ou quilombolas será previamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação e, constatada a necessidade de representação adicional, o respectivo segmento será incluído no processo de escolha, mediante publicação de retificação antes da abertura das inscrições correspondentes.

3.3. Os pais ou responsáveis legais e os estudantes deverão comprovar vínculo com aluno ou matrícula, respectivamente, na educação básica pública de Barbalha. Os diretores comprovarão o exercício da direção de escola básica pública.

3.4. Estudantes conselheiros deverão ser maiores de 18 anos ou menores emancipados. Uma representação observará a indicação pela entidade de estudantes secundaristas, a ser formalmente consultada. A ausência de indicação pela entidade de estudantes secundaristas, quando inexistente ou quando devidamente comprovada a impossibilidade de sua indicação, não autorizará a Administração a preencher automaticamente a respectiva representação por outro segmento, devendo ser observado o procedimento previsto na legislação federal e municipal aplicável.

3.5. Na inexistência de estudantes aptos a integrar o Conselho, menores não emancipados poderão escolher representantes para acompanhar as reuniões com voz, sem nomeação como conselheiros e sem voto no colegiado, conforme art. 34, § 10, da Lei Federal e art. 5º, §§ 17 a 20, da Portaria FNDE nº 808/2022.

IV DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Titulares e suplentes observarão integralmente o art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e o art. 2º, § 5º, da lei municipal. São impedidos:

I – titulares dos cargos relacionados no art. 34, § 5º, I, da Lei Federal, inclusive Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços de administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III – estudantes menores não emancipados, ressalvada a participação com voz do item 3.5;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções de livre nomeação e exoneração no respectivo Executivo gestor dos recursos ou prestem serviços terceirizados ao Executivo em que atua o Conselho.

4.1.1 1º. Os impedimentos deverão ser verificados tanto em relação aos titulares quanto aos respectivos suplentes.

4.1.2. A condição de ausência de impedimento deverá ser declarada no momento da inscrição ou indicação, sem prejuízo da posterior conferência pela Comissão Organizadora.

4.2. É vedada a recondução de quem tenha integrado o CACS-FUNDEB de Barbalha, como titular ou suplente, por qualquer período do mandato 2023–2026, inclusive em segmento diverso, nos termos do art. 6º da Portaria FNDE nº 808/2022.

V DA COMISSÃO

5.1. A Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 0210/2026, de 2 de outubro de 2026, após sua publicação, acompanhará o processo, receberá documentos, verificará requisitos, julgará recursos e consolidará os resultados.

5.2. As escolhas caberão aos respectivos pares ou entidades competentes, com apoio administrativo da Comissão e da SME. A Comissão não substituirá a indicação sindical nem escolherá representantes em lugar dos segmentos.

5.3. Membro da Comissão com interesse direto na disputa deverá declarar impedimento, com substituição assegurada pela autoridade competente. Informações e recursos: sme@sme.barbalha.ce.gov.br

VI DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
1. Publicação do Edital e expedição das solicitações formais de indicação	21/10/2026
2. Inscrições e recebimento das indicações	22/10 a 03/11/2026
3. Análise documental e habilitação preliminar	04/11/2026
4. Recursos da habilitação — dois dias úteis	05/11 e 06/11/2026
5. Análise dos recursos, habilitação definitiva e convocação das assembleias	09/11/2026
6. Eleições por segmento e processo específico das OSC	12/11/2026
7. Publicação dos resultados preliminares	13/11/2026
8. Recursos dos resultados — dois dias úteis	16/11 e 17/11/2026
9. Julgamento dos recursos e publicação do resultado final	19/11/2026
10. Encaminhamento da composição definitiva para nomeação	23/11/2026
11. Publicação do ato de nomeação dos conselheiros	Até 01/12/2026
12. Transição documental e preparação para o novo mandato	02/12 a 30/12/2026
13. Início do mandato — quadriênio 2027–2030	01/01/2027
14. Posse, instalação do Conselho e eleição de Presidente e Vice-Presidente	04/01/2027
15. Cadastro e atualização dos conselheiros no SisCACS	Conforme os prazos vigentes do FNDE

6.1. O processo de escolha dos representantes observará rigorosamente as datas estabelecidas no Cronograma deste Edital, assegurada a convocação das assembleias eleitorais com antecedência mínima de cinco dias úteis, bem como a análise e o julgamento dos recursos administrativos antes da realização da etapa subsequente, garantidos os princípios da publicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica.

6.2. As solicitações formais aos segmentos cuja indicação não dependa de eleição deverão ser realizadas em prazo compatível com a antecedência estabelecida na legislação municipal vigente, devendo a Administração manter nos autos a comprovação da respectiva ciência ou encaminhamento.

Parágrafo único. As indicações dos representantes para o mandato subsequente deverão ser concluídas até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, nos termos da legislação aplicável.

6.3. Alterações do cronograma serão publicadas nos mesmos canais oficiais, preservados os prazos de participação e recurso.

VII DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Inscrições e indicações serão gratuitas, protocoladas por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO OU INDICAÇÃO — CACS-

FUNDEB DE BARBALHA — QUADRIÊNIO 2027–2030, com comprovante de recebimento.

7.2. Serão exigidos: formulário anexo, identidade e CPF, comprovação do vínculo e declaração de ausência de impedimentos e recondução. As candidaturas escolares serão individuais, em apenas um segmento, com aceitação de escolha como titular ou suplente.

7.2.1. O envio eletrônico da documentação não dispensa a responsabilidade do interessado pela veracidade, integridade e legibilidade dos documentos apresentados.

7.2.2. Eventual indisponibilidade do sistema eletrônico durante o prazo de inscrição será certificada pela Administração e, quando necessário, ensejará a prorrogação do prazo correspondente, de modo a preservar a isonomia entre os participantes.

7.2.3. As solicitações formais aos segmentos cuja indicação não dependa de eleição deverão ser realizadas em prazo compatível com a antecedência estabelecida na legislação municipal vigente, devendo a Administração manter nos autos a comprovação da respectiva ciência ou encaminhamento.

Parágrafo único. As indicações dos representantes para o mandato subsequente deverão ser concluídas até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, nos termos da legislação aplicável.

7.2.4. A. Constitui requisito indispensável para inscrição e participação no processo de escolha a comprovação de vínculo formal do candidato com o segmento que pretende representar, nos termos do art. 2º, §4º, da Lei Municipal nº 2.582/2021.

7.2.5. A perda do vínculo com o segmento representado durante o mandato sujeitará o conselheiro às providências previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 2.582/2021.

7.3. Para indicações institucionais e sindicais, será apresentado ofício com titular e suplente. Para eleições pelos pares, a ata será juntada após a votação, não sendo requisito da candidatura inicial.

7.4. A Comissão publicará habilitação preliminar, com motivação dos indeferimentos, receberá recursos por dois dias úteis e decidirá antes das eleições. Poderá sanar falha formal relativa a requisito já atendido no prazo, com tratamento igual para casos equivalentes.

7.5. Não serão admitidas candidaturas novas após o prazo ou sob a forma de recurso. As declarações não dispensam a verificação documental.

VIII DAS ELEIÇÕES

8.1. As eleições ocorrerão em assembleias próprias de cada segmento: diretores votarão em diretores; pais ou responsáveis votarão em pais ou responsáveis; estudantes votarão em estudantes. A convocação informará data, local, horários, candidatos habilitados e requisitos de credenciamento.

8.2. Os eleitores comprovarão identidade e vínculo escolar ou funcional. Estudantes poderão utilizar registro escolar validado pela escola. Cada eleitor votará uma única vez no respectivo segmento, independentemente do número de vínculos ou filhos, vedado voto por procuração. A idade ou emancipação exigida para integrar o Conselho não será automaticamente exigida para votar na assembleia estudantil.

8.3. A assembleia será instalada com os eleitores credenciados presentes, sem percentual mínimo do total da rede. Sem eleitor credenciado, haverá nova convocação. Os presentes escolherão presidente e secretário da mesa, entre seus pares e sem candidatura naquela disputa; a Comissão dará apoio, assegurada composição imparcial.

8.4. Havendo disputa, a votação será secreta, por cédula rubricada pela mesa, com uma escolha por eleitor. A apuração será pública e imediata. Serão nulas cédulas identificadas, com escolha não identificável ou mais de um candidato marcado; cédulas sem escolha serão brancas.

8.5. Para diretores, o mais votado será titular e o segundo será suplente. Para pais, os dois mais votados serão titulares e o terceiro e o quarto serão suplentes, vinculados respectivamente ao primeiro e ao segundo titular.

8.6. Para a representação estudantil eleita pelos pares, o mais votado será titular e o segundo, suplente, observados os requisitos para integrar o Conselho. A outra representação seguirá o item 3.4. A escolha de menores para participação somente com voz terá registro separado.

8.7. Empate que afete vaga ou vinculação será resolvido por nova votação entre os empatados; persistindo, por sorteio público em ata. Candidato sem voto válido não será automaticamente escolhido por classificação.

8.8. Havendo candidatos em número igual ou inferior às vagas, poderá haver aclamação com concordância expressa dos presentes e dos candidatos e definição nominal de titularidade e suplência. Havendo oposição, será realizada votação. Vagas não preenchidas terão convocação complementar no mesmo segmento.

8.9. A ata identificará convocação, mesa, eleitores, candidatos, votação ou aclamação, apuração, desempates, ocorrências e vinculação titular-suplente. Cédulas e listas serão preservadas no processo. Candidatos e eleitores poderão acompanhar a apuração e registrar objeções.

8.10. Professores e servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias, com seus suplentes. Executivo e CME encaminharão indicação pelos dirigentes competentes; o Conselho Tutelar, indicação decidida pelos pares.

8.11. As OSC serão escolhidas por chamamento específico, com ampla publicidade, habilitação e assembleia das entidades. Cada entidade terá um votante credenciado e poderá escolher até duas entidades distintas, inclusive a própria. As duas mais votadas, com voto válido, ocuparão as representações por seus titulares e suplentes habilitados. Aplicam-se os requisitos do art. 2º, § 6º, da lei municipal e do art. 34, § 3º, da Lei Federal.

8.11.1. Poderão participar do processo de escolha das organizações da sociedade civil aquelas que:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolvam atividades na localidade de atuação do CACS-FUNDEB;

III – comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB; e

VI – não sejam contratadas, a título oneroso, pelo Poder Executivo Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.11.2. O processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil será realizado mediante chamada pública específica, com ampla publicidade, habilitação das entidades interessadas e eleição entre as organizações habilitadas, assegurada a autonomia das entidades participantes, vedada a escolha discricionária de seus representantes pelo Poder Executivo Municipal, observados o art. 34, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e o art. 2º, § 6º, da Lei Municipal nº 2.582/2021.

8.12. Os resultados preliminares serão publicados por segmento. Candidatos, entidades ou eleitores credenciados poderão recorrer do resultado da respectiva eleição em dois dias úteis. A Comissão decidirá motivadamente antes da publicação final e do encaminhamento para nomeação.

IX DA POSSE

9.1. Os representantes escolhidos e habilitados serão designados por ato do chefe do Executivo Municipal. A nomeação antecipada não autoriza exercício antes de 1º de janeiro de 2027 nem interrompe o mandato vigente.

9.2. Posse e instalação ocorrerão na data do cronograma. Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos próprios conselheiros, vedadas ambas as funções aos representantes do Executivo, nos termos do art. 6º da lei municipal.

X DO MANDATO

10.1. O mandato será de quatro anos, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato seguinte.

10.2. A atuação não será remunerada e constitui atividade de relevante interesse social, asseguradas as garantias do art. 11 da lei municipal e do art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

XI DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

11.1. Compete ao CACS-FUNDEB acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; supervisionar o Censo Escolar e a proposta orçamentária; examinar registros e demonstrativos; emitir parecer sobre as prestações de contas; acompanhar PNATE e o programa de apoio à educação de jovens e adultos; e exercer as demais atribuições dos arts. 5º e 13 da lei municipal e do art. 33 da Lei Federal.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Substituições observarão a lei municipal e a regulamentação do FNDE, mantendo o segmento e o vínculo de representação.

12.2. A Comissão organizará a transição documental prevista no art. 14 da lei municipal. O SisCACS observará os procedimentos e prazos vigentes do FNDE.

12.3. O presente Edital, suas eventuais retificações, convocações, resultados, decisões de recursos e demais atos do processo serão publicados nos meios oficiais de divulgação do Município, inclusive no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, quando cabível, e disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo de sua divulgação pelas unidades escolares e entidades representativas dos segmentos.

12.3.1 Os dados pessoais apresentados pelos participantes serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, organização, fiscalização, publicação dos atos legalmente exigidos, designação dos conselheiros e cadastramento perante os sistemas oficiais, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante decisão motivada, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, o Decreto Federal nº 10.656/2021, a regulamentação do FNDE, a legislação municipal aplicável, o Regimento Interno do CACS-FUNDEB e os princípios que regem a Administração Pública, vedada a criação de requisito ou condição não prevista nas normas aplicáveis ou neste Edital.

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 20 de outubro de 2026.

PROF. DR. JOSÉ MARCONDES MACEDO LANDIM

Presidente da Comissão Organizadora

JOÃO PAULO SILVA OLEGARIO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO OU INDICAÇÃO CACS-FUNDEB de Barbalha • Quadriênio 2027–2030

Instituição ou escola: _____
Endereço: _____
Contato telefônico: _____
Correio eletrônico: _____
Candidato ou indicado: _____
Documento de identidade: _____ Órgão emissor/UF: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____
Profissão: _____ Escolaridade: _____

Endereço do candidato: _____

Assinale o segmento:

- () Executivo Municipal
() Professores da educação básica pública
() Diretores das escolas básicas públicas
() Servidores técnico-administrativos
() Pais ou responsáveis legais
() Estudantes da educação básica pública
() Conselho Municipal de Educação
() Conselho Tutelar
() Organizações da sociedade civil

Modalidade: () Candidatura por eleição () Indicação

Na indicação: () Titular () Suplente

Vínculo com o segmento: _____

Ato ou ofício de indicação, quando aplicável: _____

Declaro que mantenho vínculo com o segmento, aceito a candidatura ou indicação e não incido nos impedimentos legais nem na vedação de recondução decorrente de participação no mandato 2023–2026. Na candidatura por eleição, aceito eventual classificação como titular ou suplente.

Estudante candidato ao Conselho: () maior de 18 anos () emancipado, com comprovação anexa.

Barbalha/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou indicado

Dirigente responsável pela indicação, quando aplicável

Publicado por:

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

Código Identificador:4ED9C5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SME/CACS-FUNDEB

**CHAMAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES NO CACS-FUNDEB DE
BARBALHA/CE – QUADRIÊNIO 2027–2030**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA/CE, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 0210/2026, de 2 de outubro de 2026, torna pública esta chamada específica, vinculada ao Edital nº 001/2026 – SME/CACS-FUNDEB, com fundamento na Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente no art. 34, § 1º, III, § 2º, IV, e § 3º, na Lei Municipal nº 2.582/2021 e na regulamentação aplicável do FNDE.

1. OBJETO E REPRESENTAÇÃO

1.1. Convocar organizações da sociedade civil (OSC) para habilitação e eleição de duas entidades que integrarão a representação das OSC no CACS-FUNDEB municipal, cada qual com um representante titular e um suplente, para o mandato de 1º/01/2027 a 31/12/2030.

1.2. A escolha será feita pelas próprias organizações habilitadas, em processo eletivo com ampla publicidade, vedada a escolha unilateral pelo Poder Executivo.

2. REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se organizações que cumulativamente:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Barbalha;

III – estejam em funcionamento há pelo menos um ano, contado da publicação desta chamada;

IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB; VI – não sejam contratadas, a título oneroso, pela Administração Pública da localidade, conforme art. 34, §§ 2º, IV, e 3º, da Lei nº 14.113/2020.

2.2. Titulares e suplentes deverão atender aos impedimentos do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020 e à vedação de recondução para o mandato imediatamente seguinte. A Comissão verificará as declarações e os documentos comprobatórios.

3. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Inscrições: 20/10 a 03/11/2026, mediante envio ao e-mail sme@sme.barbalha.ce.gov.br, assunto “OSC – CACS-FUNDEB 2027–2030”, com comprovante de recebimento.

3.2. Apresentar:

I – formulário de inscrição;

II – comprovante de CNPJ;

III – estatuto e alterações registradas;

IV – ata de eleição ou documento de representação legal;

V – comprovação de atuação local e de funcionamento por pelo menos um ano;

VI – comprovação de atividades em educação ou controle social dos gastos públicos;

VII – declaração de inexistência das vedações legais;

VIII – identificação e autorização do votante credenciado;

IX – indicação de titular e suplente, acompanhada de identificação, comprovação de vínculo e declaração de ausência de impedimentos.

3.3. Serão admitidas diligências para esclarecer documentação tempestivamente apresentada, sem admitir inscrição nova após o encerramento do prazo nem criar tratamento desigual entre participantes.

4. HABILITAÇÃO E RECURSOS

4.1. A Comissão publicará a habilitação preliminar em 04/11/2026, com motivação dos indeferimentos. Os recursos poderão ser apresentados em 05 e 06/11/2026, pelo e-mail indicado no item 3.1. As decisões motivadas e a habilitação definitiva serão publicadas em 09/11/2026, antes da votação.

5. CONVOCAÇÃO E ASSEMBLEIA ELEITORAL

5.1. A convocação pública da assembleia será divulgada em 04/11/2026, indicando data, horário, local, regras de credenciamento e votação, com antecedência de cinco dias úteis completos (05, 06, 09, 10 e 11/11). A relação definitiva das organizações habilitadas será divulgada em 09/11/2026, após julgamento dos recursos. A convocação inicial não antecipa a habilitação.

5.2. A eleição ocorrerá em 12/11/2026, em horário e local informados na convocação específica. Cada organização definitivamente habilitada credenciará um votante. Cada votante poderá assinalar até duas organizações distintas, inclusive a própria, conforme regra deste instrumento; essa modalidade não constitui imposição expressa da lei federal e dependerá de compatibilidade com a legislação municipal.

5.3. A votação será secreta, com apuração pública. Serão eleitas as duas organizações com maior número de votos válidos; cada uma indicará formalmente titular e suplente elegíveis, observada a documentação de habilitação. Empates que afetem a escolha serão resolvidos por nova votação entre as empatadas e, persistindo, por sorteio público registrado em ata.

5.4. A ata registrará credenciamento, votantes, candidaturas, votos, ocorrências e resultado. Se não houver organizações habilitadas suficientes, será realizada convocação complementar para as vagas remanescentes, sem transferência de representação a outros segmentos.

6. RESULTADOS E DESIGNAÇÃO

6.1. Resultado preliminar: 13/11/2026.

Recursos: 16 e 17/11/2026.

Julgamento e resultado final: 19/11/2026.

Encaminhamento à autoridade competente: 23/11/2026.

Nomeação: até 01/12/2026.

6.2. A designação dos representantes competirá ao Chefe do Poder Executivo. O exercício do mandato inicia-se em 01/01/2027, vedada a recondução para o mandato imediatamente seguinte, na forma da Lei nº 14.113/2020.

7. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta chamada, a convocação, os resultados e as decisões serão publicados nos meios oficiais municipais e divulgados às entidades interessadas. Os dados pessoais serão tratados apenas para as finalidades do processo, observada a LGPD.

7.2. Aplicam-se subsidiariamente o Edital nº 001/2026 e a legislação pertinente. Em caso de divergência, prevalecerá a legislação vigente. Casos omissos serão decididos motivadamente pela Comissão Organizadora, sem criação de requisitos novos.

Barbalha/CE, 20 de outubro de 2026.

PROF. DR. JOSÉ MARCONDES MACEDO LANDIM

Presidente da Comissão Organizadora

JOÃO PAULO SILVA OLEGÁRIO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS OSC

Razão social: _____

CNPJ: _____ Data de constituição: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante legal: _____

Votante credenciado: _____

Documento/CPF do votante: _____

Representante titular proposto: _____

Representante suplente proposto: _____

Documentos anexados (identificar): _____

Declaro, sob responsabilidade da entidade, o atendimento aos requisitos do art. 34, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.113/2020, a inexistência de impedimentos legais dos representantes propostos e a veracidade dos documentos apresentados.

Barbalha/CE, ____/____/2026.

Assinatura do representante legal: _____

NOTA TÉCNICA DE CONFERÊNCIA – NÃO INTEGRAR A PUBLICAÇÃO

1. Base federal conferida: Lei nº 14.113/2020, art. 34, § 1º, III; § 2º, IV; §§ 3º e 5º. A escolha das OSC exige processo eletivo com ampla

publicidade; a lei federal não fixa voto secreto nem quantidade de escolhas por votante. Estas regras são escolhas procedimentais da chamada, sujeitas à compatibilidade com a legislação municipal.

2. PENDÊNCIA DE VERIFICAÇÃO: não foi possível confirmar diretamente o texto integral da Lei Municipal nº 2.582/2021. Antes de publicar, conferir especialmente o art. 2º, § 6º, e eventual disciplina de convocação, quórum, votação e desempate. Não tratar a presente minuta como parecer conclusivo de conformidade municipal.

3. Calendário alinhado ao edital: publicação 19/10; inscrições 20/10–03/11; convocação e habilitação preliminar 04/11; recursos 05 e 06/11; habilitação definitiva 09/11; eleição 12/11; resultado preliminar 13/11; recursos 16 e 17/11; resultado final 19/11; encaminhamento 23/11. A convocação de 04/11 antecede a lista definitiva de habilitados.

4. Prazo de indicação: o art. 34, § 2º, da Lei nº 14.113/2020 prevê indicação dos conselheiros até 20 dias antes do término do mandato vigente. O cronograma prevê conclusão em novembro. Conferir na regulamentação FNDE e na legislação municipal eventuais prazos prévios para expedição de solicitações formais; não presumir que a publicação de 19/10 sane prazo já transcorrido.

5. Fontes oficiais consultadas:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2020/lei-14113-25-dezembro-2020-790952-norma-actualizada-pl.html> ;
<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2022/portaria-no-808-de-29-de-dezembro-de-2022> ; <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/sistemas/cacs-fundeb>

Publicado por:

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

Código Identificador:0F8838BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/FNDE/MEC DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo nº 2026.10.16.03. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2026. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** AGRAL S/A, com o valor global solicitado de R\$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais). **ASSINA PELA ADESÃO:** João Paulo da Silva Olegário e Agnes Soares de Souza. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Rogério Vacari.

Barbalha/CE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez

Código Identificador:ECBA3CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/FNDE/MEC DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo nº 2026.10.16.02. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2026. **ÓRGÃO**

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 01, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor global solicitado de R\$ 917.800,00 (novecentos e dezessete mil e oitocentos reais). **ASSINA PELA ADESAO:** João Paulo da Silva Olegário e Agnes Soares de Souza. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Adriana Cecconello.

Barbalha/CE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:DB6CE52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.09.01/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 30.07.01/2024 - SEINFRA.

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 09.09.01/2024. Credenciamento Nº 30.07.01/2024 - SEINFRA. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa SILVANIA MARIA OLIVEIRA BESERRA. Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços a serem prestados na desinsetização, desratização, descupinização e os serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e superfícies contra vírus, bactérias, ácaros e fungos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste. Contrato firmado em 09 de setembro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, ACORDAM em prorrogar até o dia 09 de setembro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Silvana Maria Oliveira Beserra.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A665F03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.08.01/2022,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.05.1

6º (SEXTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 19.08.01/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.07.05.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ROTH A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Contrato firmado em 19 de agosto de 2022, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, ACORDAM em aditar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) os valores licitados. Signatários: Agnes Soares de Souza e Luiz Carlos Valentim dos Santos.

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:846E5586

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210547.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2021.06.18.1

7º (SÉTIMO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20210547. Concorrência Eletrônica Nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, ACORDAM em aditar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) os valores licitados. Signatários: Agnes Soares de Souza e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:F20E327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.08.01/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 13.08.01/2026. Processo Administrativo nº 2026.08.11.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 86, § 2º, inciso I, II e III e § 3º, inciso I, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa NORDESTE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.054.090/0001-50 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes e mobiliários escolares, destinados à equipagem dos ambientes educacionais das escolas da rede de ensino municipal em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.243.761,50 (um milhão duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Pedro Félix de Araújo

Data de assinatura do Contrato: 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:FEF96165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.10.01/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.09.11.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 14.10.01/2026. Pregão Eletrônico Nº 2026.09.11.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa R3 EDITORA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.099.511/0002-76. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de e-books, plataforma digital, software, livros, equipamentos e formação de agentes que atuarão nas bibliotecas a serem implantadas nas escolas da rede municipal de ensino, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 3.131.100,20 (três milhões cento e trinta e um mil cem reais e vinte centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

Signatários: João Paulo da Silva Olegário, Agnes Soares de Souza e Rebeka Maranhão Rodrigues.

Data da assinatura do contrato: 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4F5F6F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.10.02/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.09.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 14.10.02/2026. Pregão Eletrônico Nº 2026.09.15.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa AUDAX CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 57.723.696/0002-82. **Objeto:** Aquisição de veículos, NOVOS, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário, Agnes Soares de Souza e Anne Shirley da Silva Lima Nascimento.

Data da assinatura do contrato: 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E7CDBF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.10.01/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.06.10.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 15.10.01/2026. Pregão Eletrônico Nº 2026.06.10.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa PAPELARIA P & A ARAÍJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.860.611/0001-35. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados ao atendimento das creches e Centros de Educação Infantil – CEIS da rede municipal de ensino do Município de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 402.698,00 (quatrocentos e dois mil seiscentos e noventa e oito reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário, Agnes Soares de Souza e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data da assinatura do contrato: 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:34688A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.10.02/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.06.10.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 15.10.02/2026. Pregão Eletrônico Nº 2026.06.10.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa FERREIRA E NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.043.610/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados ao atendimento das creches e Centros de Educação Infantil – CEIS da rede municipal de ensino do Município de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$

87.498,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário, Agnes Soares de Souza e Francisca Ferreira Neves Leite.

Data da assinatura do contrato: 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C0FEC6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.10.01/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 19.10.01/2026. Processo Administrativo nº 2026.10.14.02. **Fundamento da Contratação:** Artigo 86, § 2º, inciso I, II e III e § 3º, inciso I, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AGRAL S/A, inscrita no CNPJ nº 88.610.324/0001-92. **Objeto:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Rogério Vacari. **Data de assinatura do Contrato:** 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:9EC1FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.10.01/2026

Extrato do Contrato nº 20.10.01/2026 referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2026.08.18.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de garagem municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 10.602.426,26 (dez milhões seiscentos e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Agnes Soares de Souza e Elizeu Bastos Lira.

Barbalha/CE, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CA90298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210546.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2021.06.18.1.

9º (NONO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20210546. Concorrência Eletrônica Nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, **ACORDAM** em aditar acréscimo

de 25% (vinte e cinco por cento) os valores licitados. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8E30568B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.05/2023.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.04.17.1**

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20.10.05/2023**. Concorrência Eletrônica Nº 2023.04.17.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **A T S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento de água da zona rural à demanda do Município de Barbalha – CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Contrato firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, Inciso II. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e Antonio Tialamo da Silva Souza.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:899D9FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 26.09.01/2022.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2022.06.28.1.**

6º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **26.09.01/2022**. Concorrência Eletrônica nº 2022.06.28.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento completo do Parque de Iluminação Pública do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE. Contrato firmado em 26 de setembro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 65, inciso I, parágrafo 1º. **ACORDAM** em prorrogar até 26/09/2027, o prazo de vigência do Contrato original, a contar de 26/09/2026. Signatários: Rogério Feitosa Dias e Eudes Lucinio Moreira Lima.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de setembro de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:42498300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.09.01/2025,
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.25.01.**

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 29.09.01/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 2025.09.25.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e

a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.381.236/0001-27. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Concurso Público, objetivando a formação de cadastro de reserva de pessoal e contratações por tempo indeterminado, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE. Contrato firmado em 29 de setembro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos, mais precisamente pelo Art. 124, inciso II, alínea d, **ACORDAM** em prorrogar até 19 de setembro de 2027, o prazo de vigência do Contrato Original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Gisele Borges Pereira de Oliveira.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:22349C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.10.01/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.05.1**

7º (SEXTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **02.10.01/2023**. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.05.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médicos/hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 02 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art.57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de outubro de 2027. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Emerson Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D49DCBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.10.01/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.05.1**

7º (SÉTIMO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **02.10.01/2023**. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.05.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médicos/hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria DE Saúde do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 02 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art.57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 02 de outubro de 2027. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Emerson Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:F2053E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.10.01/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.10.1**

2º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 10.10.01/2024. Pregão Eletrônico Nº 2024.09.10.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.739.858/0001-38. Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato firmado em 10 de outubro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até 10 de outubro de 2027 o prazo de vigência do Contrato Original, Ca contar de 10/10/2026. Signatários: Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Leandro Justo Gouveia.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4A14396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.10.02/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.03.01

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 13.10.02/2025. Dispensa de Licitação Nº 2025.10.03.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação por assinatura de Software de gestão e monitoramento e avaliação das Ações e Serviços de Saúde ofertados nas UBS para acompanhar o vínculo e acompanhamento, indicadores de qualidade e outros programas da APS, os quais fazem parte do Cofinanciamento federal da APS. Esses sistemas de softwares devem ser utilizados por médicos, enfermeiros, odontólogos, profissionais da equipe multiprofissional, Agentes Comunitários de saúde e outros que atuando na UBS possa contribuir com o monitoramento e avaliação integrado ao processo de trabalho da Secretaria de Saúde do município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 13 de outubro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Arts. 105,106 e 107. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 13 de outubro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Jonhy Venícios Carvalho da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2B4BBD76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO 2026.

DECRETO Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O Senhor(a) **MOÉSIO LOIOLA DE MELO**, Prefeito do Município de CAMPOS SALES, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 8º, da Lei Orgânica do Município, de CAMPOS SALES/CE com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº

12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO que a irregularidade e a má distribuição das chuvas no espaço vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população em geral;

CONSIDERANDO compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do(a) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil., nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do(a) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, (20) Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:4D5A4FDA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 003/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Cariús e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a legislação municipal vigente e o Decreto Municipal nº 023/2026, de 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Cariús, instância responsável pela governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2026.

I – Secretário(a) Municipal de Educação

- Titular: Paula Rodrigues de Melo, CPF: 969.***.***-49
- Suplente: Ana Cristiane Gonçalves Duarte, CPF: 056.***.***-05

II - Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- Titular: Nara Suzana Lourenço Viana, CPF: 022.***.***-99
- Suplente: Sandra Maria Do Nascimento, CPF: 828.***.***-68

III – Articulador(a) Municipal da RENALFA

- Titular: Cleudene Alves Miguel De Oliveira, CPF: 650.***.***-68
- Suplente: Maria Teuvani da Silva, CPF: 950.***.***-49

IV – Gerente Municipal do MAIS PAIC

- Titular: Sebastiana Maria de Oliveira Dias, CPF: 468.***.***-04
- Suplente: Francisco Márcio De Sousa Palácio, CPF: 468.***.***-34

V - Coordenação da Educação Infantil

- Titular: Antonia Aurinete Gomes, CPF: 429.***.***-91
- Suplente: Raquel Pereira De Melo, CPF: 838.***.***-00

VI – Diretores de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

- Titular: Antonia Pereira Leandros Coelho, CPF: 468.***.***-15
- Suplente: João Paulo Nogueira de Souza, CPF: 025.***.***-16

VII – Coordenadores pedagógicos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- Titular: Francisca Jordania Pereira Da Silva, CPF: 009.***.***-42.
- Suplente: Regiane da Silva Ferreira, CPF: 063.***.***-12

VIII – Professores Alfabetizadores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental

- Titular: Ana Maria Brandão de Sousa, CPF: 022.***.***-54.
- Suplente: Maria do Carmo de Matos Oliveira, CPF: 008.***.***-03

IX – Professores da Educação Infantil, especialmente da Pré-escola

- Titular: Maria Alcineide da Silva Jorge, CPF: 024.***.***-07
- Suplente: Tainara Carlos de Freitas, CPF: 073.***.***-29

X – Professor ou profissional responsável por ações de Recomposição das Aprendizagens

Professor(a) ou Técnico(a) responsável pela Recomposição das Aprendizagens

- Titular: Francisca Iara de Sousa Palácio, CPF: 244.***.***-34
- Suplente: Elaine Sousa Silva, CPF: 055.***.***-96

XI – Conselho Municipal de Educação de Cariús - CMEC

- Titular: Kátia Cilene Morais Silva, CPF: 945.***.***-49
- Suplente: Maria Rosilene Fernandes de Souza, CPF: 029.***.***-60

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor(a) formalmente designado(a), conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2026.

Art. 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observado o disposto no Decreto Municipal nº 023/2026.

Art. 4º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer remuneração, gratificação, vantagem pecuniária ou vínculo funcional adicional.

Art. 5º Compete aos membros:

- I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – acompanhar os indicadores da Política Municipal de Alfabetização;
- III – colaborar na elaboração, monitoramento e avaliação dos planos de ação;
- IV – propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização, da recomposição das aprendizagens e da melhoria dos indicadores educacionais;
- V – acompanhar a implementação das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC e às demais políticas públicas desenvolvidas em regime de colaboração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús, XX de outubro de 2026.

PAULA RODRIGUES DE MELO

Portaria Nº 011/2025 - GAB

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paula Rodrigues de Melo

Código Identificador:6F591031**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 011/2025/PA.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025/PA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DIGITAL, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONSULTAS MÉDICAS POR TELEMEDICINA E APOIO MULTIPROFISSIONAL REMOTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA SEGURA, ASSESSORIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, SUPORTE À IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÕES, FLUXOGRAMAS E PROTOCOLOS OPERACIONAIS (POPS) JUNTO AO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** CLÍNICA POPULAR SÃO CAMILO LTDA - ME. **DO VALOR:** O valor do Contrato permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 19 de setembro de 2026, fixando o seu novo vencimento até 19 de setembro de 2027. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2026. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Ana Beatriz Câmara de Oliveira. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Publicado por:

Márcio Pinho Borges

Código Identificador:246F6AF1**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 3007.01/2025/INEX.01, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3007.01/2025/INEX, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, rua Vila Nau, nº 23, Centro, Catunda-CE. **LOCATÁRIA:** Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano. **LOCADOR:** Antônia Isabela Mesquita Duarte. **VALOR GLOBAL:** O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 01 de agosto de 2026, fixando o seu novo vencimento em 01 de agosto de 2027. **ASSINA PELO(A) LOCADOR(A):** Antônia Isabela Mesquita Duarte. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** Christiano Alves de Lira.

Publicado por:

Márcio Pinho Borges

Código Identificador:E05D449B**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO****FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.13.008-CHP-SECULT – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026-SECULT - CICLO FORMATIVO “SABERES E FAZERES” - 2026. OBJETO: Fomentar a execução de propostas de formação cultural desenvolvidas por coletivos, grupos, mestres, mestras, artistas, formadores (as) e agentes culturais com atuação continuada no Município de Chorozinho, por meio da realização de ações formativas voltadas à valorização, preservação, difusão e transmissão dos saberes e fazeres culturais locais. A Secretaria de Cultura e Turismo do Município torna público para conhecimento dos interessados que ficam prorrogadas as inscrições do presente edital para o período de 20 de outubro de 2026 até às 23h:59m do dia 26 de outubro de 2026, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/>. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através dos sites www.chorozinho.ce.gov.br e <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/> e na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho-CE.

Chorozinho, 19 de outubro de 2026

AMANDA RODRIGUES CARVALHO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:EA7F8FE4**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO****AVISO PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.13.009-CHP-SECULT – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026-SECULT - EDITAL FESTIVAL CULTURAL ITINERANTE – 2026. OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de Termo Execução Cultural, tendo por objetivo promover o festival cultural com espetáculos de diversas linguagens artísticas, exposições e atividades formativas, de forma a qualificar e difundir a produção artística Choroziñense. A Secretária de Cultura e Turismo do Município torna público para conhecimento dos interessados que ficam prorrogadas as inscrições do presente edital para o período de 20 de outubro de 2026 até às 23h:59m do dia 26 de outubro de 2026, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/>. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através dos sites www.chorozinho.ce.gov.br e <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/> e na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho-CE.

Chorozinho, 19 de outubro de 2026.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:E9A0277B**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ****GABINETE**

NOMEAR A SRA. MARIA EULENE SILVA DO NASCIMENTO, PARA O CARGO DE EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA Nº 1610001/2026, 16 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais; Considerando a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto nº 32/2016 de 01/07/2016; Considerando que a candidata foi aprovada em 8º cadastro reserva para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL; Considerando o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Sra. **MARIA EULENE SILVA DO NASCIMENTO**, CPF **016.186.163-66**, para o cargo de efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a que se refere à Lei Municipal nº 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal nº 436/2016, de 23/11/2016.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:68480C74

GABINETE

REGULAMENTA OS ARTIGOS 2º, II, E 17 DA LEI MUNICIPAL NO 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022, PARA DEFINIR OS VALORES DOS INCENTIVOS ÀS EQUIPES MAIS BEM CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO CROATAENSE DE FUTSAL DE 2026 EM CROATÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 124/2026 de 20 de outubro de 2026

Regulamenta os artigos 2º, II, e 17 da Lei municipal no 545/2022, de 21 de março de 2022, para definir os valores dos incentivos às equipes mais bem classificadas no Campeonato Croataense de FUTSAL de 2026 em Croatá/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de fomento às atividades esportivas no âmbito do Município, inclusive por meio de incentivos financeiros;

CONSIDERANDO que a prática esportiva deve ser incentivada pelo Poder Público como forma de valorização do talento local e desenvolvimento de novos atletas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamento dos artigos 2º, II, e 17 da Lei municipal no 545/2022, de 21 de março de 2022, conforme disposição expressa no Art. 23, para definir os valores dos incentivos às equipes mais bem classificadas no CAMPEONATO CROATAENSE DE FUTSAL DE 2026 do Município de Croatá/CE,

DECRETA:

Art. 1º. O incentivo às atividades esportivas de que tratam os artigos 20, II, e 17 da Lei municipal no 545/2022, de 21 de março de 2022, será dado às equipes mais bem classificadas no CAMPEONATO CROATAENSE DE FUTSAL DE 2026 do município de Croatá/CE, em forma de premiação em dinheiro, nos termos do Anexo Único deste decreto.

§1º. O pagamento das premiações será feito em até 30 (trinta) dias de proclamado o resultado.

§2º. O recurso necessário à realização das despesas correrá à conta do Fundo Municipal de Esporte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 20 de outubro de 2026

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PREMIAÇÕES EM DINHEIRO DAS EQUIPES MAIS BEM CLASSIFICADAS CAMPEONATO CROATAENSE DE FUTSAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**

	MODALIDADE	PRÊMIOS R\$
1	Campeonato Croataense de Futsal 2026	1º Lugar 4.000,00; 2º Lugar R\$ 2.500,00; 3º Lugar R\$ 500,00; 4º Lugar R\$ 500,00.
	TOTAL EM PREMIAÇÕES	R\$ 7.500,00

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:AA07D6EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2026.09.14.01. CONTRATO Nº 2026.02.38-SESA. ORIGEM: Dispensa Nº DE-2026.09.14.01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE. **CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de solução para implantação, licenciamento e suporte de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas, destinado ao controle de frequência, à gestão documental e à comunicação institucional dos servidores, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Ereré/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria da Saúde, na classificação abaixo: 09 01 10.122.0002.2.049.0000-Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Saúde; 10.301.0002.2.051.0000-Manutenção e Custeio da Atenção Básica; 10.302.0002.2.055.0000-Manutenção dos Serviços de Alta e Média Complexidade (MAC), no elemento de despesa 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Antônio Freire Bessa

Código Identificador:BDE6C83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECONÔMICO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2026.09.14.01. CONTRATO Nº 2026.02.39-SEDESE. ORIGEM: Dispensa Nº DE-2026.09.14.01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO. **CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de solução para implantação, licenciamento e suporte de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas, destinado ao controle de frequência, à gestão documental e à comunicação institucional dos servidores, visando atender às

demandas das diversas secretarias do Município de Ereré/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, na classificação abaixo: 10 01 08.122.0003.2.060.0000-Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Assistência Social, no elemento de despesa 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:03B27800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO
DE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2026.09.14.01. CONTRATO Nº 2026.02.37-SEMED. ORIGEM: Dispensa Nº DE-2026.09.14.01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de solução para implantação, licenciamento e suporte de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas, destinado ao controle de frequência, à gestão documental e à comunicação institucional dos servidores, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Ereré/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação e Desporto, na classificação abaixo: 08 01 12.122.0001.2.029.0000-Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Educação, no elemento de despesa 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:0D8E38F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº DE-2026.09.14.01. Objeto: Contratação de solução para implantação, licenciamento e suporte de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas, destinado ao controle de frequência, à gestão documental e à comunicação institucional dos servidores, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Ereré/CE. **Fundamento Legal:** Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. **Declaração de Dispensa** em 13 de outubro de 2026. **ACÁCIA DA COSTA PARAXEDES,** Ordenadora de Despesa da **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. PROPONENTE:** ITARGET TECNOLOGIA LTDA. CNPJ/MF Nº 02.130.122/0001-28. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:1C70E413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2026.09.14.01. CONTRATO Nº 2026.02.36-SEPLAN. ORIGEM: Dispensa Nº DE-2026.09.14.01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:**

Contratação de solução para implantação, licenciamento e suporte de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas, destinado ao controle de frequência, à gestão documental e à comunicação institucional dos servidores, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Ereré/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, na classificação abaixo: 0101 04.122.0010.2.001.0000-Gestão Estratégica e Apoio Gerencial das Finanças, Administração e Planejamento, no elemento de despesa 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E12AD968

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.62-SEINFRA.ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 005/2026-DIVERSAS.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**CONTRATADA:** C. F. DE OLIVEIRA CHURRASCARIA BOI NA BRASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NO SÍTIO LAGOA REDONDA, ZONA RURAL, ERERÉ/CE, CNPJ Nº 35.460.545/0001-65, REPRESENTADA POR CAMILA FREITAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 704.787.584-05.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES, QUENTINHAS E LANCHES), DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTS. 124, INCISO I, ALÍNEA “B”, E 125 DA LEI Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 118 REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E 12 REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE SEM PESO, ITENS 01 E 02 DO LOTE II. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 2.801,00. **VALOR GLOBAL ANTERIOR:** R\$ 12.900,00. **VALOR GLOBAL APÓS O ACRÉSCIMO:** R\$ 15.701,00.**DADOS DAS CONTRATANTES:** PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:58439413

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO
ART. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A)
PÚBLICO ANTONIO CLODOALDO SAMPAIO NETO DO
CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO, CPF: 662.*.***3-04**

PORTARIA Nº 02270826/2026

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor(a) público(a).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO CLODOALDO SAMPAIO NETO**, investido(a) no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a exoneração com efeitos a partir de 05 de agosto de 2026, conforme protocolo nº **2220/2026**;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município, no qual prevê em seu art. 31, inciso I, c/c art. 32 da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais), a prerrogativa de exoneração a pedido do servidor, e a vacância do cargo em virtude da exoneração, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a PEDIDO, o(a) servidor(a) público **ANTONIO CLODOALDO SAMPAIO NETO** do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, CPF: 662.***.***3-04, de conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º. Fica ainda declarado a **vacância** do referido cargo público nos termos do art. 31, inciso I, da lei 1.178 de 20 de novembro de 2006, devendo a Divisão de Pessoal providenciar a baixa no Assentamento Individual, e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia **05 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:07343D95

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE GARI, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA MARIA SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 01310826/2026

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **MARIA SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA**, investido(a) no cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos 15/08/2026, conforme carta de concessão do benefício nº 246.786.236-9

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo de **Gari**, em virtude da aposentadoria **MARIA SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA**, CPF 423.***.***3-34, conforme dispõe o art. 31, inciso V, da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006, tendo em vista a concessão da sua aposentadoria.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:77D6316B

GABINETE DO PREFEITO

EXONERAR DO EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (CP-2), NA ESCOLA EFTI MARIA CARMOSINA PINHEIRO RODRIGUES, O(A) SR(A) JENEFFER MARINHO PEREIRA

PORTARIA Nº 01250826/2026

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO (CP-2)**, na escola EFTI MARIA CARMOSINA PINHEIRO RODRIGUES, o(a) Sr(a) **JENEFFER MARINHO PEREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF **046.***.***3-24**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº Lei nº 1.518 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos **31 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:50BBD055

GABINETE DO PREFEITO

EXONERAR O(A) SR(A) ANTÔNIA GOMES PEREIRA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF 058.*.***3-69 DO EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

PORTARIA Nº 03160926/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a) **ANTÔNIA GOMES PEREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no **CPF 058.***.***3-69** do exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO (CP-3)**, da escola **EMTI JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.518 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos aos **15 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:164D7A73

GABINETE DO PREFEITO

EXONERAR O(A) SR.(A) GISLANIA PEREIRA DE SOUSA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº. 036.*.***-00, PDO EXERCÍCIO DO CARGO DE GERENTE DE UBS – CC-7**

PORTARIA Nº. 05010926/2026.

EXONERAR GISLANIA PEREIRA DE SOUSA, para o Cargo Comissionado de Gerente de UBS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr.(a) **GISLANIA PEREIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 036.***.***-00, pdo exercício do Cargo de **GERENTE DE UBS – CC-7**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:BB8F32AB

GABINETE DO PREFEITO

EXONERAR O(A) SR.(A) JOSE FLAVIO FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº 045*.***3-16, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE TEATRO, CC-5**

PORTARIA Nº 02090926/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a) **JOSE FLAVIO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045***.***3-16, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE TEATRO, CC-5**, de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de **04 de setembro de 2026** presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:6C338383

GABINETE DO PREFEITO

EXONERAR O SR. JOAO KELSON PANEMA SOUZA SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 075.*.***-13, DO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DO NÚCLEO DE PROJETOS AGROAMBIENTAIS – CC-6**

PORTARIA Nº. 01210826/2026.

EXONERAR JOAO KELSON PANEMA SOUZA SILVA, do Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Projetos Agroambientais.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o sr. **JOAO KELSON PANEMA SOUZA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 075.***.***-13, do exercício do Cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE PROJETOS AGROAMBIENTAIS – CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 29 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, o Sr.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **10 de agosto de 2026**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:5331E9E7

SETOR DE LICITAÇÕES AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.09.30.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de veículos zero quilômetro destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) CEVEMA COMERCIO DE VEÍCULO PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 35.307.250/0001-53, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Junior – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 20 de outubro de 2026.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.09.30.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de veículo zero quilômetro destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE.

Licitante(s) Vencedor(es): a(s) empresa(s) CEVEMA COMERCIO DE VEÍCULO PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 35.307.250/0001-53, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data da Adjudicação e Homologação:** 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:AEA60E63

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.10.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a escrituração dos fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa ACPP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.560/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2026.

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.10.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a assessoria e a escrituração dos atos e fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa ACPP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.560/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2026.

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.10.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a escrituração dos fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa ACPP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.560/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como

valor global a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2026.

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Etienne Schumacher Carvalho Soares, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.10.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a assessoria e a escrituração dos atos e fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa ACPP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.560/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2026.

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.10.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a escrituração dos fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa ACPP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.560/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2026.

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.10.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a escrituração dos fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa ACPP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.560/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2026.

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Maria Valéria Rodrigues Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.10.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de

contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a escrituração dos fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa ACPP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.560/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2026.

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Aliomar Liberalino de Almeida Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.10.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a assessoria e a escrituração dos atos e fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa ACPP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.560/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2026.

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Verônica Maira Costa Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.10.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a assessoria e a escrituração dos atos e fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, em favor da empresa ACPP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.560/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2026.

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Antônia da Penha Sena Pierre, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.10.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a assessoria e a escrituração dos atos e fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa ACPP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.560/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:42EB7ECB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.09.30.004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Mabel Sandy Santiago Rodrigues**, do cargo de **Coordenadora Municipal de Estratégia Saúde da Família CNE1**, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 30 de setembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:74723691

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.09.30.005, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Gabriela Barbosa dos Santos**, do cargo de **Coordenadora Municipal Epidemiológica CNE2**, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 30 de setembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:AF43FD85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.09.30.006, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Allan Ferreira dos Santos**, do cargo de **Coordenador Municipal do Núcleo Hospitalar CNE1**, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 30 de setembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:B77A5B7A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 2026.10.01.003, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenador Municipal Epidemiológico CNE2**, da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **Allan Ferreira dos Santos**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de outubro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:BCADF5D1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 2026.10.01.004, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Municipal da Unidade Básica da Família CNE2**, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Mabel Sandy Santiago Rodrigues**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de outubro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:19A85499

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 2026.10.01.005, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Municipal de Estratégia Saúde da Família CNE1**, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Gabriela Barbosa dos Santos**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de outubro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:7E1C7D07

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 2026.10.13.001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos na ausência de funcionário por ocasião de suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Francisco Jäder Pinto Ursulino**, ocupante do cargo de **Contador**, para o exercício da função de **Diretor da Divisão de Contabilidade CC1**, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE, durante o período de 13/10/2026 até 31/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 13 de outubro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:1559B7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS

QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 0805.01/2026 –

SEJUV - 01º ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3103.01/2026-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 0805.01/2026 – SEJUV - 01º ADITIVO CONTRATUAL- referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3103.01/2026-PMF**.PARTES:Município de Fortim, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE METALÚRGICA, TAIS COMO CONFECÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ITENS JUNTO À SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; **CONTRATADO:** J BERNARDINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.747.670/0001-04;**VALOR DO ACRÉSCIMO:**R\$ 13.972,00

(treze mil novecentos e setenta e dois reais), que representa 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal nº 14.133/21;**ORDENADOR DE DESPESAS:** Amadeu Felix Barboza Filho - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:5B22BC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS
QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 1703.04/2026 –
SMAS - 01º ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101.01/2026-PMF/SRP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 1703.04/2026 – SMAS - 01º ADITIVO CONTRATUAL- referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101.01/2026-PMF/SRP.****PARTES:**Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADO:** OTACILIO DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.241/0001-02;**VALOR DO ACRÉSCIMO:**R\$ 9.765,72 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal nº 14.133/21;**ORDENADORA DE DESPESAS:** Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:98116593

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2026**

DECRETO Nº020/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o comitê estratégico municipal de alfabetização no âmbito do município de Granjeiro/CE, integrando as ações ao compromisso nacional criança alfabetizada, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Granjeiro-CE.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Programa Aprendizagem na Idade Certa – Mais PAIC/PAIC Integral;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento e a implementação das políticas públicas de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do Município de Granjeiro-CE, com a finalidade de

planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. O Comitê atuará em regime de colaboração com os programas e políticas de alfabetização desenvolvidos pelo Município, pelo Estado do Ceará e pela União.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

- elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de Granjeiro-CE;

- coordenar a elaboração, implementação e monitoramento das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada municipal;

- Promover estratégias a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;

- Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, estaduais e da União;

- Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

Art. 3º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- **04** (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), sendo:

o (a) Articulador(a) Renalfa;

01 (um) Representante do Programa Alfabetização na Idade Certa MAIS PAIC/PAIC INTEGRAL;

01 (um) Representante da Educação Infantil;

01 (um) representante da Educação Especial.

- 01 (um) representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal;

- 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos Escolares da rede pública municipal;

- 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

- 01 (um) representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação

- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º O Comitê será coordenado pelo Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Granjeiro/CE.

Art. 6º As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Granjeiro/CE prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, em 09 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Nonato Nunes Soares

Código Identificador:BD2D195D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2026**

DECRETO Nº 021/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Granjeiro/CE, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO DO ESTADO DO CEARÁ, Sr. FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE, conforme art. 66, inciso VI, resolve:

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a comemoração da referida data para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, no âmbito da Administração Pública Municipal de Granjeiro/CE, a comemoração do Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, observadas as necessidades de continuidade dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e das entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança e demais serviços cuja interrupção possa causar prejuízo à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:159A3543

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003/2026**

PORTARIA Nº 003/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Institui e regulamenta o Plano de Comunicação Municipal alinhado à Política de Alfabetização de Granjeiro e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANJEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e demais normas aplicáveis, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal e o direito à educação e à garantia de padrão de qualidade; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; **CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 14.026 17 de dezembro DE 2007- PAIC; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais; **CONSIDERANDO** as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e das políticas estadual e municipal de alfabetização; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a governança, a coordenação, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização;

RESOLVE:

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização estabelece diretrizes, estratégias, canais e procedimentos para garantir a divulgação, mobilização e participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade nas ações voltadas à alfabetização das crianças.

O Plano está alinhado à Política de Alfabetização do PAIC estadual, às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, às políticas públicas municipais de educação e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A comunicação constitui elemento estratégico para o fortalecimento da política de alfabetização, contribuindo para a transparência das ações, o compartilhamento de informações, a mobilização da comunidade escolar, o acompanhamento dos resultados educacionais e o fortalecimento da corresponsabilidade entre poder público, profissionais da educação, famílias e sociedade

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Estabelecer estratégias permanentes de comunicação, mobilização e divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo o engajamento da comunidade educacional e da sociedade na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças na idade certa.

Objetivos Específicos

I - Divulgar as ações, programas, projetos e iniciativas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

II- Promover o conhecimento da comunidade escolar sobre os objetivos, metas e estratégias da política de alfabetização;

III -Fortalecer o alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;

IV- Mobilizar as famílias para participarem e acompanharem o processo de alfabetização e desenvolvimento das crianças;

V- Dar visibilidade às ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI -Divulgar informações relacionadas às avaliações diagnósticas, avaliações externas e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

VII -Promover a divulgação responsável e transparente dos resultados educacionais do Município;

VIII - experiências exitosas, práticas pedagógicas e avanços alcançados pelas unidades escolares;

IX- Fortalecer a corresponsabilidade entre escola, família, comunidade e poder público;

X- Ampliar o conhecimento da população sobre a importância da alfabetização na idade certa

Promover campanhas e ações de sensibilização sobre a garantia das aprendizagens;

Criar mecanismos permanentes de comunicação e mobilização social em torno da política municipal de alfabetização;

PÚBLICO-ALVO

Público interno da rede municipal de ensino

. SME;

Gestores Escolares;

Coordenadores Pedagógicos;

Professores da Educação Infantil;

Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Professores Alfabetizadores;

Profissionais de apoio à aprendizagem;

Psicopedagogos e Centro de Atendimento Educacional Especializado;

Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização ;

Articulador Renalfa;

Conselho Escolar;

Forum Municipal de Educação

Técnicos e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

Público externo

Crianças e estudantes;

Pais, mães e responsáveis;

Famílias;

Conselho Municipal de Educação;
Conselho do FUNDEB;
Conselho Tutelar;
CMDCA;
Sociedade em geral;
Comitê intersetorial da primeira infância.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canais institucionais

Site Oficial da Prefeitura Municipal;
Página ou portal institucional da Secretaria Municipal de Educação;
Redes sociais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação;
Comunicados Oficiais;
Relatórios Institucionais;

Canais de comunicação com a rede de ensino

Grupos institucionais de comunicação;
Reuniões presenciais e virtuais;
Formações continuadas;
Seminários e encontros pedagógicos;
Reuniões com gestores escolares;

Reuniões pedagógicas;

Comunicados encaminhados às unidades escolares;

Canais de comunicação com as famílias e comunidade

Reuniões escolares;
Comunicados enviados pelas unidades escolares;
Murais informativos;
Cartazes e materiais educativos;
Campanhas de mobilização;
Eventos escolares;
Redes sociais institucionais;

PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá ocorrer de forma contínua, organizada e planejada.

AÇÃO	PERIODICIDADE
Divulgação de ações e atividades da política de alfabetização	Contínua
Divulgação de formações e encontros pedagógicos	Conforme calendário
Comunicados institucionais à rede municipal	Sempre que necessário
Divulgação de campanhas de mobilização	Bimestral ou conforme planejamento
Reuniões com gestores escolares	Mensal ou conforme calendário
Divulgação de resultados de avaliações	Após consolidação e análise dos dados
Produção de boletins informativos	Bimestral ou trimestral
Divulgação de boas práticas pedagógicas	Mensal ou bimestral
Reuniões com famílias	Conforme calendário escolar
Seminários e eventos de mobilização	Semestral ou anual
Prestação de informações sobre metas e avanços	Semestral e anual
Divulgação do relatório de acompanhamento da política	Anual

ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

– Campanhas de conscientização

Realização de campanhas institucionais destinadas a sensibilizar a comunidade sobre a importância da alfabetização, da frequência escolar, da participação das famílias e do acompanhamento da aprendizagem das crianças.

– Mobilização das famílias

Promoção de reuniões, encontros, palestras e materiais informativos destinados às famílias, incentivando sua participação no processo educativo e no acompanhamento das aprendizagens.

– Formação e engajamento dos profissionais

Divulgação e mobilização dos profissionais da educação para participação nas formações continuadas, encontros pedagógicos, seminários e demais ações relacionadas à alfabetização.

– Valorização de boas práticas

Identificação e divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.

– Participação das escolas

Incentivo à participação ativa das unidades escolares no planejamento, execução, acompanhamento e divulgação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

– Articulação interinstitucional

Fortalecimento da comunicação e da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, conselhos, órgãos públicos e demais instituições parceiras.

– Realização de eventos

Promoção de seminários, encontros, fóruns, reuniões e outros eventos destinados à divulgação das ações, troca de experiências e análise dos avanços e desafios.

– Divulgação de metas e compromissos

Apresentação das metas, prioridades e compromissos da Política Municipal de Alfabetização aos profissionais da educação, famílias e comunidade.

MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

– Relatórios técnicos

Elaboração e divulgação de relatórios contendo informações sobre o desenvolvimento das ações, resultados das avaliações e avanços da política municipal.

– Painéis e boletins informativos

Produção de materiais visuais e informativos contendo indicadores, metas, avanços e principais desafios identificados.

– Reuniões de devolutiva

Realização de reuniões com gestores, coordenadores e professores para apresentação e análise dos resultados das avaliações e definição de estratégias de intervenção pedagógica.

– Divulgação institucional

Publicação de informações gerais sobre as ações e resultados da política nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

– Seminários de resultados

Realização de encontros ou seminários para apresentação dos avanços, desafios, experiências exitosas e estratégias adotadas pela rede municipal.

– Devolutiva às famílias

Apresentação de informações sobre o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças por meio das unidades escolares, respeitando a proteção de dados e as informações individuais dos estudantes.

– Socialização de boas práticas

Divulgação de experiências e práticas pedagógicas que contribuíram para o avanço das aprendizagens e que possam servir de referência para outras unidades escolares.

PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

Transparência;

Clareza;

Acessibilidade;

Periodicidade;

Participação social;

Respeito à diversidade;

Proteção de dados e informações pessoais dos estudantes;

Valorização dos profissionais da educação;

Promoção da equidade;

Compromisso com a garantia das aprendizagens;

MATRIZ DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVO	PÚBLICO	CANAL	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
Divulgar ações da política de alfabetização	Comunidade escolar	Redes institucionais e comunicados	Contínua	Secretaria Municipal de Educação
Mobilizar profissionais para formações	Professores e gestores	Comunicados e reuniões	Conforme calendário	Coordenação Política de Alfabetização
Informar famílias	Pais responsáveis	Reuniões e comunicados escolares	Bimestral ou conforme necessidade	Unidades escolares
Divulgar resultados educacionais	Rede municipal e comunidade	Relatórios e reuniões	Após consolidação dos dados	Secretaria Municipal de Educação
Compartilhar boas práticas	Profissionais da educação	Seminários e canais institucionais	Mensal ou bimestral	Coordenação Pedagógica
Mobilizar sociedade	Comunidade em geral	Campanhas e eventos	Conforme planejamento	Secretaria Municipal de Educação
Apresentar metas e avanços	Gestores, profissionais e comunidade	Reuniões e relatórios	Semestral	Comitê Estratégico Municipal

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento da execução deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a coordenação da Política Municipal de Alfabetização e, quando instituído, pelo Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Número de ações de comunicação realizadas;

Participação dos profissionais nas ações promovidas;
Participação das famílias;
Alcance das campanhas e materiais divulgados;
Número de reuniões e eventos realizados;
Divulgação periódica dos resultados educacionais;
Participação das unidades escolares;
Socialização de experiências exitosas;
Grau de mobilização da comunidade;
Necessidade de aperfeiçoamento dos canais e estratégias de comunicação.

RESPONSABILIDADES

COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Coordenar a execução deste Plano;
Organizar e divulgar as informações institucionais relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
Articular as ações de comunicação com as Unidades Escolares;
Promover campanhas e ações de mobilização;
Garantir mecanismos de divulgação dos resultados educacionais;
Apoiar as escolas na comunicação com as famílias e a comunidade;
Monitorar e avaliar a execução das estratégias previstas neste documento;

COMPETE ÀS UNIDADES ESCOLARES

Divulgar as ações e informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Promover a comunicação com as famílias;
Incentivar a participação da comunidade escolar;
Compartilhar informações sobre as ações desenvolvidas no âmbito da alfabetização;
Participar das ações de mobilização e divulgação dos resultados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização constitui instrumento de apoio à implementação, acompanhamento e fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças.

Sua execução deverá ocorrer de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os conselhos e demais instituições parceiras.

As estratégias previstas neste Plano poderão ser atualizadas e aperfeiçoadas de acordo com as necessidades identificadas no processo de implementação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

O compromisso com uma comunicação permanente, participativa e transparente, contribuirá para fortalecer a corresponsabilidade de toda a sociedade na construção de uma educação pública de qualidade e na garantia de que todas as crianças tenham assegurado o direito de aprender e de se alfabetizar.

Granjeiro – CE, 24 de Agosto de 2026.

MARIA IRIS MEIRY VIEIRA BRITO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 005/2025-GP

Publicado por:

Raimundo Nonato Nunes Soares

Código Identificador:4C19E74C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 001/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 001/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros representantes do comitê estratégico municipal de alfabetização de granjeiro, nos termos do Decreto 020/2026 de 09 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros representantes do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMALF, instituído através do Decreto nº 03 de 24 setembro de 2026, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):

o (a) Articulador(a) Renalfa

Titular: Ana Vieira Ferreira

CPF: 937.143.60-344;

Suplente: Keylla Pinheiro Souto Ferreira

CPF: 812.993.893-68;

01 (um) Representante do Programa Alfabetização na Idade Certa MAIS PAIC/PAIC INTEGRAL.

Titular: Jezumira Ribeiro Dias Clementino

CPF: 688.620.403-34;

Suplente: Cicera Aducieles Nasaro Santana

CPF: 996.580.203-30;

01 (um) Representante da Educação Infantil:

Titular: Maria Amelia da Silva

CPF: 032.112.253-40

Suplente: Cicera Regis de Oliveira

CPF: 884.566.923-87;

01 (um) representante da Educação Especial:

Titular: Cicera Helena Clementino

CPF: 307.387.333-34;

Suplente: Regina Claudia Borges de Brito;

CPF: 977.495.563-91

01 (um) Representante dos gestores escolares da rede publica municipal:

Titular: Daniel Melo dos Santos

CPF: 061.447.003-07

Suplente: Damiana Fernandes de Lima Santos

CPF: 026.057.383-37 ;

01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos Escolares da rede pública municipal:

Titular: Raimunda Fernandes de Lima Silva

CPF: 022.521.933-60

Suplente: Josefa Juscience Calixto Brito

CPF: 009.405.323-52;

02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:

Titular: Maria Socorro Pinheiro Souto

CPF: 019.129.653,-80

Titular: Rosiane Marcelino Barbosa

CPF: 044.484.673-50

Suplente: Tereza Germana de Lima

CPF: 025.022.313-96

Suplente: Wanusa Pereira da Silva

CPF: 953.672.503.78;

01 (um) representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edejanina Soares de Macedo Silva;

CPF: 713.002.443-72

Suplente: Dayane Paulo de Oliveira

CPF: 057.958.663-42

01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Lindalva Barros Ferreira

CPF: 935.346.043-34

Suplente: José Rodrigues dos Reis

CPF: 114.016.658-10

Art. 2º - São competências do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMALF, nos termos do artigo 2º do do Decreto nº 03 de 24 setembro de 2026:

- elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de GRANJEIRO-CE;

coordenar a elaboração, implementação e monitoramento das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada municipal;

Promover estratégias a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;

- Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, estaduais e da União;

Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

Art. 3º - A função do membro do Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, em 09 de outubro de 2026.

MARIA IRIS MEIRY VIEIRA BRITO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Raimundo Nonato Nunes Soares

Código Identificador:E992AF7A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROC: 102/2026.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

REQUERENTE: RAFAEL CARVALHO SILVANO

ASSUNTO: Solicitação de redução de 50% da carga horária por motivo de saúde.

ACOLHO INTEGRALMENTE as conclusões e a fundamentação constante no Parecer da Procuradoria-Geral do Município, respaldado no laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Com base nas razões de fato e de direito expostas, **DEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **RAFAEL CARVALHO SILVANO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, concedendo-lhe a redução de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal de trabalho, sem prejuízo funcional, por tempo indeterminado, em razão do quadro de saúde atestado.

A remessa dos autos Setor de Recursos Humanos para as anotações funcionais e à Secretaria de lotação do servidor para adequação da escala de trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:15A0D069

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROC: 103/2026.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

REQUERENTE: IASSODARA SILVA DE SOUSA

ASSUNTO: Solicitação de redução de 50% da carga horária por motivo de saúde.

ACOLHO INTEGRALMENTE as conclusões e a fundamentação constante no Parecer da Procuradoria-Geral do Município, respaldado no laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Com base nas razões de fato e de direito expostas, **DEFIRO** o pedido formulado pela servidora **IASSODARA SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem 200H**, matrícula de nº 19161, concedendo-lhe a redução de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal de trabalho, sem prejuízo funcional, por tempo indeterminado, em razão do quadro de saúde atestado.

A remessa dos autos Setor de Recursos Humanos para as anotações funcionais e à Secretaria de lotação da servidora para adequação da escala de trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:AFB509D5

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROC: 95/2026.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

REQUERENTE: SONIA CARLOS DE MEDEIROS

DESPACHO

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e **DEFIRO** o pedido de Redução de Carga Horária do(a) servidor(a) **SONIA CARLOS DE MEDEIROS**, concernente a 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, sem a redução de seus vencimentos, bem como sem compensação de jornada a partir desse deferimento.

Oficie-se à secretaria competente para as providências cabíveis.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:3E4F61F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº221/2026

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 1º de outubro de 2026, **Mônica Gomes Rodrigues**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão, como **Assistente de Coordenação Escolar**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:EF6E58BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2026

Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização de

Guaraciaba do Norte, nos termos do Decreto Municipal nº 35, de 8 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.693, de 18 de setembro de 2026, e o art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 35, de 8 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes, titulares e suplentes, para integrar o Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização, instância permanente de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização “Alfabetiza Guaraciaba”:

Segmento	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação / Articulação Municipal do CNCA	ANA REGINA RIBEIRO RODRIGUES	ISABEL CRISTINA DO CARMO SILVA
Formadores municipais	ELENILDA MONTEIRO SEGUNDO	FRACIENE LEITÃO MARTINS
Diretores escolares da Rede Municipal de Ensino	ELIANE FREITAS PENHA	BERENICE RODRIGUES DO CARMO
Coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino	ALEXSANDRA BEZERRA DE SOUSA MISFELD	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO MARINHO
Professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino	MARIA EVA PENHA FURTADO	RAIMUNDA ALVES DA COSTA
Conselho Municipal de Educação	ÁTILA CORSINO DE MESQUITA FERNANDES	TATIANA MAGALHÃES MARTINS SOUSA

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação responsável pela articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, conforme o art. 3º, § 3º, do Decreto nº 35/2026.

Art. 3º Os membros exercerão suas atribuições conforme as competências e as regras de funcionamento previstas no Decreto Municipal nº 35/2026, sendo a participação considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:216EEA17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223 /2026

Concede gratificação pela Execução de Trabalho Relevante aos servidores abaixo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município nos termos do Art.76 da Lei nº 850/2006.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder aos servidores abaixo qualificados, Gratificação Pela Execução de Trabalho Relevante.

Antonio Venícios Nunes Ramos– Técnico Agrícola

Francisco Diego de Sousa Salustiano- Assessor de Prod. Agropecuária

Marcio Teixeira Azevedo – Digitador

Raila Maria de Jesus Pereira - Assessor de Prog. de Proteção Social

Karine Marinho Pereira - Gerente de CAPS Geral

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:5E27FA80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224 /2026

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 1º de outubro de 2026, **João Paulo Portela Ibiapina**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Diretor Clínico Hospitalar**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:3D5479EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº225/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, JOSÉ CEFAS PONTES MELO no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Guaraciaba do Norte/CE, Maria Joseline de Araujo Mendes, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei 1.287/2019 de 11 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º – Convocar a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e seis, das 08:00hs às 16:00hs, na cidade de Guaraciaba do Norte/CE. Com o fim de discutir o Tema da Conferência da Criança e do Adolescente e elaborarem propostas para as Conferências Regionais e Estadual

Art. 2º – A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**;

Art.3º – A coordenação geral da VIII Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art.4º – A Comissão organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Livres;
 II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
 III – Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
 IV – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
 V – Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal.
 VI – Mobilizar o público alvo para participar das conferências

Art.5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
 Prefeito Municipal

MARIA JOSELINE DE ARAÚJO MENDES
 Presidente do CMDCA de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:94ED7E16

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 100/2026

Parte Interessada: JORGE MORENO FERNANDES
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DESPACHO

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e **DEFIRO** o pedido de Redução de Carga Horária do(a) servidor(a) **JORGE MORENO FERNANDES**, concernente a 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, sem a redução de seus vencimentos, bem como sem compensação de jornada a partir desse deferimento.

Oficie-se à secretaria competente para as providências cabíveis.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:53EC64F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 101/2026

Parte Interessada: DALVANI DE SOUSA RIBEIRO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DESPACHO

Considerado o Laudo da Junta Médica, bem como o parecer emitido pelo Procurador Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de fls. 02, para conceder ao(a) servidor(a) **DALVANI DE SOUSA RIBEIRO**, a licença pleiteada, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a **contar de 07 de outubro de 2026 a 22 de novembro de 2026**, considerando que o(a) servidor(a) preenche os requisitos consignados na Lei Estatutária, artigo 92 e 93 da Lei nº: 850/2006, com remuneração. Comunique-se, remetendo cópia ao Senhor Diretor do DRH, para ficar constando nos assentamentos do(a) servidor(a). Oficie-se ao chefe imediato do(a) servidor(a), comunicando a concessão da licença.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:04920FA2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 104/2026

Parte Interessada: EFIGÊNCIA ALVES DA SILVA
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

DESPACHO

Considerado o Laudo da Junta Médica, bem como o parecer emitido pelo Procurador Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de fls. 02, para conceder ao(a) servidor(a) **EFIGÊNCIA ALVES DA SILVA**, a licença pleiteada, **pelo período de 60(sessenta) dias, com início em 13 de outubro de 2026 a 13 de dezembro de 2026**, considerando que o(a) servidor(a) preenche os requisitos consignados na Lei Estatutária, art. 101, §1º e 2º, para o exercício do direito à Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com remuneração.

Comunique-se, remetendo cópia ao Senhor Diretor do DRH, para ficar constando nos assentamentos do(a) servidor(a).

Oficie-se ao chefe imediato do(a) servidor(a), comunicando a concessão da licença.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D70C222A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 105/2026

Parte Interessada: MARIA SARAIVA DA COSTA
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

DESPACHO

Considerado o Laudo da Junta Médica, bem como o parecer emitido pelo Procurador Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de fls. 02, para conceder ao(a) servidor(a) **MARIA SARAIVA DA COSTA**, a licença pleiteada, **pelo período de 30(trinta) dias, com início em 08 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026**, considerando que o(a) servidor(a) preenche os requisitos consignados na Lei Estatutária, art. 101, §1º e 2º, para o exercício do direito à Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com remuneração.

Comunique-se, remetendo cópia ao Senhor Diretor do DRH, para ficar constando nos assentamentos do(a) servidor(a).

Oficie-se ao chefe imediato do(a) servidor(a), comunicando a concessão da licença.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:992AC09B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 107/2026

Parte Interessada: SONIA MAGDA FARIAS VERAS MARINHO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

DESPACHO

Considerado o Laudo da Junta Médica, bem como o parecer emitido pelo Procurador Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de fls. 02, para conceder ao(a) servidor(a) **SONIA MAGDA FARIAS VERAS MARINHO**, a licença pleiteada, **pelo período de 60(sessenta) dias, com início em 13 de outubro de 2026 a 13 de dezembro de 2026**, considerando que o(a) servidor(a) preenche os requisitos consignados na Lei Estatutária, art. 101, §1º e 2º, para o exercício do direito à Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com remuneração.

Comunique-se, remetendo cópia ao Senhor Diretor do DRH, para ficar constando nos assentamentos do(a) servidor(a).

Oficie-se ao chefe imediato do(a) servidor(a), comunicando a concessão da licença.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F65A68EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 346/ 2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e adota outras providências.

A **Prefeita Municipal de Ibareta**ma, Estado do Ceará, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ibareta

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), composto das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde		
Unid. Orç. : 02 - Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1002 2.062 – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia informação e comunicação - PJ	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	5.000,00
1600000000	Transferência SUS – BLOCO de manutenção	65.000,00
Sub Total		70.000,00
Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde		
Unid. Orç. : 02 - Fundo Municipal de Saúde		
10 302 1003 2.064 – Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia informação e comunicação - PJ	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	25.000,00
1600000000	Transferência SUS – BLOCO de manutenção	5.000,00
Sub Total		30.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Art. 1º deste Decreto serão obtidos na forma do § 1º inciso III Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Órgão : 03 – Sec. Finanças, Administração e Planejamento		
Unid. Orç. : 01 - Sec. Finanças, Administração e Planejamento		
04 123 0402 2.004 – Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças, Administração e Planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
1500000000	Recurso não vinculado de impostos	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º- Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação, observados os limites constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º- A programação orçamentária oriunda da presente lei fica incorporada ao vigente Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:0C87EDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354/2026 – GP

14 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibareta

CONSIDERANDO 285/2023, de 29 de dezembro de 2023 e a Lei nº 318/2025 de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Ricardo de Freitas Maia do Nascimento**, para o cargo em comissão de Coordenador da Vigilância Socioassistencial, Simbologia EXE-3, lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Município de Ibareta

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:3A788C27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.25.01

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Icapuí/CE comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.25.01, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de material granular tipo piçarra, por metro cúbico (m³), para atendimento das necessidades de recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município de Icapuí/CE. O acolhimento das propostas terá início no dia 22/10/2026, às 09h00min, podendo o envio das propostas ser efetuado até as 09h00min do dia 05/11/2026. O início da Sessão Pública virtual de disputa de preços será às 09h15min do dia 05/11/2026 (horário de Brasília), por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.gov.br/pncp, www.icapui.ce.gov.br e <https://bnc.org.br>.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala do Setor de Licitações, localizada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail licitacao@icapui.ce.gov.br.

Icapuí/CE, 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO JOSÉ REBOUÇAS DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Edinardo de Oliveira Pereira

Código Identificador:74154DB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.15.01- PMI/SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 2026.09.15.01- PMI/SECULT. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos, lanches e demais materiais, bem como prestação de serviços de locação e montagem de estruturas e execução de projeto de segurança, destinados à realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, promovido pelo Município de Iguatu/CE, visando proporcionar às crianças do município um momento de lazer, recreação, convivência social e celebração, com estrutura adequada, organizada e segura. ADJUDICO o objeto às empresas declaradas vencedoras e HOMOLOGO o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de: EVOLUX 360 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.181.728/0001-06, com sede na Rua Felipe Lopes Aguiar, nº 12, Bairro Centro, Reriutaba-CE, CEP 62.260-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco Samuel Rodrigues Paiva – Grupos de Itens 01 – Aquisição de Guloseimas e Lanche; 05 – Pórticos de Entrada, Frente de Palco e Estrutura Temática das Guloseimas; 06 – Locação de Carretas Recreativas, Trenzinho e Estruturas Lúdicas, Valor Global: R\$ 585.998,85 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos); F. TEIXEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.189/0001-46, com sede na Rua Manoel José, nº 293, Bairro Centro, Acopiara-CE, CEP 63.560-000, neste ato representada pelo Sr. Felipe Teixeira de Souza – Grupo de Itens 02 – Aquisição de Brinquedos para Crianças de 0 a 12 anos, Valor Global: R\$ 195.451,85 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); LIMP. URB SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.014.017/0001-12, com sede na Rua Júlio Cavalcante, nº 13, Sala 04, Bairro Areias I, Iguatu-CE, CEP 63.508-025, neste ato representada pelo Sr. Antônio Ítalo Luciano Farias – Grupo de Itens 03 – Estrutura do Evento, Valor Global: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); KARINE ALMEIDA DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.444.145/0001-57, com sede na Sítio Baixiozinho, nº 450, Sala A, Bairro Zona Rural, Iguatu-CE, CEP 63.500-970, neste ato representada pela Sra. Karine Almeida de Araújo – Grupo de Itens 04 – Projeto de Segurança do Evento, Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Valor Total: R\$ 883.450,70 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos). Fundamentação Legal: inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021. Signatário: Francisco Fabrício Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Em 19 de outubro de 2026, Iguatu-CE.

Publicado por:

Wesley Bandeira Fonseca

Código Identificador:26EB4A09

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº:
2026.10.19.02-PMI/SECULT

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: EVOLUX 360 LTDA, com sede na Rua Felipe Lopes Aguiar, nº 12, Bairro Centro, Cidade Reriutaba-CE, CEP 62.260-000, inscrita no CNPJ nº 51.181.728/0001-06, neste ato, representada pelo senhor Francisco Samuel Rodrigues Paiva, inscrito no CPF nº ***.797.***-07, como abaixo discrimina: Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Processo: Pregão Eletrônico Nº 2026.09.15.01-PMI/SECULT. Contrato nº: 2026.10.19.02-PMI/SECULT. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos, lanches e demais materiais, bem como prestação de serviços de locação e montagem de estruturas e execução de projeto de segurança, destinados à realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, promovido pelo Município de Iguatu/CE, visando proporcionar às crianças do município um momento de lazer, recreação, convivência social e celebração, com estrutura adequada, organizada e segura. Valor Global: R\$ 585.998,85 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 19 de outubro de 2026. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 1001- 13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Signatário: Francisco Fabrício Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em 19 de outubro de 2026, Iguatu-Ce. Fone: (88) 3581.6563. E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:

Wesley Bandeira Fonseca

Código Identificador:099DB1BA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Nº: 2026.10.19.01-
PMI/SECULT

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: LIMP. URB SERVICOS LTDA, com sede na Rua Júlio Cavalcante, nº 13, Sala 04, Bairro Areias I, Cidade Iguatu-CE, CEP 63.508-025, inscrita no CNPJ nº 40.014.017/0001-12, neste ato, representada pelo senhor Antônio Ítalo Luciano Farias, inscrito no CPF nº ***.891.***-34, como abaixo discrimina: Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Processo: Pregão Eletrônico Nº 2026.09.15.01-PMI/SECULT. Contrato nº: 2026.10.19.01-PMI/SECULT. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos, lanches e demais materiais, bem como prestação de serviços de locação e montagem de estruturas e execução de projeto de segurança, destinados à realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, promovido pelo Município de Iguatu/CE, visando proporcionar às crianças do município um momento de lazer, recreação, convivência social e celebração, com estrutura adequada, organizada e segura. Valor Global: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Data de Assinatura: 19 de outubro de 2026. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 1001-13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Signatário: Francisco Fabrício Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em 19 de outubro de 2026, Iguatu-Ce. Fone: (88) 3581.6563. E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:

Wesley Bandeira Fonseca

Código Identificador:D686F7E1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Nº: 2026.10.19.03-
PMI/SECULT

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: F. TEIXEIRA DE SOUZA, com sede na Rua Manoel José, nº 293, Bairro Centro, Cidade Acopiara-CE, CEP 63.560-000, inscrita no CNPJ nº 30.607.189/0001-46, neste ato, representada pelo senhor Felipe Teixeira de Souza, inscrito no CPF nº ***.371.***-25, como abaixo discrimina: Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Processo: Pregão Eletrônico Nº 2026.09.15.01-PMI/SECULT. Contrato nº: 2026.10.19.03-PMI/SECULT. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos, lanches e demais materiais, bem como prestação de serviços de locação e montagem de estruturas e execução de projeto de segurança, destinados à realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, promovido pelo Município de Iguatu/CE, visando proporcionar às crianças do município um momento de lazer, recreação, convivência social e celebração, com estrutura adequada, organizada e segura. Valor Global: R\$ 195.451,85 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 19 de outubro de 2026. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 1001-13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Signatário: Francisco Fabrício Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em 19 de outubro de 2026, Iguatu-Ce. Fone: (88) 3581.6563. E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:5B45E2F1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Nº: 2026.10.19.04-PMI/SECULT

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: KARINE ALMEIDA DE ARAUJO LTDA, com sede na Sítio Baixiozinho, nº 450, Sala A, Bairro Zona Rural, Cidade Iguatu-CE, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ nº 44.444.145/0001-57, neste ato, representada pela senhora Karine Almeida de Araújo, inscrita no CPF nº ***.787.***-00, como abaixo discrimina: Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Processo: Pregão Eletrônico Nº 2026.09.15.01-PMI/SECULT. Contrato nº: 2026.10.19.04-PMI/SECULT. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos, lanches e demais materiais, bem como prestação de serviços de locação e montagem de estruturas e execução de projeto de segurança, destinados à realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, promovido pelo Município de Iguatu/CE, visando proporcionar às crianças do município um momento de lazer, recreação, convivência social e celebração, com estrutura adequada, organizada e segura. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data de Assinatura: 19 de outubro de 2026. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 1001-13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Signatário: Francisco Fabrício Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em 19 de outubro de 2026, Iguatu-Ce. Fone: (88) 3581.6563. E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:C830655A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.01.01-PMI/SMS.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrita no CNPJ nº 11.979.908/0001-05, em

cumprimento à legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo)** firmado com a empresa **J & J LABORATÓRIO LTDA**, com sede na Rua Deputado Adail Barreto, nº 54, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-065, inscrita no CNPJ sob o nº 48.592.396/0003-00, através de sua representante, Janaina Costa Cavalcante, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob o nº 126.175.688-65, como a seguir discrimina: **Processo:** Credenciamento nº 2025.09.04.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.01.01-PMI/SMS. **Objeto:** O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análise laboratorial e emissão de laudos de exames, conforme procedimentos constantes da Tabela SUS – SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), destinado a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Iguatu-CE. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2026 até 01 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 01 de outubro de 2026. **Dotações Orçamentárias:** 0602-10.301.0016.2.013 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária) e 0602-10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário Municipal de Saúde. Em 01 de outubro de 2026, Iguatu-CE.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:FB207E45

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 058, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CAMILA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 – RETIFICADO, PARA O CARGO DE ATENDENTE, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3020551-97.2026.8.06.0000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, e no artigo 76, §§ 1º e 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022, Edição 2969), que homologou o resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital nº 001/2021 – Retificado, no qual a candidata CAMILA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO, inscrição nº 1000478, figura em 3º (terceiro) lugar entre os Aprovados Classificáveis para o cargo de Atendente – Código ATD, com pontuação total de 94,00;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45, de 29 de julho de 2022, que retificou o Decreto nº 40, de 05 de julho de 2022, e por meio do qual a referida candidata foi convocada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 033, de 29 de maio de 2024, que prorrogou por 02 (dois) anos, a partir de 06 de junho de 2024, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 24 de julho de 2026 pelo Desembargador Relator da 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos do Agravo de Instrumento nº 3020551-97.2026.8.06.0000, interposto na Ação nº 3002227-

77.2026.8.06.0091, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, que deferiu a tutela antecipada recursal para determinar que o Município de Iguatu realize nova convocação da candidata, desta vez pessoal, por meio de e-mail, correspondência ou aplicativo de conversas, e, havendo comparecimento, prossiga com a sua nomeação e posse, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que a candidata, em razão de casamento, passou a se chamar CAMILA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, e informou nos autos judiciais seus meios de contato pessoal para fins de cumprimento da decisão;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar cumprimento às decisões judiciais, ainda que proferidas em caráter provisório,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONVOCADA, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 3020551-97.2026.8.06.0000, a candidata CAMILA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no certame sob o nome de CAMILA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO, inscrição nº 1000478, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2021 – Retificado e classificada em 3º (terceiro) lugar entre os Aprovados Classificáveis para o cargo de ATENDENTE – Código ATD, para comparecer pessoalmente, ou por procurador munido de instrumento de procuração, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu, situada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Bairro Esplanada II, Iguatu/CE, CEP 63.505-005, no dia 16/11/2026, nos horários de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min, munida da documentação relacionada nos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º A candidata convocada deverá estar munida da documentação especificada no Anexo I para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo II, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento da candidata convocada.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo I, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º A candidata convocada, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, será considerada desistente do direito de ser nomeada para o cargo ao qual foi aprovada.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerada apta, a candidata será nomeada no cargo respectivo.

Art. 5º A nomeação da candidata convocada e considerada apta ficará prevista para o dia 18 de novembro de 2026 com a data da posse para 19 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A candidata empossada deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se a candidata não tomar posse no cargo, ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.

Art. 7º A nomeação e a posse decorrentes deste Decreto possuem caráter precário, ficando condicionadas ao julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº 3020551-97.2026.8.06.0000 e da Ação nº 3002227-77.2026.8.06.0091, de modo que, sobrevindo decisão desfavorável à candidata, os atos praticados serão desconstituídos, sem prejuízo da remuneração correspondente ao serviço efetivamente prestado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS (DECRETO Nº 058, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026)

I - Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo;

II - Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;

III - Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;

V - Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VI - Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

VII - Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

VIII - Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

IX - Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;

X - Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (Certidão Negativa Criminal Estadual);

XI - Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII - Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), em qualquer esfera administrativa (modelo no Anexo II);

XIII - Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIV - Certidão de nascimento dos dependentes, se houver;

XV - Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);

XVI - Laudo médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando a higidez física e mental da candidata, mediante apresentação dos seguintes exames:

a) hemograma completo com plaquetas;

b) coagulograma;

c) ureia;

d) glicemia de jejum;

e) sumário de urina;

f) raios-X do tórax em PA com laudo;

g) VDRL;

h) eletrocardiograma com laudo;

i) laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
(DECRETO Nº 058, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026)

Eu, _____, declaro, para os devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em entidades federais, estaduais ou municipais), bem como em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas;

b) _____, cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor do art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal, que tratam da vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, e que estou ciente de que estarei sujeita às penalidades previstas em lei caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual vier a ser empossada.

Iguatu/CE, ____ de _____ de 2026.

Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AFB265B5

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
PORTARIA PAD Nº 01/2026-SETRAN

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU, RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, nomeado pela PortariaMunicipal nº 013/2025, no uso das atribuições constantes na alínea “b” do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela Lei nº 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) praticou, em tese, as infrações disciplinares constantes nos art. 106, art 107, I, art. 111, art. 112, art. 114, art. 123, III e VI, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de NARGINA MÁRCIA PONTES, matrícula nº 13035, ocupante do cargo de agente de trânsito, para apuração das supostas infrações disciplinares constantes no art. 106, 107, I, art. 111, art. 112, art. 114, art. 123, III e IV, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria PGMI

Nº 002, de 15 de setembro de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei nº 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Trânsito e Transporte do Município de Iguatu
Mat. 73105

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5D15DCE0

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
PORTARIA PAD Nº 02/2026-SETRAN

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU, RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, nomeado pela PortariaMunicipal nº 013/2025, no uso das atribuições constantes na alínea “b” do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela Lei nº 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) praticou, em tese, as infrações disciplinares constantes nos art. 106, art 107, art. 111, art. 112, art. 114, art. 123, VII, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ANTÔNIA JULIANA FERNANDES BARBOSA, matrícula nº 38968, ocupante do cargo de agente de trânsito, para apuração das supostas infrações disciplinares constantes no art. 106, 107, art. 111, art. 112, art. 114, art. 123, VII, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria PGMI Nº 002, de 15 de setembro de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei nº 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO RODRIGUES DA SILVASecretário de Trânsito e Transporte do Município de Iguatu
Mat. 73105**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0680A574**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1426CE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE**
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1426CE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 08h30min, do dia 09 de novembro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1426CE**. Objeto: O município necessita de meios para garantir o escoamento seguro da produção agrícola, o tráfego contínuo do transporte escolar e o livre trânsito dos moradores nas estradas vicinais de Ipaporanga/CE, assegurando a contenção eficiente de rebanhos de animais e a integridade da infraestrutura viária rural por meio da adequada construção e manutenção de passagens do tipo "mata-burro". O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://ipaporanga.ce.gov.br>. Informações pelo endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará.

Ipaporanga/CE, 20 de outubro de 2026.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:6A1A65C1**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2726PE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2726PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE, por meio da Secretaria de Educação - FUNDEB, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de novembro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **PREGÃO Nº 2726PE**. Objeto: Aquisição de kits de higiene pessoal destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, bem como de materiais e produtos de higiene destinados ao uso nas unidades escolares, incluindo itens necessários à realização de banho e aos cuidados básicos de higiene pessoal dos alunos, visando atender às necessidades da Rede Municipal de ensino da Secretaria Municipal da Educação durante o exercício de 2027. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://ipaporanga.ce.gov.br> - <https://gov.br/pncp>. Informações pelo endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará.

Ipaporanga/CE, 20 de outubro de 2026.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro**Publicado por:**
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:E155447F**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2826PE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2826PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE, por meio da Secretaria de Educação - FUNDEB, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 05 de novembro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **PREGÃO Nº 2826PE**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao suprimento da alimentação escolar dos estudantes matriculados na educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipaporanga/CE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, durante o ano letivo de 2027. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://ipaporanga.ce.gov.br>. Informações no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará.

Ipaporanga/CE, 20 de outubro de 2026.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro**Publicado por:**
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:81C4476B**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 0826PA**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA. Extrato do Instrumento Contratual nº 0826PA1EDU. A Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços nº 202512150001, cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, dos imóveis pertencentes à administração pública do município de Ipaporanga/CE, através da ATA de Registro de Preços nº 202512150001, oriunda da Concorrência Pública, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nº 0052025 com vigência de 15/12/2025 a 15/12/2026.. **CONTRATADA:** B. L. Engenharia e Construções EIRELI, CNPJ: 63.454.863/0001-86. **Valor Global:** R\$ 1.647.487,35. **Vigência do contrato** até 13/10/2027. **Assinam pelas partes:** Acleriana Mota Ferreira Araújo / Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Educação; **assinada pela contratada** representante da empresa: Belchior Alves Linhares. Data da Assinatura do contrato: 13 de outubro de 2026.

Ipaporanga/Ce, 13 de outubro de 2026.

ACLERIANA MOTA FERREIRA ARAÚJO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação**Publicado por:**
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:8A65043D**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 0826PA2FUND**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA. Extrato do Instrumento Contratual nº 0826PA2FUND. A Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços nº 202512150001, cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, dos imóveis pertencentes à administração pública do município de Ipaporanga/CE, através da ATA de Registro de Preços nº 202512150001, oriunda da Concorrência Pública, na forma eletrônica, para Registro de Preços, n.º 0052025 com vigência de 15/12/2025 a 15/12/2026.. **CONTRATADA:** B. L. Engenharia e Construções EIRELI, CNPJ: 63.454.863/0001-86. **Valor Global:** R\$ 1.647.487,35. **Vigência do contrato** até 13/10/2027. **Assinam pelas partes:** Acleriana Mota Ferreira Araújo / Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Educação; **assinada pela contratada** representante da empresa: Belchior Alves Linhares. Data da Assinatura do contrato: 13 de outubro de 2026.

Ipaporanga/Ce, 13 de outubro de 2026.

ACLERIANA MOTA FERREIRA ARAÚJO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:A3B4ABBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 0826PA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 0826PA DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202512150001

O Município de Ipaporanga/Ce, através da Ordenadora do Fundo Municipal de Educação / Fundo Municipal de Saúde; Sra. Acleriana Mota Ferreira Araújo Araújo; respectivamente, faz publicar o extrato resumido da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202512150001, oriunda do Concorrência Pública, na forma eletrônica nº 0052025 / Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 0826PA. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Concorrência Pública, na forma eletrônica nº: 0052025, referente ao SRP; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, e peças de reposição, dos imóveis pertencentes a administração pública de Ipaporanga; **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº 202512150001. **DETENTORA DO REGISTRO:** B. L. Engenharia e Construções EIRELI. CNPJ: 36.454.863/0001-86; **VIGÊNCIA DA ATA:** 15/12/2025 a 15/12/2026; **DATA ADESAO:** 13/10/2026; **VIGÊNCIA ADESAO:** 13/10/2026 à 13/10/2027

Ipaporanga/Ce, 05 de outubro de 2026

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:3E5CCD03

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DO CONTRATO N. 07.10.2026/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.09.22.1

Extrato do Contrato n. 07.10.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.09.22.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e a empresa P G FERREIRA

FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA, inscrita no CNPJ n. 30.635.870/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização de instalações de quadros de medição no mercado público do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 26.004,49 (vinte e seis mil e quatro reais e quarenta e nove centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro.

Ipaumirim/CE, 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:6F9012B7

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO GAB/PMI Nº 135, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **ANTÔNIO RAFAEL NASCIMENTO MATEUS**, situado na localidade de Riacho do Meio, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna e justa em todos os seus termos; e **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, uma casa, com área total de 56,23m², situado na localidade de Riacho do Meio, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO RAFAEL NASCIMENTO MATEUS**, possuindo as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9570740.00 m S e 406217.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9570743.00 m S e 406217.00 m E), com distância de 4,15 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9570744.00 m S e 406230.00 m E), e distância de 13,55 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Cristina Aguiar; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9570741.00 m S e 406230.00 m E), e distância de 3,85 metros, confrontando com área de propriedade desconhecida; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 13,55 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Maria das Dores, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 35,10m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação de casas a famílias carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei nº 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021;

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:AB1B391F

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 136, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **ANTÔNIO GERLEANDRO LIMA TEIXEIRA**, localizado em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Funasa nº 02, no Distrito de Campinas, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna e justa em todos os seus termos; e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 109,41m², possuindo 46,25m² de área construída, localizado em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Funasa nº 02, Distrito de Campinas, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO GERLEANDRO LIMA TEIXEIRA**, possuindo as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9583866.00 m S e 418354.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9583871.00 m S e 418355.00 m E), com distância de 5,35 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9583876.00 m S e 418337.00 m E), e distância de 20,45 metros, confrontando com a propriedade do Senhor José Dorival Lima Cruz; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9583870.00 m S e 418336.00 m E) e distância de 5,35 metros, confrontando com a propriedade do Senhor João Andrade; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 20,45 metros, confrontando com a propriedade do Senhor José Lucas

Gomes Cruz. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 51,60m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a famílias carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei nº 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:14390889

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 151, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro constitui data consagrada ao reconhecimento e à valorização dos servidores públicos, nos termos do art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer a dedicação e o compromisso dos profissionais que, no exercício de suas atribuições, desempenham papel fundamental no funcionamento da Administração Pública e na prestação dos serviços públicos à população; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto Estadual do Ceará nº 37.576, de 14 de outubro de 2026, que estabelece o dia 30 de outubro de 2026 como data para o ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, haverá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, os quais deverão funcionar normalmente, por meio de escalas ou regime de plantão, conforme definição dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§1º. Consideram-se serviços essenciais, para fins deste Decreto:

- I – Tratamento e abastecimento de água;
- II – Produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- III – Assistência médica e hospitalar de urgência e emergência;
- IV – Comercialização de medicamentos e alimentos;
- V – Serviços funerários;
- VI – Transporte sanitário;
- VII – Captação e tratamento de esgoto e lixo; e
- VIII – Serviços de telecomunicações e processamento de dados ligados a serviços essenciais.

§2º. A manutenção dos serviços de que trata este artigo deverá ser assegurada pelos órgãos e entidades competentes, observadas as

atribuições de cada área e a necessidade de continuidade do interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 16 de outubro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:468D2713

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.305, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 109,41M², POSSUINDO 46,25M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO EM RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, S/N, FUNASA Nº 02, DISTRITO DE CAMPINAS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO GERLEANDRO LIMA TEIXEIRA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 1.446/2019 E Nº 1.566/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 109,41m², possuindo 46,25m² de área construída, localizado em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Funasa nº 02, no Distrito de Campinas, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO GERLEANDRO LIMA TEIXEIRA**, possuindo as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9583866.00 m S e 418354.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9583871.00 m S e 418355.00 m E), com distância de 5,35 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9583876.00 m S e 418337.00 m E), e distância de 20,45 metros, confrontando com a propriedade do Senhor José Dorival Lima Cruz; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9583870.00 m S e 418336.00 m E) e distância de 5,35 metros, confrontando com a propriedade do Senhor João Andrade; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 20,45 metros, confrontando com a propriedade do Senhor José Lucas Gomes Cruz. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 51,60m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no *caput*, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 2 de outubro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:D67240B2

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.306, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE A FIRMAR PARCERIA COM A EMPRESA CPC DI FRANCO CONFECÇÃO LTDA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE autorizado a celebrar parceria com a empresa **CPC DI FRANCO CONFECÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.430.874/0001-97, representada pelo Sr. Cristiano Pires De Camargo Di Franco, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 048.732.948-19, residente e domiciliado na Fazenda Campinas, Zona Rural, CEP nº. 62.620-000, Irauçuba/CE.

Parágrafo único. A parceria será formalizada nos moldes do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Para a efetivação da parceria, fica o ente público autorizado a adotar as seguintes medidas:

I – Contratar profissional capacitado a ministrar treinamento e acompanhamento destinado a qualificação dos trabalhadores da empresa parceira, pelo período de 02 (dois) meses;

II – Assegurar, pelo período de 12 (doze) meses, o custeio das despesas relativas ao aluguel, ao fornecimento de água e ao consumo de energia elétrica necessários ao funcionamento da atividade no imóvel disponibilizado;

III – Realizar a instalação elétrica industrial monofásica necessária ao funcionamento da atividade, compreendendo eletrocalhas, iluminação, fiação, tomadas e quadro de disjuntores;

IV – Adequar e adaptar a estrutura predial do imóvel, conforme as necessidades operacionais da empresa parceira; e

V – Disponibilizar 02 (dois) ventiladores de parede, destinados a proporcionar condições adequadas de ventilação e funcionamento do ambiente de trabalho.

Art. 3º. Compromete-se a empresa parceira a:

I – Investir o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na implantação do ateliê de peças de vestuários;

II – Gerar 10 (dez) postos de trabalho diretos até o dia 31 de dezembro de 2026, contribuindo para a geração de emprego e renda e para o fortalecimento da atividade econômica local.

III – Recrutar prioritariamente moradores do Município de Irauçuba/CE.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará os pontos omissos, visando a adequada execução do Protocolo de Intenções.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas na presente Lei ou no Protocolo de Intenções, por parte da empresa beneficiária, acarretará em aplicação de multa compensatória no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do ente municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplicará sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em razão das despesas realizadas pelo Poder Público, podendo o valor global da multa ser abatido, total ou parcialmente, no caso de existência de justificativa apresentada pela empresa, desde que devidamente aceita pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 13 de outubro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DE614939

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 852, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Combate à Pobreza do Município de Irauçuba como órgão de participação e articulação das políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, à geração de emprego e renda, à inclusão social e à redução das desigualdades socioeconômicas no âmbito municipal; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 550, de 20 de fevereiro de 2025, anteriormente editada, produziu efeitos regulares até presente data, sendo necessária sua revogação apenas para fins de alteração de membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Combate à Pobreza do Município de Irauçuba/CE, em atendimento ao Art. 6º da Lei 1.207/2017 de 22 de maio de 2017, com prazo de 02 (dois) anos, conforme descritos abaixo:

1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: Marcos Thiago Ferreira da Silva
Suplente: Francimarques Gomes dos Santos Mota

2 - SECRETARIA DE FINANÇAS:

Titular: Luiz Avelino Costa Ramos
Suplente: Fernando Martins da Cunha

3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Rosineila de Lima
Suplente: Nelson Willer Mota Cavalcante

4 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Danileu Pinto de Mesquita
Suplente: Francisco Carlito Araújo

5 – REPRESENTANTES DOS COMÉRCIOS E EMPRESÁRIOS:

Titular: Valdenir Pinto Gomes
Suplente: Rita de Cássia da Silva Mota

6 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE IRAUÇUBA:

Titular: Juliana Pereira da Silva
Suplente: Reginalda Pedrosa de Paula

7 – ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Titular: Antonia Janaína Nascimento Pereira
Suplente: Luisa Albanisa Brito Gomes

8 – ASSOCIAÇÕES CLASSISTAS:

Titular: Maria Gleicivanea Teixeira de Sousa (Associação dos Agentes Comunitários de Saúde)
Suplente: Masciano de Avila Soares (Associação dos Condutores e Operadores de Máquinas do Município de Irauçuba)

Art. 2º. As funções que lhe são atribuídas serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevante serviço prestado à população do Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 550, de 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E3BEDADA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAÍÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PE

N.º PROCESSO: 00004.20260730/0001-60. Objeto: Aquisição de fardamento escolar e funcional, destinado ao atendimento das necessidades dos Centros de Educação Infantil (CEIs), das Escolas de Ensino Fundamental I e II, bem como dos professores e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Itaíçaba/CE, visando à padronização da identificação institucional, ao fortalecimento da identidade da rede municipal de ensino e ao adequado desempenho das atividades educacionais e administrativas. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 04/11/2026. Abertura das propostas 04/11/2026, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.m2atecnologia.com.br e www.itaicaba.ce.gov.br. Local de abertura das propostas: www.m2atecnologia.com.br.

Itaíçaba, Ceará, 21/10/2026.

RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:7EC35F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAÍÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

N.º CONTRATO: 202506250001. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, ESTADO DO CEARÁ. O presente termo tem por finalidade a inclusão e/ou atualização da dotação orçamentária e fonte de recurso, objetivando melhorar o fluxo de pagamento das despesas decorrente da execução contratual e assegurar a correta vinculação orçamentária e contábil das obrigações assumidas por este órgão. CONTRATADO: NPEC REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 21.628.497/0001-67.

Itaíçaba, Ceará, 04/05/2026.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:6DCA6BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025-PE**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

N.º CONTRATO: 202512160001. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de construção para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. O presente termo tem por finalidade a inclusão e/ou atualização da dotação orçamentaria e fonte de recurso, objetivando melhorar o fluxo de pagamento das despesas decorrente da execução contratual e assegurar a correta vinculação orçamentaria e contábil das obrigações assumidas por este órgão. CONTRATADO: J R COELHO TAVARES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.649.195/0001-11.

Itaiçaba, Ceará, 04/05/2026.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:D87F3BE6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

GABINETE

DECRETO Nº1705011/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA LEI Nº 032/2009, DE 02 DE JULHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 463/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DISCIPLINANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SEUS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências; CONSIDERANDO a competência municipal definida pela Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução COEMA Nº 07, de 12 de setembro de 2019 em matéria de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras de impacto local.

CONSIDERANDO a Resolução COEMA Nº 07, de 12 de setembro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre a definição de impacto ambiental local e regulamenta o cumprimento ao disposto no art 9º, XIV, a, da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO a Lei municipal Nº 032/2009, de 02 de julho de 2009, e suas atualizações posteriores, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e estabelecem a regulamentação do Licenciamento Ambiental via Decreto do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais no município de Jardim estão sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme disposição estabelecidas neste Decreto;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é instrumento eficaz instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente para a manutenção do equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população e a indução das atividades potencialmente poluidoras para práticas mais sustentáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recolhimento de valores referentes ao licenciamento ambiental, de forma que os custos ambientais e financeiros dos empreendimentos não venham a ser assumidos pela sociedade, mas que sejam de responsabilidade dos empreendedores;

CONSIDERANDO o dever da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim, órgão local do SISNAMA, a quem compete exercer o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

DECRETA:

Art. 1º - Serão regulamentados neste Decreto os critérios, parâmetros e custos operacionais de concessão de licença, autorização e de análise de estudos ambientais, referentes ao licenciamento ambiental das obras e atividades modificadoras do meio ambiente no território do Município de Jardim, conforme disposto nos anexos deste Decreto.

§ 1º - Conforme disciplina a Política Municipal de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental no Município de Jardim será regulamentado por meio de Leis e Decretos expedidos pelo Executivo Municipal, bem como Instruções Normativas e Portarias editadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e às normas Federais e Estaduais pertinentes.

§ 2º - A lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Jardim, classificadas pelo Potencial Poluidor/Degradador - PPD e pelo porte dos empreendimentos, constam nos Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 3º - Os empreendimentos objeto de Licenciamento Ambiental no Município de Jardim serão aquelas classificadas como de impacto local segundo a Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações ou norma que venha substituí-la.

CAPÍTULO I

DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Seção I - Das Licenças Ambientais

Art. 2º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, conforme previsão do Anexo I deste Decreto - Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Jardim, com classificação pelo Potencial Poluidor—Degradador - PPD, sem prejuízo de outras atividades estabelecidas em normatização específica.

Art. 3º - As licenças ambientais serão expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos deste Decreto e, no que couber, das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 4º - O licenciamento ambiental de que trata este Decreto compreende as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. O prazo de validade da Licença deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes,

da qual constituem motivo determinante, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP, LI e LPI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 3 (três) anos;

IV - Licença de Instalação e Operação (LIO): concedida após a emissão da Licença Prévia, para implantação de projetos agrícolas, de irrigação, cultivo de flores e plantas ornamentais (floricultura), cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, piscicultura de produção em tanque-rede e carcinicultura de pequeno porte nos termos e parâmetros definidos no Anexo III deste Decreto. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 3 (três) anos;

V - Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. O prazo de validade da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1 (um) e 2 (dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

VI - Licença Única (LU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro e pequeno, com Potencial Poluidor-Degradador - PPD baixo e médio, cujo enquadramento de cobrança de custos situe-se nos intervalos de A, B, C, D ou E constantes da Tabela nº. 01 do Anexo III deste Decreto, bem como nos parâmetros definidos no Anexo III deste Decreto. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 2 (dois) anos;

VII - Licença Prévia e de Instalação (LPI): consiste na aprovação da localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas. O prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LPI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1 (um) e 2 (dois) anos;

VIII - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 02 (dois) anos;

§ 1º - Para a solicitação da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), nos termos do art. 4º, V, do presente Decreto, faz-se necessária a existência de uma Licença de Operação (LO) vigente ou protocolo de solicitação, salvo as atividades que a dispensem.

§ 2º - As atividades especificadas neste Decreto, quando caracterizadas como atividade-meio, ficam dispensadas da necessidade de licenciamento, caso seja necessário deverá ser solicitada Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.

§ 3º - Para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da licença ambiental, testes pré-operacionais, bem como para a atividade temporária, ou para aquela que, pela própria natureza, seja exauriente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá conferir, a requerimento do interessado, Autorização Ambiental (AA), a qual deverá ter o seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período de 01 (um) ano.

§ 4º - Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário requeira sucessivas autorizações ambientais, por mais de 2 (dois) anos consecutivos, de modo a configurar situação

permanente ou não eventual, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§ 5º - Os pedidos de Licença Prévia (LP) para empreendimentos cuja previsão de implantação total seja dividido em duas ou mais etapas, deverão conter o cronograma físico de execução de cada uma das referidas etapas.

§ 6º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, a competência para licenciar a instalação e operação da respectiva etapa levará em conta o seu impacto, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade estabelecidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Ceará.

§ 7º - Os empreendimentos que, por sua natureza, dispensam a Licença de Operação, são aqueles cujos impactos e efeitos adversos ao meio ambiente ocorram apenas na fase de implantação, conforme definido no Anexo III deste Decreto.

§ 6º - Será exigida a alteração da licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência legal.

§ 9º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável disponibilizará modelo de requerimento para solicitação de Licenciamento Ambiental, como também, o checklist para cada tipo de atividade passível de licenciamento ambiental.

Art. 5º - A instalação de uma etapa de empreendimentos que possua Licença Prévia (LP) aprovada, prosseguirá a qualquer tempo a partir da Licença de Instalação (LI), desde que não haja alteração da concepção, localização e cronograma físico proposto.

Seção II - Do Licenciamento Florestal

Art. 6º - O licenciamento florestal de que trata este Decreto compreende as seguintes autorizações:

I - Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS): consiste na substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de mineração, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

II - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV): permite a supressão de vegetação nativa de determinada área para fins de uso alternativo do solo visando a instalação de empreendimentos de utilidade pública, interesse social ou atividades de baixo impacto ambiental, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

III - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF): o ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

IV - Autorização de Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa (CAI): ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança;

V - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS): permite administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços, concedida através das seguintes modalidades:

a) Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS);

b) Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável (PMAFS);

c) Plano de Manejo Silvopastoril Sustentável (PMSPS);

d) Plano de Manejo Integrado Agrossilvipastoril Sustentável (PMIASPS);

VI - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA): documento a ser apresentado que deve conter as informações definidas em suas diretrizes técnicas, sobre as atividades a serem realizadas no período de 12 meses após a aprovação do Plano de Manejo Florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor);

VII - Exploração de Floresta Plantada: o corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o

plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos parágrafos 10, 20 e 30 do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;

VIII - Autorização para Uso do Fogo Controlado: concedida para práticas agrícolas desenvolvidas pela agricultura familiar;

Seção III - Da Dispensa de Licenciamento Ambiental

Art. 7º - Para obra ou atividade não constante nos Anexos deste Decreto, se necessária a emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.

§ 1º - Para os empreendimentos descritos no Caput, deverá ser solicitado pelo usuário em requerimento próprio, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental atestando a dispensa do licenciamento.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não dispensa os estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais da solicitação de autorizações, alvarás e anuências de outros órgãos e/ou de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II

DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR

Art. 8º - O Potencial Poluidor-Degradador PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A).

§ 1º - A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades será determinada em 6 (seis) grupos distintos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III deste Decreto, a saber:

- a) menor que micro (<Mc);
- b) micro (Mc);
- c) pequeno (Pe);
- d) médio (Me);
- e) grande (Gr);
- f) excepcional (Ex).

§ 2º - O enquadramento do empreendimento, obra ou atividade, segundo o porte, referido no parágrafo anterior, para efeito de cobrança de custos, far-se-á a partir dos critérios de classificação constantes dos Anexos II e III deste Decreto.

§ 3º - Nos empreendimentos em que o Anexo III não estabelecer critérios específicos para classificação do porte, aplicam-se os critérios gerais previstos no Anexo II.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I - Do Requerimento de Processos

Art. 9º - O pedido de licença e autorização ambiental deverá ser solicitado através de requerimento próprio, protocolado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela parte interessada ou seu representante legal, acompanhado da documentação discriminada na Lista de Documentos - Check List e o comprovante de recolhimento do custo relacionado à solicitação de Licenças e Serviços, sem prejuízo de outras exigências, a critério do órgão, desde que justificadas.

§ 1º - Os documentos apresentados quando do protocolo da solicitação de Licença/Autorização Ambiental deverão ser autenticados pelo setor de protocolo mediante apresentação dos respectivos documentos originais.

§ 2º - Requerimentos com documentação incompleta não serão considerados aptos a gerarem processos administrativos de licenciamento ambiental.

§ 3º - Nos casos de documentação incompleta, será o interessado informado, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a pendência apontada, sob pena de cancelamento do requerimento apresentado.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais

complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Seção II - Da Mudança de Titularidade

Art. 11 - A mudança de titularidade poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- I - mudança de razão social;
- II - mudança de CNPJ.

§ 1º - Para mudança de titularidade de uma licença ambiental ou autorização ambiental, o requerente deverá apresentar os documentos necessários, conforme lista disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º - A, cobrança dos custos de análise de mudança de titularidade será calculada conforme disposto na Tabela 01, do Anexo IV deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 12 - No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a fixação dos prazos de validade das licenças e autorizações ambientais, de acordo com a natureza, porte e potencial poluidor, encontram-se discriminadas no art. 40 deste Decreto.

§ 1º - A fixação do prazo de validade da licença poderá observar, além do Potencial Poluidor-Degradador - PPD da obra ou atividade, o cumprimento das medidas de controle ambiental obrigatórias previstas na legislação.

§ 2º - Para fixação dos prazos das licenças poderão ser observadas a adoção espontânea, no empreendimento licenciado, de medidas de proteção, conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente.

Art. 13 - As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Única (LU), Licença por Adesão e Compromisso (LAC) e Licença Prévia e de Instalação (LPI) terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada, a requerimento do interessado, protocolizado em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, e a Licença de Operação (LO) 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.

§ 1º - O Protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no caput deste artigo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º - Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º - Expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação, e desde que mantida a instalação e/ou a operação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Nos casos de renovação da licença de atividades ou empreendimentos sujeitos a Licença de Instalação e Operação - LIO, finda a fase de instalação, deverá ser requerida a renovação de Licença de Operação - LO.

§ 5º - Nos casos de reprovação de estudo ambiental, o interessado terá 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação da reprovação, para manifestar seu interesse na continuidade do feito, propondo-se, de acordo com o caso, à apresentação de novos estudos, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento.

§ 6º - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4(quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 7º - O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

§ 8º - Em caso de não atendimento de providências ou documentos requisitados pelo Órgão Ambiental, no prazo fixado, o processo será indeferido e será encaminhada comunicação ao interessado, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, não sendo considerada manifestação a mera apresentação da documentação pendente quando

o indeferimento ocorrer por omissão do interessado na resposta à solicitação prevista no §6º.

§ 9º - Decorridos os prazos constantes dos § 50 e § 8º deste artigo sem manifestação do interessado, o processo será arquivado definitivamente.

§ 10º - Caso o processo seja indeferido e arquivado nos termos do § 90, se o interessado ainda possuir interesse em obter o licenciamento ambiental para a mesma obra ou empreendimento, deverá protocolar novo pedido de licença e pagar o respectivo custo.

CAPÍTULO V

DOS CUSTOS

Art. 14 - Os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Única (LU), Licença Prévia e de Instalação (LPI), Licença por Adesão e Compromisso (LAC) e Autorização Ambiental (AA) serão fixados em função do Porte e do Potencial Poluidor/Degradador - PPD do empreendimento ou atividade dispostos no Anexo III deste Decreto, embasado nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ 1º - A cobrança dos custos de análise técnica de licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, varia no intervalo fechado [A - P], e no intervalo [A U] no caso de autorizações, conforme a tabela do Anexo III deste Decreto.

§ 2º - Verificadas divergências de ordem técnica nas informações prestadas pelo requerente do licenciamento ou autorização que importem na elevação dos custos correlatos, deve a diferença constatada ser quitada antes da emissão da licença/autorização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável referente ao pedido formulado.

§ 3º - A comunicação da diferença será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na qual constará o prazo para quitação, o que se fará através de Documento de Arrecadação expedido pelo setor competente.

Art. 15 - Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.

§ 1º - Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, cuja cobrança do custo operacional obedecerá aos seguintes critérios:

I - será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 10% (dez por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;

II - será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 30% (trinta por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;

III - passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos nos incisos do caput do art. 16 deste Decreto.

§ 2º - Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 3º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em feriado ou em dia em que o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e seja encerrado antes do horário comercial desta Secretaria.

§ 4º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 16 - A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição de licença ambiental para regularização de obras e atividades sem licença obedecerá os seguintes critérios:

I - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento trifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação LI e Licença de Operação - LO;

II - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento bifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia - LP e

Licença de Instalação e Operação (LIO) ou Licença Prévia e de Instalação - LPI e Licença de Operação - LO, nos casos de LIO e LPI;

III - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI;

IV - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, quando sujeitos a licenciamento por Licença Prévia e de Instalação - LPI, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);

V - para regularização de empreendimentos e atividades sujeitos a Licença Única (LU), será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);

VI - para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição apenas de Licença de Operação - LO, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 17 - Serão também objeto de cobrança:

I - Os serviços técnicos referentes às consultas prévia e técnica, a qual consiste na emissão de diretrizes ambientais através de Parecer ou Relatório, podendo ser requerida na fase de planejamento do projeto ou decorrente da liberalidade do interessado;

II - O Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais; III - Outros serviços constantes no Anexo IV deste Decreto.

CAPÍTULO V/

DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS

Art. 18 - Sempre que solicitados estudos ambientais a remuneração de análise será calculada conforme exposto nos anexos III e IV deste Decreto.

§ 1º - Os estudos ambientais deverão ser apresentados por responsável(is) técnico(s) previamente incluídos no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§ 2º - Eventual reprovação de estudo ambiental mediante parecer fundamentado, bem como indeferimento do pedido de licença, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, não implicará, em nenhuma hipótese, na devolução da importância recolhida.

Art. 19 - Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, por proposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a apreciação do parecer técnico acerca da viabilidade de atividades ou empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental para os quais for exigido Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório - EIA/RIMA.

Art. 20 - No licenciamento de atividades que dependam da realização do EIA/RIMA ou de outros estudos ambientais, além dos custos devidos para obtenção das respectivas licenças, caberá ao empreendedor arcar com os custos operacionais referentes à realização de audiências públicas, análises, visitas ou vistorias técnicas complementares, além de outros serviços oficiados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O licenciamento de empreendimento que compreende mais de uma obra ou atividade, ou cuja implantação ocorra em etapas, será efetuado considerando o enquadramento do impacto da totalidade do projeto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VII

DOS ARQUIVAMENTOS E INDEFERIMENTOS

Art. 21 - Processos administrativos que, porventura, sejam gerados com documentação incompleta serão indeferidos e arquivados.

§ 1º - Da decisão de indeferimento do processo caberá recurso, dirigido ao dirigente do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência pelo interessado do teor da decisão.

§ 2º - O recurso de que trata do § 1º deverá vir acompanhado da comprovação da apresentação de documentação completa quando do protocolo de seu pedido.

§ 3º - O processo arquivado somente será desarquivado para ser submetido à análise técnica de seu pedido se o recurso for julgado procedente.

§ 4º - Nos casos em que o indeferimento ocorrer por inviabilidade ambiental da área ou projetos propostos, sendo solicitada a reanálise administrativa, deverá ser constituída Câmara Técnica, através de portaria, com no mínimo dois técnicos, observados os prazos constantes do Art. 13, § 8º.

Art. 22 - Caso seja verificada a apresentação de documento falso no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ou autorização ambiental serão adotadas as seguintes providências:

I - Indeferimento da licença ou autorização requerida, por ofensa aos princípios da boa fé e da confiança, ou cassação de licença ou autorização que eventualmente esteja vigente, devendo ser oportunizado o contraditório;

II - Encaminhamento ao Ministério Público de todos os fatos e/ou documentos que contenham elementos capazes de demonstrar a prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 298 do Código Penal e suas respectivas autorias;

III - A remessa dos autos à fiscalização para imposição das sanções administrativas cabíveis;

IV - No caso da apresentação a que se refere o caput ter sido promovida por consultor ambiental, deverá ser realizada comunicação dos fatos ao conselho de classe respectivo, bem como a suspensão ou cassação do Cadastro Técnico Municipal - CTM.

§ 1º - A constatação da ocorrência de fracionamento do licenciamento ambiental de empreendimento, por parte do interessado, acarretará o indeferimento da solicitação da licença ambiental requerida ou a cassação da licença vigente, bem como a aplicação das penalidades legalmente previstas.

§. 2º - O disposto no caput não impede a protocolização de novo pedido de licença ou autorização, mediante o pagamento do custo a ele associado, oportunidade em que deverá o interessado apresentar documentação idônea e válida para que o procedimento prossiga regularmente e, na ausência de impedimentos legais ou técnicos, possa ensejar o deferimento do pleito.

CAPÍTULO VIII

DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 24 - Determinada a suspensão ou o cancelamento da licença ambiental, com a devida ciência do titular da licença, as obras e/ou atividades devem ser interrompidas em prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. As obras ou atividades interrompidas em decorrência de suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e/ou os riscos que ensejaram a suspensão.

Art. 25 - Poderão ser cassados ou suspensos os efeitos da licença/autorização plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço e alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental.

§ 1º - Observados o contraditório e a ampla defesa, será cassada ou suspensa a licença/autorização quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais, seguida a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável oficialize ao conhecimento do interessado.

§ 2º - A suspensão da Licença Ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 - Caso seja necessário celebrar termo de compromisso ou de ajustamento de conduta para regularização da obra ou empreendimento, o seu objeto deverá se restringir à reparação, contenção ou mitigação de danos ambientais, não sendo possível a celebração de termo de compromisso ou de ajustamento de conduta com a finalidade de permitir a instalação ou a operação da obra ou empreendimento sem a devida licença.

Art. 27 - Deverá o órgão ambiental competente pelo licenciamento recepcionar e dar continuidade aos processos licenciados por outro ente, decorrentes da divisão de competências definidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e na Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações.

Art. 28 - O Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estabelecerá, por meio de dispositivo específico, as normas, critérios, parâmetros e padrões de qualidade ambiental, não podendo ser menos restritivos que os estabelecidos pelos dispositivos estaduais e federais.

§ 1º - Na ausência de normas, critérios, parâmetros e padrões ambientais municipais, poderão ser utilizados aqueles estabelecidos pela legislação federal ou estadual pertinente.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável baseada em parecer técnico, procederá à elaboração periódica de proposta de revisão das normas, critérios e padrões ambientais, com o objetivo de incluir outras substâncias e adequar os dispositivos legais aos avanços das tecnologias de processo industrial e de controle da poluição, respeitadas as competências da Câmara Municipal de Jardim.

Art. 29 - Revoga-se o Decreto Nº. 1801002/24-GP, de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim - CE, 17 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal de Jardim/CE

Anexo I

Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Jardim

Classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD

Anexo II

Tabela 1: Classificação Geral do Porte dos Empreendimentos

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos, obras ou atividades relacionadas no rol de macroatividades - grupos 1 a 30, segundo o maior dos seguintes parâmetros: a) Área Total Construída; b) Faturamento Bruto Anual; c) Número de Funcionários. Quando houver coincidência de dois parâmetros em uma mesma classificação, esta deverá ser considerada. Quando não houver coincidência entre parâmetros em uma mesma classificação, deverá ser adotado o critério intermediário.

Devido às características ou natureza próprias, o porte de alguns empreendimentos, obras ou atividades, é melhor caracterizado utilizando-se parâmetros diferentes dos apresentados na Tabela 1 acima, conforme previsto no Anexo III deste Decreto.

Nos casos do Anexo III em que há classificação por conjunção de critérios em que um dos portes for Menor que Micro (< Mc), será considerado o maior parâmetro.

A tabela 2, propõem parâmetros distintos para classificar o porte de empreendimentos ou atividades de parcelamento do solo urbano.

Tabela 2: Porte para Projetos de Parcelamento do Solo Urbano

Anexo III

Critérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização

Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador - PPD do

Empreendimento, Obra ou Atividade.

GRUPO 01.00 – AGROPECUÁRIA

GRUPO 02.00 – AQUICULTURA

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS
 GRUPO 04.00 – ATIVIDADES FLORESTAIS
 GRUPO 05.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
 GRUPO 06.00 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
 GRUPO 07.00 – CONSTRUÇÃO CIVIL
 GRUPO 08.00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS
 GRUPO 09.00 – GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
 GRUPO 10.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA
 GRUPO 11.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES
 GRUPO 12.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO
 GRUPO 13.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA
 GRUPO 14.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE
 GRUPO 15.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO
 GRUPO 16.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
 GRUPO 17.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE
 GRUPO 18.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS
 GRUPO 19.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA
 GRUPO 20.00 – INDÚSTRIA MECÂNICA
 GRUPO 21.00 – INDÚSTRIA METALÚRGICA
 GRUPO 22.00 – INDÚSTRIA QUÍMICA
 GRUPO 23.00 – INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES
 GRUPO 24.00 – INDÚSTRIAS DIVERSAS
 GRUPO 25.00 – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA
 GRUPO 26.00 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE
 GRUPO 27.00 – SANEAMENTO AMBIENTAL
 GRUPO 28.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO
 GRUPO 29.00 – OBRAS HÍDRICAS
 GRUPO 30.00 – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Tabela 1: Valores para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações (Real)

1 Licença Prévia / 2 Licença de Instalação / 3 Licença de Operação / 4 Licença Prévia e de Instalação / 5 Licença de Instalação e Operação / 6 Licença de Instalação e Ampliação / 7 Licença de Alteração / 8 Licença Única / 9 Licença por Adesão e Compromisso / 10 Autorização Ambiental.

a) Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação sem possuírem Licença Prévia e Licença de Instalação, estarão sujeitos à cobrança pela soma total das três licenças.

b) Em caso de licença para regularização de empreendimentos não licenciados, o valor cobrado será a soma das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO).

c) Empreendimentos, que por sua natureza, não é obrigatória a Licença de Operação, a validade da Licença de Instalação deverá ser renovada enquanto o empreendimento estiver sendo negociado.

d) Nos casos de empreendimentos a serem instalados em áreas de loteamentos, áreas industriais ou distritos industriais previamente licenciados, caso não se verifique mudança do uso definido na licença original, o licenciamento para o novo empreendimento será iniciado a partir da Licença de Instalação (LI)

e) Sempre que solicitados estudos ambientais a remuneração de análise será calculada pela fórmula proposta para esse fim, todavia, o número de técnicos e horas técnicas de trabalho serão definidos como segue.

f) As vistorias extras, necessárias para emissão das licenças ou causadas por descumprimento do requerente das exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, implicam em acréscimo de 10% (dez por cento) do valor original da licença;

Remuneração da Análise de Estudos Ambientais Nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades sujeitos a

EIA/RIMA e outros estudos ambientais, o cálculo da remuneração dessa análise considerará os seguintes parâmetros:

a) Número de técnicos envolvidos; e

b) Horas técnicas totais de trabalho da equipe de análise (considerando consultas, deslocamentos para visitas técnicas e vistorias). O total mínimo de horas técnicas a considerar, para o EIA/RIMA, não poderá ser inferior a 96 (noventa e seis).

A remuneração será dada pela fórmula:

$$V = f [(NT * THT * FCHT)] * P2$$

Onde:

V = Valor em reais da remuneração dos serviços;

NT = Número total de técnicos utilizados na análise;

THT = Total de horas técnicas necessárias para análise do processo até sua conclusão;

FCHT = Fator custo unitário de hora técnica = 14,07 UFIR/hora;

P2 = Peso atribuído ao fator análise técnica = 1,50.

Observação: Todas as despesas e custos referentes à realização de audiências prévias e públicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente do licenciamento.

Anexo IV

Tabela 2. TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS (REAIS)

Tabela 3. Número de técnicos e horas trabalhadas para cálculo da remuneração de análise de EIA

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:36B29E37

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 032/2009 DE 02 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL UE JARDIM — DR. Fernando Neves Pereira da Luz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Jardim aprovou em 26 de Junho de 2009 o Projeto de Lei no 059/2009 e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. A política do meio ambiente do Município de JARDIM-CE tem como objetivo, manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, considerado bem de uso comum do povo e essencial à saudável qualidade de vida, para defendê-lo e preservá-lo.

Art. 2º. Para o estabelecimento da política municipal do meio ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II - Participação comunitária na defesa do meio ambiente;

III - Integração com a política do meio ambiente nacional, setorial e com as demais ações governamentais;

IV - Manutenção do equilíbrio ambiental;

V - Racionalização do uso do solo, água e do ar;

VI - Planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais, ou daqueles criados pelo homem, por meio de critérios que assegurem um meio ambiente equilibrado;

VII - Controle e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;

VIII - Proteção dos ecossistemas, com ênfase preservação e manutenção de áreas especialmente protegidas e seus componentes representativos;

IX - Incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionado para o uso e proteção dos recursos ambientais em áreas degradadas;

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto no artigo 30, da constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á de interesse local:

I - O incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

II - A adequação das atividades e ações do poder público, econômicas, sociais e urbanas, às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais;

III - A adoção, no processo de planejamento da cidade, de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação do solo;

IV - A defesa e proteção ambiental das reservas florestais às margens dos rios e riachos, inclusive nascentes, bem como de áreas de interesse ecológico e turístico, mediante convênios e consórcios com o Estado do Ceará e municípios vizinhos;

V - A diminuição dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e estética, através do controle, mantendo-os dentro dos limites técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;

VI - A criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico e turístico entre outras;

VII - A utilização de poder de política pública da flora e da fauna, estabelecendo política de arborização e manejo para o município;

VIII - A preservação, conservação e recuperação dos rios e das matas ciliares;

IX - A garantia de crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade e dos indivíduos, através de provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

X - A proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do município;

XI - O monitoramento das atividades utilizadas de manejo do solo de uso de agrotóxicos, em quaisquer de suas formas, controlando o uso, armazenagem, transporte e destinação de resíduos, e garantindo medidas de proteção às populações envolvidas;

XII - O incentivo a estudos visando conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas técnicos de significativo interesse ecológico;

XIII - O cumprimento de normas de segurança no tocante à armazenagem, transporte e manipulação de produtos, matérias e dejetos perigosos e/ou tóxicos.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I

Art. 4º. Ao município de Jardim-CE, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incube mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, matérias, técnicos e científicos, estabelecidos nesta Lei, devendo para tanto:

I - Planejar; desenvolver estudos e ações visando a promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;

II - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos e ambientais;

III - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;

IV - Exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

V - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - Identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nestas áreas;

VII - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e subáreas hidrográficas.

CAPÍTULO II

DA AÇÃO PÚBLICA

Art. 5º. Cabe ao Município de Jardim, através de sua organização, além das atividades que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, implementar os objetivos e instrumentos da política do meio ambiente e fazer cumprir a presente lei, através da:

I - Proposição, execução e fiscalização direta da política ambiental do Município de Jardim;

II - Coordenação de ações e execução de planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III - Definição de normas de proteção ambiental no tocante as atividades que interfiram na qualidade do meio ambiente;

IV - Assessoria aos órgãos da administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

V - Fixação de normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação do solo;

VI - Incentivo, elaboração, participação de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível federal, estadual e municipal, através de ações

comuns, convênios e consórcios;

VII - Concessão de licenças, autorização e fixação de limitações administrativas relativas ao meio ambiente;

VIII - Regulamentação e controle da utilização de produtos químicos em atividades agro-silvo-pastoril, industrial e de proteção de serviços;

IX - Participação na elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas; do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;

X - Participação na promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

XI - Vigilância ambiental e do poder de polícia;

XII - Promoção, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle e a utilização armazenagem, e transporte de produtos perigosos e/ou tóxicos; VTTT — Autorização, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, do cadastramento e da exploração de recursos minerais;

XIV - Fixação de normas de monitoramento, condições de lançamento de padrões para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XV - Promoção do sistema do monitoramento ambiental, e normatização do uso, e manejo de recursos naturais;

XVI - Avaliação dos níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;

XVII - Promoção das medidas adequadas preservação de árvores isolada ou maciça vegetal significativa;

XVIII - Autorização, de acordo com a legislação vigente, do corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

XIX - Identificação e cadastramento das árvores imunes ao corte e maciços vegetais significativos;

XX - Administração das unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

XXI - Promoção da conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;

XXII - Estimulação à participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XXIII - Incentivo ao desenvolvimento e a criação, a absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XXIV - Implantação de cadastro informatizado e sistema de informação geográfica;

XXV - Implantação de serviços de estatísticas, cartografia básica ou temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente.

TÍTULO III

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DE POLUIÇÃO

Art. 6º. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar, ao solo, ao subsolo, as águas, a fauna e a flora deverá obedecer às normas estabelecidas na legislação pertinente, visando reduzir previamente os efeitos:

I - Impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II - Inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

III - Danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como, ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Art. 7º. Ficam sob o controle do Município de Jardim as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente.

Parágrafo Único. Dependem da autorização prévia do Município de Jardim, as licenças para funcionamento das atividades referidas no "caput" deste artigo.

Art. 8º. Caberá ao Município de Jardim exigir a realização de estudos prévio impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente.

Art. 9º. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento exigível.

Parágrafo Único. Os necrotérios e cemitérios obedecerão às normas ambientais e sanitárias previstas na legislação aplicável.

Art. 10. Os responsáveis pelas atividades previstas no artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO

Art. 11. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município de Jardim deverá manifestar-se em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I - Tenham interferência sobre reservas de áreas verdes, e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;

II - Exijam sistemas especiais de abastecimentos de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos;

III - Apresentem problemas relacionados a viabilidade geotécnica.

CAPÍTULO III

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. A execução de medidas de saneamento básico domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, fica adstritas ao cumprimento das determinações legais, recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais sanitárias e outros componentes.

Art. 13. Os serviços de saneamento básico, como os de abastecimentos de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos, operados por órgão e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Município de Jardim sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes.

Parágrafo Único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pelo Município de Jardim.

Art. 14. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de portabilidade estabelecidos pelos órgãos governamentais.

Art. 15. Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas às falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de portabilidade da água.

Art. 16. O Município de Jardim manterá público o registro permanente de informações sobre a qualidade dos sistemas de abastecimento.

Art. 17. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimentos, armazenamentos, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 18. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 19. Cabe ao poder público a instalação, diretamente ou em regime de concessão, de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 20. É obrigatória a existência de instalações sanitárias edificações e sua ligação à rede pública coletora para o esgoto.

Parágrafo Único. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do Município de Jardim, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizarão a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

Art. 21. A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano de qualquer espécie ou natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.

§ 1º. Fica expressamente proibido:

I - A deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou agrícolas;

II - A incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

II - A manutenção de lixo "in natura" para alimentação de animais e adubação orgânica;

IV - O lançamento de Lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimba e áreas erodidas.

V - O assoreamento de fundo de vale, através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais.

§ 2º. É obrigatório a adequada coleta, transporte e destinação final hospitalar, sempre obedecidas as normas técnicas pertinentes.

§ 3º. O Município de Jardim poderá definir zonas especiais em seu território, onde a seleção do lixo deverá ser efetuada a nível domiciliar, para posterior coleta seletiva.

CAPÍTULO IV

DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 22. Aquele que utilizar substâncias, produtos, objetos ou rejeitos perigosos devem tomar precauções para que não afetem o meio ambiente.

§ 1º. Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante.

§ 2º. Os consumidores deverão depositar as substâncias, produtos, objetos, ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente, nos locais de coleta pública ou diretamente ao comerciante ou fabricante, observadas as instruções técnicas pertinentes.

§ 3º. O Município de Jardim estabelecerá normas técnicas de armazenamento e transporte; organizará listas de substâncias, produtos e resíduos perigosos ou proibidos de uso no Município, e baixará instruções para a coleta e destinação final dos mesmos.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NAS EDIFICAÇÕES

Art. 23. As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança indispensáveis à proteção da saúde e ao bem estar de seus ocupantes, a serem estabelecidos no regulamento desta lei, e em normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 24. O Município de Jardim fixará normas para a aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, com vista a estimular a economia de energia elétrica para climatização, iluminação e aquecimento d'água.

Art. 25. Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitas à aprovação do Município de Jardim os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I - Manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II - Atividades que produzam resíduos de qualquer natureza que possam contaminar pessoas ou poluir o meio ambiente;

III - Indústrias de qualquer natureza;

IV - Toda e qualquer atividade que produza ruído em níveis considerados incompatíveis.

Art. 26. Os proprietários e possuidores das edificações mencionadas no artigo anterior ficam obrigados a executar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando o cumprimento das normas vigentes.

CAPÍTULO VI

ÁREA DE USO REGULAMENTADO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 27. Os parques e bosques municipais destinados ao lazer, à recreação da população e à garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados áreas de uso sujeitas a esta regulamentação.

Art. 28. O poder público criará, administrará e implantará Unidades de Conservação, visando a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e conservação da

população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outros bens de interesse cultural.

Parágrafo Único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio cultural, e destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação em contato com a natureza.

CAPÍTULO VII

DOS SETORES ESPECIAIS DE FUNDOS DE VALE E FAIXAS DE DRENAGEM

Art. 29. Os Setores Especiais de Fundos de Vale e encostas de Serras são constituídas pelas áreas críticas localizada nas imediações ou nos fundos de vale, sujeitos a inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade através de usos inadequados.

Art. 30. São consideradas as Faixas de Drenagem as faixas de terreno compreendendo os cursos d'água, córregos ou fundos de vale, dimensionados de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas.

Art. 31. Os setores de Fundo de Vales e Faixas e encostas de serras não edificáveis de drenagem deverão ser determinadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. No tocante ao uso do solo, os setores Especiais de Preservação de Fundos de vale deverão atender, prioritariamente, à proteção das matas nativas, à drenagem e à preservação de áreas críticas.

Art. 33. Competirá, exclusivamente ao Município de Jardim as seguintes medidas essenciais:

I - Examinar e decidir sobre outros usos que não estejam citados no artigo anterior;

II - Propor normas para regulamentação, por decreto, dos usos adequados aos fundos de vale e encostas de serras;

III - delimitar e propor os Setores Especiais de Preservação de Fundos de Vale e encostas de serras os quais serão aprovados por decreto;

IV - Definir os projetos de arruamento e demais infra-estruturas necessárias.

TÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS

Art. 34. São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente de Brejo Santo:

I - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III - Fundo Municipal do Meio Ambiente;

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 35. Fica Criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jardim para concentrar recursos destinados a programas, projetos, pesquisas e tecnologias.

§ 1º. Constituem receitas do fundo;

I - Dotações orçamentárias;

II - Arrecadação de multas previstas em lei;

III - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - As resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do Município de Brejo Santo, Observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - As resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos público e privado, nacionais e internacionais;

VI - Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII - Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jardim;

VIII - Recursos de licitações ambientais;

CAPÍTULO III

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 36. O município de Jardim mediante ou termos de cooperação técnico-financeira, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental, bem como, poderá contribuir financeiramente com os municípios circunvizinhos para

proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental e pelo uso de recursos ambientais de interesse coletivo.

Parágrafo Único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem proteger o meio ambiente, em homenagem aqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 37. A educação ambiental é considerada um instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e convocação ambiental estabelecidos na presente Lei.

Art. 38. O município procurará criar condições que garantam a implantação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter inter-institucional das ações desenvolvidas.

Art. 39. A educação ambiental será promovida;

I - Na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo em conformidades com os currículos e programas elaborados pela Secretaria de Educação;

II - Para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores através dos meios de comunicação e por meio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;

III - Junto às entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica;

IV - Por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo;

V - Por todos os órgãos e setores municipais e estaduais do município visando a preservação do meio ambiente.

Art. 40. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana de Junho de cada ano.

CAPÍTULO VII

DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Art. 41. O município de Jardim manterá setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta lei e demais normas ambientais vigentes.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO, INFRACÃO E PENALIDADES

SECÃO I - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 42. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta lei e seus regulamentos, o município de Jardim poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e servidores de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios.

Art. 43. Os servidores públicos contratados para tratar do meio ambiente deverão, preferencialmente, ter qualificação profissional específica, exigindo-se para sua admissão concurso público de provas e títulos.

Art. 44. São atribuições dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I - Realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II - Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle;

III - Proceder inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de Irregularidades e infrações;

IV - Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V - Lavrar notificações e auto de infração.

Parágrafo Único. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas, ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 45. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SESSÃO II - DAS INFRACÕES

Art. 46. Constitui infração toda a ação ou omissão, que importe inobservância de determinações legais à proteção da qualidade do meio ambiente.

Art. 47. A apuração ou denúncia de qualquer infração Dara origem à formação de processos administrativos.

Parágrafo Único. O processo administrativo será instituído com os seguintes elementos:

I - Parecer técnico;

II - Cópia da notificação;

III - Outros documentos indispensáveis à apuração e julgamento da causa;

IV - Cópia do auto de infração;

V - Atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora;

Art. 48. O autor de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I - A identificação da pessoa física ou jurídica autuada e respectivo endereço;

II - Local, hora e data da constatação da ocorrência;

III - Descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o infrator;

V - Ciência do autuado;

VI - Assinatura da autoridade competente;

VII - Prazo para o reconhecimento da multa, quando aplicada, no caso do infrator abdicar do direito de defesa;

VIII - Prazo para interposição de recurso de trinta dias.

Art. 49. Os servidores públicos municipais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo possíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 50. O infrator será notificado para ciência da infração.

I - Pessoalmente;

II - Pelo correio, via A.R;

III - Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º. Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência devera essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que afetou a notificação.

§ 2º. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na imprensa local.

Art. 51. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo e uma vez esgotados os prazos para recurso, a autoridade ambiental proferirá sua decisão final.

Art. 52. Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 10 dias da ciência ou da publicação.

Art. 53. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento de penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 54. Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, recolhendo o respectivo valor ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)

§ 1º. O valor estipulado da pena de multa cominada no ato de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da intimação para seu pagamento.

§ 2º. O não reconhecimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 55. Os débitos decorrentes desta lei prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. A prescrição interrompe-se pela notificação ou ato da autoridade competente que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

SEÇÃO III - DAS PENALIDADES

Art. 56. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:

I - Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta lei;

II - Multa de 01(um) a 3.000 (três mil) VRM- Valor de Referência Municipal;

III Suspensão de atividades, até correção das irregularidades, salvo os casos reservados à competência da União;

IV - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

V - Apreensão do produto;

VI - Embargo da obra;

VII - Cassação do alvará e licença concedidos, a ser executada pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

§ 1º. Nos casos de reincidência, as multas, a critério do Município de Brejo Santo poderão ser aplicadas por dia ou em dobro.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem, por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

§ 3º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força da lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

Art.57. A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

I - Nas infrações leves, de 0.1.(11M) a 300 (trezentos) VRM;

II - Nas infrações graves de 301 (trezentos e um) a 750 (setecentos e cinquenta) VRM;

III - Nas infrações muito graves, de 751 (setecentos e cinquenta e um) a 1.500 (um mil e quinhentos) VRM;

IV - Nas infrações gravíssimas, de 1.501 (um mil, quinhentos e um) a 3.000 (três mil) VRM.

§ 1º. Atendido o disposto neste artigo, na fixação do valor da multa a autoridade levará em conta a capacidade econômica do infrator.

§ 2º. As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, se compromete a corrigir e interromper a degradação ambiental.

§ 3º. Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter uma redução de até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

§ 4º. As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental.

SESSÃO IV - LICENCIAMENTO

Art. 58. O licenciamento ambiental, considerado instrumento preventivo, consiste em um procedimento uno, dividido em três fases distintas, ou seja, em três licenças que estabelecem condições e medidas de controle ambiental, que deverão ser observadas pelo empreendedor.

§ 1º. De acordo com Lei Estadual no. 11.411/87 e a resolução COEMA Nº 08/04, o sistema de licenciamento Ambiental do estado do Ceará compõe-se das seguintes modalidades de licenças, Autorizações e Cadastros:

I - Licença prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

§ 2º. Saliente-se que nesta fase do licenciamento ainda não e autorizado o início de obras.

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividades de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

§ 3º. Neste momento não e autorizada a operacionalização do empreendimento.

III - Licença de operação (Ln) - autoriza a operação da atividade, obra empreendimento, após a verificação de efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP e LI), bem como do adequado funcionamento das medidas das de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação.

IV - A expedição de Licença, esta condicionada à existência de licença de Instalação (LI) ou Licença de Operação (LO), observando, ainda, o seu respectivo prazo de validade, quando porventura ocorrer modificação no contrato social da empresa, empreendimento, atividade ou obra, ou qualificação de pessoas física.

§ 4º. Será igualmente exigida a alteração da Licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência da SEMACE.

V - A Licença de Instalação e Operação (LIO) será concedida para implantação de projetos de assentamento de reforma agrária e de carcinicultura, observadas, respectivamente, a Resolução CONAMA nº 289, de 25 de outubro de 2001 e a resolução COEMA nº 02, de 27

de março de 2002, consoante às especificações do projeto básico, medidas e condições de controle ambiental estabelecidas pelo órgão ambiental.

VI - A Licença Simplificada (LS), será concedida exclusivamente quando se tratar da localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro, com pequeno

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ou desastre natural, ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderão ser reduzidas ou impedidas, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora e envidar esforços para minorar as causas de desastres naturais na área atingida pela ocorrência,

Art. 60. Poderão ser apreendidos ou interditados pelo poder público, através de seus fiscais os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.

Art. 61. Quando convier, as áreas de proteção ambiental poderão ser desapropriadas pelo poder público.

Art. 62. Fica o titular do poder Executivo Municipal autorizado a editar decretos definindo normas técnicas, padrões de valores e critérios, que se fizerem necessários para a regulamentação desta lei.

Art. 63. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 02 de Julho de 2009.

FERNANDO NEVES PEREIRA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:573DF99E

GABINETE

PORTARIA Nº 2010001/26-GP JARDIM/CE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público JORGE DOS SANTOS MENEZES, matrícula funcional nº 0016392, lotado na Secretaria de Administração, no exercício do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 32, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 003/1998;

CONSIDERANDO, a nomeação do referido servidor para o exercício do cargo de Técnico de Laboratório – Informática, junto ao Instituto de Educação Federal do Ceará, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO, que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período de aquisição da estabilidade no novo cargo junto ao Instituto de Educação Federal do Ceará, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

CONSIDERANDO, que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão

legal, na dicção do art. 32, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 003/98; e

CONSIDERANDO, o contido no Parecer Jurídico nº 14102026 – 002/PGM/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo público de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Administração, ocupado pelo servidor **JORGE DOS SANTOS MENEZES**, matrícula funcional nº 0016392, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2001XXXXXX247 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.825.253-XX, pelo **período de 19/10/2026 a 19/10/2029**, tempo necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Técnico de Laboratório – Informática junto ao Instituto de Educação Federal do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na data desta publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de outubro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1910001/26-GP, de 19 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 20 de Outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A01AA8BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1610002/26-SME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI PROJETO DE COMUNICAÇÃO ALFABETIZAÇÃO EM FOCO – AVANÇA JARDIM, ALINHADO A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 589/2026, DE 20 DE AGOSTO 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Luiz de Santana Neto**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal e o direito à educação e à garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 589/2026, de 20 de agosto de 2026, que institui a política municipal de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Jardim-CE e estabelece diretrizes para o desenvolvimento das ações de alfabetização, em consonância com o programa alfabetização na idade certa (PAIC) e com o compromisso nacional criança alfabetizada (CNCA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aproximar, ativamente, a comunidade escolar, as famílias e a sociedade civil do município de Jardim das ações, metas e avanços estruturantes da Política Municipal de Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o **Projeto de Comunicação Alfabetização em Foco - Avança Jardim**, na forma do anexo da presente Portaria, o qual se encontra alinhado à Política Municipal de Alfabetização (Lei

municipal nº 589/2026), ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e às demais diretrizes nacionais e estaduais voltadas à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jardim-CE, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO LUIZ DE SANTANA NETO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 0207001/2026-GP

ANEXO

PROJETO DE COMUNICAÇÃO

ALFABETIZAÇÃO EM FOCO – AVANÇA JARDIM

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Alfabetização em Foco – Avança Jardim foi concebido para aproximar ativamente a comunidade escolar, as famílias e a sociedade civil do município de Jardim das ações, metas e avanços estruturantes da Política Municipal de Alfabetização, instituída através da Lei Municipal nº 589/2026, de 20 de agosto de 2026.

A proposta visa consolidar canais permanentes de comunicação presencial e digital, assegurando que todos os atores sociais compreendam, apoiem e participem do processo de aprendizagem das crianças na idade certa.

2. JUSTIFICATIVA

A consolidação da alfabetização na idade certa depende fundamentalmente de uma forte e articulada parceria entre a instituição escolar, a comunidade e o núcleo familiar. Isso porque, o desconhecimento por parte da sociedade civil e das famílias em relação às metas estipuladas e às etapas pedagógicas do município muitas vezes ocasionam um distanciamento prejudicial ao desenvolvimento escolar dos alunos.

Sendo assim, ao estruturar uma estratégia de comunicação clara, afetiva, contínua e acessível, o município de Jardim fortalece a sua rede de apoio educacional, engajando os pais na rotina diária de estudo de seus filhos e assegura transparência e responsabilidade pública frente ao compromisso com a alfabetização nacional e universal.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Disseminar a Política Municipal de Alfabetização do município de Jardim, promovendo o engajamento ativo de pais, comunidade escolar, famílias e sociedade civil por meio da integração de múltiplos canais de comunicação social e comunitária.

3.2. Objetivos Específicos

- Informar continuamente as famílias sobre as metas e os marcos de aprendizagem referentes à alfabetização na idade certa.
- Oferecer orientações e ferramentas práticas para que pais e responsáveis possam estimular a leitura e a escrita no ambiente domiciliar.
- Mobilizar lideranças comunitárias, o comércio local e entidades civis para a valorização social da educação pública municipal.
- Divulgar e dar visibilidade pública aos avanços, boas práticas pedagógicas, eventos e resultados das escolas da rede municipal de Jardim.

4. METODOLOGIA DE DISSEMINAÇÃO

4.1. Eixos

4.1.1. Eixo 1: Comunicação Interna

Antes de qualquer campanha externa, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e corpo docente recebem um breve resumo sobre o conteúdo e os objetivos da ação, garantindo que a mensagem chegue às famílias de forma alinhada e evitando desencontros de informação entre escola e comunicação institucional.

- Resumo quinzenal às escolas, previamente a cada campanha do Eixo 2 e do Eixo 3.

- Canal interno (grupo de gestores) para validação rápida antes da publicação externa.

4.1.2. Eixo 2: Mídias Digitais e Redes Sociais

- Redes Oficiais: Elaboração e publicação sistemática de cards informativos, infográficos e vídeos curtos nos perfis oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (Instagram e Facebook).
- Comunicação Direta via WhatsApp: Envio de mensagens formativas, áudios explicativos, materiais em PDF e lembretes semanais através dos grupos institucionais das escolas diretamente aos pais e responsáveis.

4.1.3. Eixo 3: Mídias Tradicionais e Comunicação Local

- Rádios Comunitárias e Locais: Produção de inserções de rádio, boletins informativos e agendamento de entrevistas com técnicos e educadores nas emissoras de Jardim, garantindo alcance amplo na zona urbana e do campo.

- Materiais Impressos: Produção e distribuição de panfletos sintéticos, cartazes operacionais e informativos durante reuniões de pais, momentos de entrega de relatórios e em pontos do comércio parceiro.

4.1.4. Eixo 4: Ações Presenciais ("Dia D" da Alfabetização)

- Rodas de Conversa e Encontros Culturais: Organização de encontros presenciais nas unidades escolares para apresentação do acervo literário, livros pedagógicos, jogos e materiais manipuláveis utilizados pelas crianças no cotidiano escolar.

4.5. Canal de Escuta e Retorno

Para que a comunicação não seja apenas de mão única, o projeto institui um canal simples de escuta das famílias:

- Número de WhatsApp institucional para dúvidas e sugestões.
- Pesquisa de satisfação curta ao final de cada ciclo do cronograma (presencial ou digital).
- Urna de sugestões nas escolas durante reuniões de pais.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Recursos Humanos: Articuladora Municipal do Compromisso, equipe de comunicação da Prefeitura Municipal, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e corpo docente.
- Recursos Materiais e Tecnológicos: Smartphones, computadores com softwares de edição de conteúdo visual/áudio, conexão de alta velocidade à internet e material gráfico impresso (panfletos, banners e cartazes).
- Parcerias Estratégicas: Emissoras de rádio locais, veículos de imprensa regional, lideranças comunitárias e comércios locais parceiros da educação.

5.1. Do orçamento

Eventuais custos relativos à produção gráfica, impressão e eventuais serviços de edição audiovisual contratados, serão financiados conforme definido na Lei Municipal nº 589/2026, de 20 de agosto de 2026, de modo a viabilizar o pleno desenvolvimento das atividades concebidas no presente projeto.

6. GOVERNANÇA DE CONTEÚDO

Para assegurar consistência técnica e institucional das peças produzidas, o fluxo de aprovação de conteúdo segue as seguintes etapas:

1. Produção: a equipe de comunicação da Prefeitura elabora a peça (texto, arte ou vídeo).
2. Revisão técnica: coordenação pedagógica válida a exatidão pedagógica e terminológica do conteúdo.
3. Aprovação institucional: Articuladora Municipal do Compromisso autoriza a publicação.
4. Publicação: divulgação nos canais definidos no cronograma.

7. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A efetividade do projeto será acompanhada por meio dos seguintes indicadores, permitindo ajustes de estratégia ao longo dos ciclos:

Indicador	Forma de Mensuração	Periodicidade
Participação em reuniões e rodas de conversa	Lista de presença comparada ao período anterior à campanha	A cada ciclo bimestral

Engajamento nos grupos institucionais de WhatsApp	Número de grupos ativos por escola; taxa de leitura das mensagens	Mensal
Alcance das mídias tradicionais	Número de inserções de rádio veiculadas; estimativa de audiência das emissoras parceiras	A cada ciclo bimestral
Evolução da proficiência leitora	Comparação dos resultados do Letrômetro/Tomada de Leitura entre ciclos, cruzados com o período de campanha	Mensal
Retorno qualitativo das famílias	Pesquisa de satisfação simples aplicada ao final de cada ciclo (presencial ou via WhatsApp)	Bimestral

8. PROTEÇÃO DE DADOS E USO DA IMAGEM

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o projeto observa os seguintes cuidados:

- Não divulgação de nome de aluno associado a desempenho individual em materiais públicos.
- Consentimento dos responsáveis para uso de imagem de crianças em fotos e vídeos institucionais.
- Uso dos grupos de WhatsApp restrito às finalidades pedagógicas e informativas do projeto.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A consolidação da Política Municipal de Alfabetização em Jardim requer um esforço coordenado e contínuo. Este plano de comunicação visa instituir uma cultura municipal duradoura de valorização da leitura e da escrita. Mediante uma linguagem acessível, transparente e desprovida de jargões técnicos excessivos, o projeto converte a alfabetização na idade certa em uma causa coletiva de toda a sociedade de Jardim.

10. CRONOGRAMA EXPANDIDO DE COMUNICAÇÃO (AGOSTO/2026 A DEZEMBRO/2027)

10.1. Ciclo de Continuidade de 2026 (Agosto a Dezembro de 2026)

Período	Eixo de Foco / Objetivo	Peças de Design / Produção	Ações Práticas de Comunicação	Responsável
Agosto / Setembro (2026)	Estímulo à Frequência e Diagnóstico: Combater a infrequência e comunicar o progresso dos alunos aos pais e/ou responsáveis após os diagnósticos do Letrômetro/SAJ.	Gráficos ilustrações educativas ("Lugar alfabetizado é na escola todo dia"); cards de assiduidade.	Campanha no WhatsApp sobre rotina diária; alertas aos pais sobre faltas e boletins do nível de leitura.	Equipe de Comunicação/ Professores/ Coordenação Pedagógica
Outubro / Novembro (2026)	Avaliações e Transição Infantil-Fundamental: Mobilizar para avaliações externas (SPAEC/SAEB/Avalie.CE) e divulgar o projeto "Agora já sou do 1º ano".	Cards motivacionais; infográficos sobre transição do Infantil V; convites para reuniões de orientação.	Vídeos com dicas de tranquilidade para dias de provas; encontros com pais do Infantil V sobre o ingresso no 1º ano.	Professores/ Coordenação Pedagógica/ Gestores Escolares
Dezembro (2026)	Celebração e Reconhecimento: Valorização dos resultados do ano letivo de 2026 e reconhecimento das boas práticas.	Eventos de boas práticas e certificação nas escolas.	retrospectiva da alfabetização de 2026; entrega de placas de divulgação de resultados.	Articuladora Municipal do Compromisso/ Equipe de Comunicação

10.2. Ciclo Completo de Implementação de 2027 (Janeiro a Dezembro de 2027)

Período	Eixo de Foco / Objetivo	Peças de Design / Produção	Ações Práticas de Comunicação	Responsável
Janeiro / Fevereiro (2027)	Apresentação e Integração 2027: Lançamento do Plano Anual 2027, acolhida aos novos alunos e integração com a 1ª Jornada Pedagógica.	Identidade visual atualizada 2027; cards de boas-vindas; cobertura da Jornada Pedagógica.	Mensagem de boas-vindas via WhatsApp, facebook, instagram, emissoras de rádios e outros meios de comunicação.	Equipe de Comunicação/ Coordenação Pedagógica/ Secretaria Municipal Educação.
Março / Abril (2027)	Diagnóstico Inicial: Sensibilizar os pais e responsáveis sobre a Avaliação Diagnóstica com ênfase na sensibilização da comunidade escolar e local, sobre o resultado da avaliação de entrada.	Infográficos "Como funciona a avaliação diagnóstica"; cartazes.	Conscientização sobre presença na avaliação inicial; entrevista com articuladora municipal RENALFA e Secretário Municipal de Educação sobre o plano de 2027.	Equipe de Comunicação/ Articuladora municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Secretário Municipal Educação
Maió / Junho (2027)	Práticas de Leitura em Família: Orientar pais e responsáveis sobre o estímulo diário à leitura e escrita no ambiente doméstico.	Carrossel "Guia Prático de Leitura em Casa"; vídeos curtos de jogos pedagógicos; cartazes para murais.	Veiculação da campanha de leitura diária; envio de áudios semanais via WhatsApp com dicas pedagógicas.	Coordenação Pedagógica/ Corpo Docente/ Secretaria Municipal Educação.
Julho / Agosto (2027)	Replanejamento: Evidenciar resultados do 1º semestre e fortalecer a formação continuada dos professores.	Vídeo destacando experiências exitosas; cards de balanço das metas do 1º semestre.	Divulgação das formações de professores; apresentação dos níveis de leitura para a	Secretaria Municipal Educação/ Professores e Gestores Escolares

Setembro / Outubro (2027)	Assiduidade e Transição Pedagógica: Intensificar o combate à infrequência e iniciar a preparação para transição do Infantil V.	Infográficos sobre a transição para o 1º ano do Ensino Fundamental.	Alertas de frequência no WhatsApp; rodas de conversas presenciais com pais de alunos em transição escolar.	Gestores Escolares/ Coordenação Pedagógica/ Secretaria Municipal Educação
Novembro / Dezembro (2027)	Mobilização para as avaliações estaduais/nacionais; celebração do evento de boas práticas e metas alcançadas em 2027.	Infográficos de resultados de leitura e escrita; convites para a conclusão de etapas de ensino e Prêmio de Boas Práticas 2027.	Divulgação dos resultados consolidados da alfabetização	Articuladora Municipal do Compromisso/ Equipe de Comunicação/ Secretaria Municipal Educação

Publicado por:

Pedro Antonio do Nascimento
Código Identificador:B26598D3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo nº 00003.20260821/0001-06 - Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2027, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.. Fundamento Legal: Art. 74, III, c da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 25 de agosto de 2026. MARTA CÉLIA BATISTA VIEIRA LAVOR. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA. CNPJ/MF Nº 72.376.304/0001-69. Valor Global: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260821/0001-06 - CONTRATO Nº 202608250001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2026/012/SMAFCONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2027, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. - VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0002.2.014 - Gestao e Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Financas, R\$ 23.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:10AB53DD

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2108.01/2026 – SME-DL
Processo Administrativo nº 1008.01/2026 – SME

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução de gestão escolar baseada no software público i-Educar e módulos correlatos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MADALENA/CE, no uso de suas atribuições legais e no exercício da autotutela administrativa, à vista do constante dos autos, do Parecer Jurídico, e

CONSIDERANDO que, concluída a fase de seleção, a documentação de habilitação da adjudicatária ZWNET Serviços de Comunicação e Informática Ltda. – EPP foi considerada regular, com subsequente adjudicação do objeto e homologação do procedimento (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que, convocada para assinatura do contrato (item 11.2 do Aviso), a adjudicatária recusou-se a firmá-lo nos termos propostos pela Administração — vigência adstrita ao exercício de 2026 (item 11.4 do Aviso), com continuidade não descartada por prorrogação —, insistindo, mediante sucessivos ofícios, na formalização imediata de 06 (seis) mensalidades, mantendo-se o impasse;

CONSIDERANDO que a Administração detém o poder-dever de revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STF e do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação direta por força de seu § 4º, e que o item 10.1 do Aviso autoriza expressamente a revogação por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

CONSIDERANDO a existência de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), consistente na perda de vantajosidade e economicidade da contratação para o exercício de 2026, uma vez que o decurso do tempo e o encerramento do ano letivo no início de dezembro reduziram a número mínimo os dias letivos remanescentes, tornando o período útil de execução insuficiente para amortizar os custos de implantação, parametrização, migração de dados e capacitação previstos no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que foi assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), tendo a adjudicatária se manifestado reiterada e tempestivamente nos autos;

CONSIDERANDO que a revogação, antes da assinatura do contrato, não gera direito à indenização, por se tratar de mera expectativa de direito, nos termos da Súmula 473 do STF e do item 10.3 do Aviso, inexistindo contrato firmado ou execução iniciada;

CONSIDERANDO o interesse público na reprogramação da contratação para o período de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2027, alinhado ao calendário letivo e amparado em créditos próprios, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento (arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021);

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, de imediato e integralmente, por motivo de conveniência e oportunidade e interesse público, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2108.01/2026 – SME-DL (Processo Administrativo nº 1008.01/2026 – SME), com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, no item 10.1 do Aviso de Contratação Direta e na Súmula 473 do STF.

Art. 2º DECLARAR que, em razão da revogação, não haverá formalização do contrato com a adjudicatária, inexistindo direito à indenização, na forma da fundamentação supra e do item 10.3 do Aviso.

Art. 3º DETERMINAR a intimação da adjudicatária ZWNET Serviços de Comunicação e Informática Ltda. – EPP acerca desta revogação, bem como a publicação deste Termo nos meios oficiais e o registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao princípio da publicidade.

Art. 4º DETERMINAR a abertura de nova fase de planejamento da contratação, para o período de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2027, com atualização do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da pesquisa de preços, e previsão da despesa nas leis orçamentárias, na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º DETERMINAR a juntada deste Termo aos autos, com remessa de cópia à Comissão/Agente de Contratação, à Procuradoria-Geral do Município, ao Controle Interno e ao Gabinete do Prefeito, para ciência e providências.

Madalena/CE, 14 de Outubro de 2026.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

Município de Madalena/CE

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:8006D2F7

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 09.01.007/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Antônio Selton Paula Abreu, do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Finanças,

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	ANTONIO SELTON PAULA ABREU
CPF Nº:	045.***.***-50
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Patrimônio
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Finanças
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Finanças
DATA DA NOMEAÇÃO:	01/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de setembro de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Alex Sousa Oliveira

Código Identificador:C3C4D254

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.01.001/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Antônio Marcos Emiliano, do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	ANTONIO MARCOS EMILIANO
CPF Nº:	811.***.***-20
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Recursos Humanos
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Educação
DATA DA EXONERAÇÃO:	01/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de outubro de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Alex Sousa Oliveira

Código Identificador:9D936CB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 74/2026

Dispõe sobre a suspensão temporária da execução do Contrato Administrativo nº 202603310001, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das despesas públicas e de adequação da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da continuidade temporária dos serviços contratados, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão temporária da execução do Contrato Administrativo nº 202603310001, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.03.12.1 e do Processo Administrativo nº 2026.03.12.1, celebrado entre a Câmara Municipal de Mauriti/CE e a empresa **AS1 – Serviços Administrativos e Consultoria**, inscrita no CNPJ nº 50.321.708/0001-12, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão legislativa, destinados à implantação, organização, condução e suporte operacional contínuo do projeto de inclusão social “Câmara Mirim”.

Art. 2º A suspensão abrangerá o período de **1º de outubro de 2026 a 26 de dezembro de 2026**, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes da suspensão retroagirão a 1º de outubro de 2026, data do início da interrupção material da execução dos serviços, observadas as obrigações eventualmente devidas em razão de serviços efetivamente prestados até referida data.

Art. 3º A Secretaria Administrativa deverá providenciar a notificação formal da contratada, bem como os registros e demais providências necessárias à instrução do processo administrativo, inclusive quanto à definição dos efeitos da suspensão sobre a vigência contratual e os pagamentos eventualmente devidos.

Art. 4º A retomada da execução dos serviços deverá ser formalizada pela Administração, mediante comunicação escrita à contratada, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria deverá ser juntada ao processo administrativo correspondente e publicada na forma regulamentar.

Câmara Municipal de Mauriti/CE, 16 de outubro de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lourdiana Leite de Oliveira

Código Identificador:B8D4CAA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 MOSTRA
CULTURAL MAURITI DE ARTES E CULTURAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 MOSTRA
CULTURAL MAURITI DE ARTES E CULTURAS

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, artistas e fazedores de cultura do município de Mauriti!

É com grande alegria que Mauriti convida vocês a participarem do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 - Mostra Cultural Mauriti de Artes e Culturas.

Logo abaixo, você confere o passo a passo completo para realizar sua inscrição! Não perca essa chance de fortalecer a cultura do nosso município. Participe!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mauriti, Estado do Ceará.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 02 (dois) projetos de Mostra Cultural para receberem apoio financeiro, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos, com o objetivo de incentivar, valorizar e difundir as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mauriti/CE, em conformidade com as disposições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 (dois) projeto de Mostra Cultural.

Contudo, havendo disponibilidade orçamentária e interesse público, o presente Edital poderá ser suplementado com recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, oriundos de outros editais,

de saldos não utilizados ou de rendimentos de aplicações financeiras, hipótese em que poderá ser ampliado o número de projetos selecionados.

Valor total do edital

Serão 2(dois) projetos selecionados para receberem apoio financeiro, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

O valor total destinado ao presente Edital é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0802.13.392.0021.2.040, Fundo Municipal de Cultura - Incentivo às atividades culturais e artísticas do município. Sobre o valor total repassado pelo Município de Mauriti ao agente cultural não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS ou eventuais tributos próprios da contratação de serviços, uma vez que o apoio financeiro concedido não possui natureza de contraprestação por serviços prestados.

Prazo de inscrição

Do dia 21/10/2026 até o dia 27/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Mauriti/CE há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
 - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
 - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
 - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Estejam inadimplentes quanto à prestação de contas de recursos públicos recebidos em editais anteriores, incluindo aqueles vinculados às Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, no âmbito do município de Mauriti.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa 1

Inscrições – apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – seleção de projetos através da comissão de seleção;

Habilitação – apresentação dos documentos de habilitação pelos agentes culturais.

Etapa 2

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti/CE, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e a anexação da documentação obrigatória exigida neste Edital.

Formulário de inscrição (Anexo II)

Documento de Identificação;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Declaração de residência;

Declaração de que reside no município de Mauriti há 2 (dois) anos ou mais;

Portfólio do agente ou grupo relacionado à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I; e

Demais itens de habilitação conforme solicitado no item 9.1 deste edital;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022

(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mauriti de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/12/2026.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos

espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas contratados para tal finalidade.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- Tiverem interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Mauriti e no Mapa Cultural do Ceará.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti/CE, mediante o preenchimento e envio do formulário de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir da publicação do resultado, considerando-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Mauriti e no Mapa Cultural do Ceará.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outras categorias. Nesse caso, os valores remanescentes serão destinados aos projetos que obtiverem maior pontuação geral na classificação, independentemente da categoria, observada a ordem decrescente de pontuação e o limite orçamentário disponível.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO**Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto deverá apresentar em formato físico, conforme item 4 a seguinte documentação:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- Comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do agente cultural, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos, por meio de cópia do cartão bancário, extrato, declaração da instituição financeira ou documento oficial que contenha nome do titular, número da agência e número da conta.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- Comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do agente cultural, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos, por meio de cópia do cartão bancário, extrato, declaração da instituição financeira ou documento oficial que contenha nome do titular, número da agência e número da conta.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- VI - Comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do agente cultural, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos, por meio de cópia do cartão bancário, extrato, declaração da instituição financeira ou documento oficial que contenha nome do titular, número da agência e número da conta.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

O agente cultural contemplado será convocado para assinar, de forma presencial, o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, no prazo a ser estabelecido pela Administração Pública no ato de convocação.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O não comparecimento ou a não assinatura do Termo no prazo fixado implicará na perda do direito ao apoio financeiro, facultando-se à Administração a convocação do suplente, observada a ordem de classificação.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural poderá abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Município de Mauriti/CE e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti/CE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições, com exceção das regras aplicadas no período eleitoral.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Mauriti?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo máximo de até 01 (um) mês, contado do término da vigência do Termo de Execução Cultural, comprovando a execução integral do objeto pactuado, conforme as metas e ações previstas no projeto aprovado.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nas mídias oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@mauriti.ce.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II – Formulário de Inscrição; Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo

VII – Formulário de interposição de recurso

Anexo VIII – Declaração de residência;

Anexo IX – Declaração de residência 2 ou mais anos.

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:8BFF9144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026/CME**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI –
CEARÁ**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026/CME

Estabelece normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Mauriti – Ceará; regulamenta a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, a Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, o Estudo de Caso, o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, o Plano Educacional Individualizado – PEI, os serviços de apoio à inclusão escolar; e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI – CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206, 208 e 227;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que dispõe sobre a modalidade de Educação Bilíngue de Surdos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, no que couber e naquilo que não contrariar a legislação posterior;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764/2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva – RENEI;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 12.686/2025;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.816 de 15 de dezembro de 2023, que institui o Sistema Municipal de Ensino e Reestrutura o Conselho Municipal de Educação Deste Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 do Conselho Municipal de Educação de Mauriti – CME de 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 550, de 18 de junho de 2026, que altera a Portaria MEC nº 421/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à educação, à participação, à aprendizagem, à acessibilidade, à permanência e à continuidade dos estudos do público da Educação Especial Inclusiva;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para a organização e a oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Mauriti – Ceará.

Art. 2º A Educação Especial constitui modalidade transversal a todas as etapas, níveis e modalidades da educação escolar e integra a proposta pedagógica das instituições de ensino.

Art. 3º A Educação Especial será ofertada em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, preferencialmente na rede regular, assegurando-se aos estudantes os recursos, serviços, apoios e adaptações razoáveis necessários à sua participação, aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 4º A Educação Especial deverá ser organizada de forma articulada com a educação regular, garantindo:

- I – Acesso, permanência, participação e aprendizagem;
- II – Igualdade de oportunidades;
- III – Eliminação das barreiras à aprendizagem, à participação e à comunicação;
- IV – Acessibilidade física, pedagógica, comunicacional, informacional e tecnológica;
- V – Utilização de recursos de tecnologia assistiva;
- VI – Adaptações razoáveis, quando necessárias;
- VII – Participação da família e do estudante nas decisões educacionais;
- VIII – Articulação entre os profissionais da escola e, quando necessário, com outros serviços públicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 5º A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva observará os seguintes princípios:

- I – Dignidade da pessoa humana;
- II – Educação como direito de todos;
- III – Não discriminação;
- IV – Igualdade de oportunidades;
- V – Respeito à diversidade humana;
- VI – Participação e autonomia do estudante;
- VII – Valorização das potencialidades e habilidades individuais;
- VIII – Eliminação de barreiras;

- IX – Acessibilidade e desenho universal para aprendizagem;
- X – Gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- XI – Colaboração entre os profissionais da educação;
- XII – Participação da família e do estudante;
- XIII – Articulação intersetorial, quando necessária;
- XIV – Garantia da aprendizagem ao longo da vida.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 6º São considerados público da Educação Especial:

- I – Estudantes com deficiência;
- II – Estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- III – Estudantes com altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O atendimento educacional deverá considerar as características, necessidades, potencialidades, interesses e condições individuais de cada estudante.

Art. 7º Transtornos de aprendizagem, como TDAH, dislexia, discalculia e disgrafia, ou dificuldades de aprendizagem, isoladamente, não caracterizam o estudante como público da Educação Especial.

Parágrafo único. Quando houver dupla excepcionalidade envolvendo deficiência, TEA ou altas habilidades/superdotação, deverão ser considerados, no planejamento pedagógico, todos os aspectos que interferirem no processo de escolarização.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA E DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 8º É assegurada a matrícula dos estudantes, público da Educação Especial, nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino, vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 9º A matrícula na classe comum não poderá ser recusada em razão da deficiência, do TEA ou das altas habilidades/superdotação.

Art. 10. A matrícula e o acesso ao Atendimento Educacional Especializado – AEE não poderão ser condicionados à apresentação de diagnóstico, laudo médico, relatório clínico ou documento emitido por profissional da saúde.

Parágrafo único. Documentos médicos ou outros registros profissionais existentes poderão subsidiar o planejamento educacional, sem substituir o Estudo de Caso pedagógico.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão da escolarização aos estudantes, público da Educação Especial.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 12. O Atendimento Educacional Especializado – AEE é uma atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e TEA e suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Art. 13. O AEE tem como objetivos:

- I – Promover condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem;
- II – Identificar barreiras e necessidades educacionais específicas;
- III – Desenvolver recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- IV – Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva;
- V – Desenvolver estratégias que favoreçam a autonomia;
- VI – Apoiar a participação do estudante nas atividades escolares;
- VII – Articular o trabalho entre AEE, sala comum, gestão escolar, família e demais profissionais;
- VIII – Favorecer a continuidade dos estudos.

Art. 14. A matrícula no AEE não substitui a matrícula e a frequência do estudante na classe comum.

Art. 15. O AEE deverá estar integrado ao Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade escolar.

Art. 16. O AEE será ofertado, preferencialmente, nas escolas comuns da rede regular e integral de ensino, por meio das Salas de Recursos

Multifuncionais – SRM ou de outros espaços e serviços devidamente organizados para essa finalidade.

Art. 17. O AEE poderá ocorrer no contraturno escolar, no mesmo turno ou sempre que essa organização for pedagogicamente adequada e compatível com as condições do estudante e da família.

CAPÍTULO VI DO ESTUDO DE CASO

Art. 18. O Estudo de Caso constitui procedimento pedagógico destinado à identificação das necessidades educacionais específicas, das barreiras, das potencialidades e dos apoios necessários ao estudante.

Art. 19. O Estudo de Caso deverá considerar:

- I – Trajetória escolar;
- II – Contexto familiar e escolar;
- III – Formas de comunicação;
- IV – Potencialidades, interesses e habilidades;
- V – Dificuldades e barreiras encontradas;
- VI – Recursos de acessibilidade já utilizados;
- VII – Estratégias pedagógicas necessárias;
- VIII – Necessidade de tecnologia assistiva;
- IX – Necessidade de serviços e apoios;
- X – Participação do estudante, sempre que possível.

Art. 20. O Estudo de Caso será realizado pelo professor do AEE, em articulação com o professor da classe comum, equipe pedagógica, família e, quando possível, o próprio estudante.

Parágrafo único. Quando necessário, poderão ser articulados profissionais de outras áreas que integrem a rede de proteção social.

CAPÍTULO VII DO PAEE E DO PEI

Art. 21. O Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI constituem documentos pedagógicos individualizados, derivados do Estudo de Caso.

Art. 22. O PAEE será elaborado pelo professor do AEE, com participação do professor da classe comum, da equipe escolar, da família e do estudante, quando possível.

Art. 23. O PAEE deverá contemplar, entre outros aspectos:

- I – Identificação das necessidades educacionais específicas;
- II – Objetivos do AEE;
- III – Recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- IV – Estratégias e metodologias;
- V – Recursos de tecnologia assistiva;
- VI – Organização do atendimento;
- VII – Articulação com a sala comum;
- VIII – Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do estudante.

Art. 24. O PEI será elaborado no âmbito da sala comum, com apoio do professor do AEE e da equipe escolar, considerando os resultados do Estudo de Caso.

Art. 25. O PEI deverá contemplar, conforme a necessidade do estudante:

- I – Objetivos de aprendizagem;
- II – Estratégias pedagógicas;
- III – Medidas de acessibilidade curricular;
- IV – Adaptações didático-pedagógicas;
- V – Estratégias de avaliação;
- VI – Recursos de tecnologia assistiva;
- VII – Articulação com o AEE;
- VIII – Acompanhamento do desenvolvimento;
- IX – Devolutivas periódicas à família.

Art. 26. O PAEE e o PEI deverão ser acompanhados e atualizados periodicamente, de acordo com o desenvolvimento e as necessidades educacionais do estudante.

CAPÍTULO VIII DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM

Art. 27. A Sala de Recursos Multifuncionais – SRM constitui espaço organizado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 28. A SRM deverá dispor de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais acessíveis e tecnologias assistivas compatíveis com as necessidades dos estudantes atendidos.

Art. 29. O atendimento na SRM deverá estar articulado ao trabalho desenvolvido na classe comum.

Art. 30. O professor da SRM deverá manter diálogo permanente com os professores da classe comum, buscando assegurar a articulação das estratégias pedagógicas.

Art. 31. O atendimento na SRM não poderá substituir a escolarização realizada na classe comum.

CAPÍTULO IX DO PROFESSOR DO AEE

Art. 32. O professor que atua no AEE deverá possuir:

- I – Formação inicial que o habilite ao exercício da docência;
 - II – Formação continuada em Educação Especial Inclusiva, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nos termos da regulamentação federal vigente.
- Art. 33.** São atribuições do professor do AEE:
- I – Realizar e participar do Estudo de Caso;
 - II – Elaborar, executar e acompanhar o PAEE;
 - III – Colaborar na elaboração e acompanhamento do PEI;
 - IV – Organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade;
 - V – Orientar professores e demais profissionais da escola;
 - VI – Articular o trabalho com a família;
 - VII – Acompanhar o uso de tecnologias assistivas;
 - VIII – Registrar o desenvolvimento do estudante;
 - IX – Participar dos processos de avaliação e planejamento;
 - X – Colaborar para a eliminação das barreiras à participação e à aprendizagem.

CAPÍTULO X DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR

Art. 34. O profissional de apoio escolar será disponibilizado quando identificado, mediante Estudo de Caso, que o estudante necessita de apoio para atividades relacionadas à sua participação, autonomia e inclusão no ambiente escolar.

Art. 35. O profissional de apoio escolar poderá atuar, conforme as necessidades identificadas, nas atividades de:

- I – Alimentação;
- II – Higiene;
- III – Locomoção;
- IV – Cuidados pessoais;
- V – Participação nas atividades escolares;
- VI – Comunicação, mediação e interação, quando necessário.

Art. 36. O profissional de apoio escolar não substituirá o professor regente, o professor do AEE ou qualquer outro profissional responsável pelo ensino.

Art. 37. A disponibilização do profissional de apoio escolar deverá considerar as necessidades concretas do estudante e não depender exclusivamente da existência de diagnóstico ou laudo médico.

CAPÍTULO XI DO CUIDADOR E DO MEDIADOR ESCOLAR

Art. 38. O cuidador escolar, quando integrante da organização da rede municipal, exercerá funções relacionadas aos cuidados pessoais e à promoção da autonomia do estudante, especialmente nos aspectos de higiene, alimentação, locomoção e demais necessidades pessoais.

Art. 39. O mediador escolar, quando previsto na organização da rede municipal, poderá apoiar o estudante nas interações, na comunicação, no acesso às atividades e na utilização de estratégias pedagógicas definidas pela equipe escolar.

Art. 40. O cuidador e o mediador atuarão de forma articulada com o professor regente, o professor do AEE e a equipe pedagógica.

Parágrafo único. O cuidador ou mediador não poderá assumir as atribuições próprias do professor regente ou do professor do AEE.

CAPÍTULO XII DA ACESSIBILIDADE E DA TECNOLOGIA ASSISTIVA

Art. 41. As instituições de ensino deverão promover a eliminação de barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais, informacionais, tecnológicas e atitudinais.

Art. 42. A tecnologia assistiva deverá ser utilizada sempre que necessária para ampliar a autonomia, a comunicação, a participação e a aprendizagem do estudante.

Art. 43. Poderão ser utilizados dispositivos digitais portáteis como instrumentos de tecnologia assistiva, mediante avaliação e parecer pedagógico da instituição de ensino.

Art. 44. Os recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva deverão integrar o planejamento pedagógico e ser acompanhados quanto à sua funcionalidade e adequação às necessidades do estudante.

CAPÍTULO XIII DO USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

Art. 45. O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares observará a legislação federal vigente e as normas estabelecidas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 46. Será assegurado o uso de dispositivos eletrônicos quando necessário à acessibilidade, à comunicação, à aprendizagem, à tecnologia assistiva ou à garantia de direitos fundamentais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As regras estabelecidas pela escola deverão considerar as necessidades específicas dos estudantes, público da Educação Especial.

CAPÍTULO XIV DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Art. 47. A Educação Bilíngue de Surdos será organizada conforme a legislação nacional vigente, considerando a Libras como primeira língua e a modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, quando aplicável.

Art. 48. O Sistema Municipal de Ensino deverá promover condições de acessibilidade linguística e comunicacional aos estudantes surdos, conforme suas necessidades e as possibilidades da rede.

CAPÍTULO XV DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 49. A avaliação dos estudantes, público da Educação Especial deverá ser processual, contínua, formativa e compatível com os objetivos de aprendizagem estabelecidos para o estudante.

Art. 50. Os procedimentos avaliativos deverão considerar as condições de acessibilidade, os recursos utilizados, as estratégias pedagógicas e as necessidades educacionais específicas.

Art. 51. A avaliação não deverá reduzir as expectativas de aprendizagem do estudante em razão de sua deficiência, TEA ou altas habilidades/superdotação.

Art. 52. Os registros escolares deverão documentar o desenvolvimento do estudante, as estratégias utilizadas, os avanços alcançados e os apoios necessários.

CAPÍTULO XVI DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada em Educação Especial Inclusiva para os profissionais da rede.

Art. 54. A formação deverá contemplar, entre outros temas:

- I – Educação inclusiva;
- II – Acessibilidade;
- III – Desenho universal para aprendizagem;
- IV – Tecnologia assistiva;
- V – Comunicação acessível;
- VI – TEA;
- VII – Deficiência intelectual;
- VIII – Deficiência física;
- IX – Deficiência visual;
- X – Deficiência auditiva e surdez;
- XI – Altas habilidades ou superdotação;
- XII – Elaboração do PAEE e do PEI;
- XIII – Práticas pedagógicas inclusivas;
- XIV – Avaliação inclusiva;
- XV – Prevenção e enfrentamento de barreiras atitudinais.

CAPÍTULO XVII DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DO ESTUDANTE

Art. 55. A família e o estudante, quando possível, deverão participar das decisões relacionadas ao planejamento e ao acompanhamento educacional.

Art. 56. A escola deverá manter comunicação sistemática com a família sobre:

- I – Desenvolvimento do estudante;
- II – Estratégias pedagógicas;
- III – Recursos de acessibilidade;

- IV – AEE;
- V – PAEE e PEI;
- VI – Avanços e necessidades identificadas.

CAPÍTULO XVIII DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 57. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Implementar a política municipal de Educação Especial Inclusiva;
- II – Garantir a oferta do AEE;
- III – Organizar e manter as SRM;
- IV – Assegurar recursos de acessibilidade;
- V – Promover formação continuada;
- VI – Acompanhar as unidades escolares;
- VII – Orientar a elaboração do PAEE e do PEI;
- VIII – Garantir, conforme a necessidade identificada, os serviços e profissionais de apoio;
- IX – Promover articulação intersetorial;
- X – Acompanhar indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

CAPÍTULO XIX DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 58. Compete às unidades escolares:

- I – Garantir matrícula e permanência;
- II – Assegurar condições de participação e aprendizagem;
- III – Incorporar a Educação Especial ao PPP;
- IV – Organizar o AEE;
- V – Realizar e acompanhar os Estudos de Caso;
- VI – Elaborar e acompanhar PAEE e PEI;
- VII – promover acessibilidade;
- VIII – Articular os profissionais da escola;
- IX – Manter diálogo com as famílias;
- X – Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO XX DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 59. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares poderão articular-se com as áreas de saúde, assistência social, proteção à criança e ao adolescente e demais políticas públicas, quando necessário à garantia dos direitos educacionais.

Art. 60. A articulação intersetorial deverá respeitar a autonomia pedagógica da escola, a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos do estudante e de sua família.

CAPÍTULO XXI DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 61. A coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais dos estudantes público da Educação Especial deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Art. 62. Informações relativas à deficiência, TEA, saúde, necessidades específicas e demais dados sensíveis deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para finalidades educacionais legítimas e legalmente autorizadas.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares às disposições desta Resolução.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares quanto à implementação desta Resolução.

Art. 65. Os serviços e apoios previstos nesta Resolução deverão ser organizados de acordo com as necessidades identificadas no Estudo de Caso e com a disponibilidade e organização do Sistema Municipal de Ensino, observada a legislação vigente.

Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.

Art. 67. Ficam revogadas as disposições municipais em contrário, especialmente aquelas que contrariem as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 68. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAR-SE.

Mauriti – Ceará, 19 de outubro de 2026.

CÍCERA SAMPAIO DE LUCENA -
Presidente do CME

RISONEIDE NUNES DOS SANTOS –
Vice-Presidente do CME

MARIA OLIVEIRA CARVALHO

SEBASTIÃO ROMAR DE NÉ

FRANCISCO RAILSON DE LIMA SOUSA

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:A06F97B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1702.01-2025- 004.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702.01-2025 - CONTRATO Nº 1702.01-2025-004 - ORIGEM: Pregão Nº 1702.01-2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 9.465,70 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8E5489A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1702.01-2025- 007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702.01-2025 - CONTRATO Nº 1702.01-2025-007 - ORIGEM: Pregão Nº 1702.01-2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 11.042,95 (onze mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:F8A12DFB

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1702.01-2025- 005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702.01-2025 - CONTRATO Nº 1702.01-2025-005 - ORIGEM: Pregão Nº 1702.01-2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 6.446,30 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C95D6022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1702.01-2025- 003.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702.01-2025 - CONTRATO Nº 1702.01-2025-003 - ORIGEM: Pregão Nº 1702.01-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 8.620,60 (oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:470EC0AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1702.01-2025- 006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702.01-2025 - CONTRATO Nº 1702.01-2025-006 - ORIGEM: Pregão Nº 1702.01-2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 7.169,75 (sete mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:02DBFA73

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1702.01-2025- 001.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702.01-2025 - CONTRATO Nº 1702.01-2025-001 - ORIGEM: Pregão Nº 1702.01-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL - CONTRATADA(O): JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 239.097,50 (duzentos e trinta e nove mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aldir Lima Pereira

Código Identificador:B04505DE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1702.01-2025- 002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702.01-2025 - CONTRATO Nº 1702.01-2025-002 - ORIGEM: Pregão Nº 1702.01-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O): JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 180.257,08 (cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aldir Lima Pereira

Código Identificador:D118635B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21.10.02/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.10.20.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE e a empresa SÃO MATEUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, PARA O RECEBIMENTO DAS TARIFAS RELATIVAS AO CONSUMO DE ÁGUA, POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E LEITURA DE QR CODE PIX ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA MUNICIPAL. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 21 de outubro de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 21 de outubro de 2026. **Signatários:** Raquel Gomes Ferreira e Fernando Hugo Belém Gomes.

Milagres/CE, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Felipe Sampaio de Araújo

Código Identificador:DAB7EA01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20.10.01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.26.1. **Partes:** A Secretaria de Educação e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica. **Do Fundamento Legal:** artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 20 de Outubro de 2026. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:

Felipe Sampaio de Araújo

Código Identificador:C2F0BE23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.18.2

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.18.2

A Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Moraes, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.09.18.2, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação das empresas JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES, inscrita no CNPJ nº 61.566.542/0001-10, para o Lote 01 pelo valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), e J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para os Lotes 02 e 03 pelo valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), para a contratação de empresa especializada para realização de evento festa dos professores, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Milagres/CE.

Milagres/CE, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:

Francisco Elvislan de Lima Gonçalves

Código Identificador:4909B1EF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE

Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

FRANCISCO NIVALTO PINHEIRO LOPES

Torna-se público, para os devidos fins, que **FRANCISCO NIVALTO PINHEIRO LOPES REQUEREU À** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA **A LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** A ser desenvolvida no **SÍTIO OLHO DAGUA**, localizada no município de **MILHÃ – CE, S/N ZONA RURAL**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Alves Ventura

Código Identificador:01FE0A1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2026.01.14.01

• **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 2026.02.20.02

• **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 2026.04.15.02

• **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• **CONTRATADA:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62

• **OBJETO:** Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 2026.04.15.02, cujo objeto consiste no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

• **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026

• **SIGNATÁRIOS:** Francisco Rafael Tavares de Luna (Pelo Contratante).

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:39455E7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº
17072301SISP.REFERENCIA: - RDC ELETRÔNICO Nº
003/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº
17072301SISP.REFERENCIA: - RDC ELETRÔNICO Nº
003/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR DO CONTRATO Nº 17072301SISP REFERENCIA: -
RDC ELETRÔNICO Nº 003/2023SISP - SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA
PÚBLICA.OBJETO: O objeto do presente aditivo de acréscimo de valor, que se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução do mesmo. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2001.17.512.0020.1.085.4.4.90.51.00/4.4.90.51.92, FONTE DE RECURSOS. OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

VALOR: Informamos que o valor do presente aditivo se dará, causando uma repercussão de R\$ 79.827,40 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), Outrossim, informamos que o valor do presente aditivo se dará, sobre os valores dos itens: **SITIO TANQUES e SITIO BENTO RODRIGUES** do contrato original, representando um aumento aproximadamente de 2,54%, conforme justificativa do setor de engenharia, para a empresa **CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este aditivo permanecerá vigente durante sua execução e pelo tempo de vigência contratado, a partir do dia 01/10/2026 até 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA** – Ordenador de Despesas. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA MARIA CHAGAS FACUNDO** (Sócia Administradora), da empresa **CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA.**

MOMBAÇA - CE, 30 de setembro de 2026

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3861253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO 008/2026

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental, que o empreendimento na atividade de Infraestrutura de Transporte e de Obras de Arte – Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração (Cód.: 26.08) – **Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo nas ruas diversos trechos nos distritos de cacimbas; Morada Nova; Umari; Nova Morada; Boa Vista; Açudinho; Vicente; Piçarreira Cipó; Serrote Preto Sede** de interesse da pessoa jurídica, Prefeitura Municipal de Mombaça – CE inscrita no CNPJ: 07.736.390/0001-01 estão em conformidade com a Lei Complementar 802/21 de 17 de maio de 2021 de licenciamento Art. 9º, e com o Código de Postura do Município no seu Capítulo VIII Art. 131º.

Mombaça, 20 de Outubro de 2026.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:41E3A5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA 0012/2026

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental, que o empreendimento na atividade de Infraestrutura Urbanística/ Paisagística -Requalificação Urbana (Cód.: 25.04) – **Serviços de REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBÉRIO VIEIRA E SILVA (GATA MANSA) NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE** de interesse da pessoa jurídica, Prefeitura Municipal de Mombaça – CE inscrita no CNPJ: 07.736.390/0001-01 estão em conformidade com a Lei Complementar 802/21 de 17 de maio de 2021 de licenciamento Art. 9º, e com o Código de Postura do Município no seu Capítulo VIII Art. 131º.

Mombaça, 20 de Outubro de 2026.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1A634F18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260915/0001-04 - CONTRATO Nº 202610160002 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2209012026- CONTRATANTE: IPREMNST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE MORADA NOVA - CONTRATADA(O).....: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA EXECUÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONCILIAÇÃO CONTÁBIL, SANEAMENTO DA BASE PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS FINAIS, VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - VALOR TOTAL: R\$ 2.343,95 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1302.09.271.0140.2.074 - Gerenciamento e aperfeiçoamento Admin. dos Serviços Administrativos do IPREMN, R\$ 2.343,95 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:AAF7BD20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260915/0001-04 - CONTRATO Nº 202610160003 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2209012026- CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CONTRATADA(O).....: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA EXECUÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONCILIAÇÃO CONTÁBIL, SANEAMENTO DA BASE PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS FINAIS, VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - VALOR TOTAL: R\$ 2.624,20 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.26.122.0037.2.070 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Autarquia Municipal de Transit, R\$ 2.624,20 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:0E9F5AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260915/0001-04 - CONTRATO Nº 202610160004 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2209012026- CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN - CONTRATADA(O).....: INTEGRADE

SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA EXECUÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONCILIAÇÃO CONTÁBIL, SANEAMENTO DA BASE PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS FINAIS, VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - VALOR TOTAL: R\$ 7.031,85 (sete mil e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2101.18.542.0391.2.103 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administ do Instituto de Meio Ambiente - IMAMN, R\$ 7.031,85 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:BF2A87F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260915/0001-04 - CONTRATO Nº 202610160005 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2209012026- CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD - CONTRATADA(O).....: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA EXECUÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONCILIAÇÃO CONTÁBIL, SANEAMENTO DA BASE PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS FINAIS, VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - VALOR TOTAL: R\$ 19.797,60 (dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0037.2.076 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Secretaria de Administracao, R\$ 19.797,60 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:2A7A5BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260915/0001-04 - CONTRATO Nº 202610160006 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2209012026- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA - CONTRATADA(O).....: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA EXECUÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, AVALIAÇÃO,

CLASSIFICAÇÃO, CONCILIAÇÃO CONTÁBIL, SANEAMENTO DA BASE PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS FINAIS, VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - VALOR TOTAL: R\$ 26.932,71 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.122.0037.2.017 - Gestão e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, R\$ 26.932,71 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:0D849D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260915/0001-04 - CONTRATO Nº 202610160007 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2209012026- CONTRATANTE: SEC. DA EDUCAÇÃO, CLÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTRATADA(O).....: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA EXECUÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONCILIAÇÃO CONTÁBIL, SANEAMENTO DA BASE PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS FINAIS, VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - VALOR TOTAL: R\$ 121.055,35 (cento e vinte e um mil e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0291.2.028 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Sec. de Educação, Ciência e T, R\$ 121.055,35 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:7D56F42E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260915/0001-04 - CONTRATO Nº 202610160008 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2209012026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA EXECUÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONCILIAÇÃO CONTÁBIL, SANEAMENTO DA BASE PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS FINAIS, VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - VALOR TOTAL: R\$ 18.214,34 (dezoito mil, duzentos e catorze reais e trinta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:

1001.08.122.0137.2.047 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social, R\$ 18.214,34 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:2C913EDC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0710-C/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, CASSIO CAVALCANTE CHAGAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, símbolo DEX, constante na Lei Municipal Nº 1.472, de 20 de fevereiro de 2009 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de outubro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:32D3A0E1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 1510-A/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.960, de 14 de março de 2019, e com base no NUP 24001.090417/2025-71;
CONSIDERANDO o Ofício CC nº 69/2026 de 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO do servidor **RONALD ROBSON RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº 1323369, lotado na Secretaria da Saúde - SESA, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer suas atividades funcionais no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de outubro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E1694FBC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 3007-C/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento - SEAD (Documento de Protocolo Nº 2585), de 30 de julho de 2025.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **NEILA MARIA ARAÚJO E SILVA**, ocupante cargo efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:53B224E7

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORADA NOVA-CE

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morada Nova, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.851 de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de convocar a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 276/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 602/2025, que convoca as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em suas diversas etapas: Livres, Municipais, Regionais e Estaduais;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morada Nova/CE, adotada em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2026 do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 21 de outubro de 2026.

Parágrafo Único: As Conferências Municipais deverão se realizar somente após a realização das Conferências Livres, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 30 (trinta) dias para realização e 15 (quinze) dias para envio do Relatório com material produzido pelos adolescentes para o CEDCA-CE.

Artigo 2º — Esta Conferência convocada terá como tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Artigo 3º — Fica constituída a Comissão Organizadora das Conferências, incumbida da organização desta Conferência, composta pelos seguintes conselheiro(a)s:

Leidiana Cavalcante de Oliveira – Secretária da Assistência Social
Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues – Pastoral da Criança
José George Harrison Raulino da Silva – Membro do CMDCA/Secretaria da Assistência Social
Francisca Dália de Sousa Matos Castro – Membro CMDCA - Secretaria da Assistência Social
Maria Marjily Saraiva da Silva – Membro CMDCA- Associação Para o Progresso Infantil
Alcineida Claudino Silva – Ass. de Pais, Amigos e Colaboradores do Austimo e outros Transtornos da Educação - APACA

Parágrafo Único: Apoiará a Comissão das Conferências

Vânia Cassia de Andrade Silva

Alan Delon Araujo Rubens

Beatriz Bernardino da Silva

ole o(a)s adolescentes:

Iasmin Augusto Guerreiro – Membro CPA / NUCA

Luiz Vinicius Vieira Bezerra – Membro NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes)

Morada Nova, 30 de setembro de 2026.

MARIA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidenta

CMDCA de Morada Nova – CE

JOSÉ GEORGE HARRISON RAULINO DA SILVA

Vice Presidente

CMDCA de Morada Nova – CE

Publicado por:
José George Harrison Raulino da Silva
Código Identificador:03EAB8EC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB DE MORADA NOVA

EDITAL Nº 07/2026

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB DE MORADA NOVA

Escolha de representantes de pais de alunos, estudantes e organizações da sociedade civil

O Município de Morada Nova, no estado do Ceará, por intermédio da Sra. Eliziana Maria Damasceno Nobre, Secretária Interina da Educação, Ciência e Tecnologia, designada pela Portaria Nº 2209-B/2026, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente seu art. 34, e a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de março de 2021, que disciplina o CACS-Fundeb no Município, torna pública a convocação de pais/responsáveis de alunos matriculados na educação básica pública situada no Município, estudantes da educação básica pública situada no Município e sociedade civil com representação legal das organizações habilitadas para participar no processo de escolha de seus representantes, conforme as disposições deste edital.

1 DO OBJETO

1.1. Este edital estabelece os procedimentos de inscrição, habilitação e escolha de representantes para integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-Fundeb de Morada Nova—CE, no mandato de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1.2. O processo será conduzido pela Secretaria de Educação do município de Morada Nova-CE.

1.3. Este edital não abrange os demais segmentos do Conselho (representantes do Poder Executivo municipal, professores, diretores, servidores técnico-administrativos, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e, se existentes no Município, escolas do campo, indígenas e quilombolas), cuja escolha será conduzida por ato próprio, nos termos do art. 34, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

2 DAS VAGAS

Segmento	Titulares	Suplentes
Pais/responsáveis de alunos matriculados na educação básica pública situada no Município	2	2
Estudantes da educação básica pública situada no Município e secundarista.	2	2
Sociedade civil com representação legal das organizações habilitadas	2	2

2.1. Cada suplente deverá pertencer ao mesmo segmento do respectivo titular.

2.2. Ficam garantidas **02 (duas) vagas para membros titulares** e seus respectivos suplentes para o segmento dos **Estudantes da**

Educação Básica Pública atuantes no território do Município de Morada Nova/CE, divididas da seguinte forma:

a) 01 (uma) vaga preenchida obrigatoriamente por indicação de **entidade de estudantes secundaristas** (Grêmios Estudantis) das escolas da rede pública sediadas no município;

b) 01 (uma) vaga preenchida por estudante da **Educação Básica**, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, escolhido em assembleia de estudantes (itens 2.3 e 6.6).

2.3. Dos Critérios de Idade e Emancipação (Titulares e Suplentes): Considerando o impedimento de estudantes não emancipados (Art. 34, § 5º, inciso III da Lei Federal nº 14.113/2020):

2.3.1. As vagas do segmento estudantil (Titulares e Suplentes), inclusive a vaga indicada pela entidade de estudantes secundaristas, serão destinadas a estudantes maiores de 18 (dezoito) anos na data de início do mandato (01/01/2027) **ou a estudantes menores de 18 anos que comprovarem ser legalmente emancipados** nos termos do art. 5º, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

2.3.2. Para fins do item anterior, consideram-se elegíveis (aptos a ser votados e indicados) os estudantes regularmente matriculados na educação básica pública situada em Morada Nova/CE, em qualquer etapa ou modalidade (inclusive Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA), que cumpram o requisito de maioria ou de emancipação.

2.3.3. Da Comprovação da Emancipação: O estudante menor de 18 anos candidato ou indicado deverá apresentar, no ato da inscrição ou da indicação, a certidão de nascimento com a averbação da emancipação (ou a escritura pública ou sentença judicial correspondente) sob pena de indeferimento da inscrição ou da indicação.

2.4. Da Inexistência de Estudante Habilitado e dos Menores Não Emancipados: Em estrito cumprimento ao Art. 34, § 10 da Lei Federal nº 14.113/2020 e ao art. 4º, §§ 19 e 20, da Portaria FNDE nº 808/2022, na hipótese de inexistência de estudante maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado habilitado para as vagas do segmento estudantil, caso em que não haverá nomeação de representante titular ou suplente para a vaga não preenchida, fica plenamente assegurado o direito de participação dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados, regularmente matriculados na educação básica pública situada no Município, nas reuniões do Conselho.

2.4.1. Os estudantes descritos neste item participarão das reuniões do CACS-Fundeb, na condição de acompanhantes, sendo-lhes garantido o **Direito a Voz** para manifestações, debates, fiscalizações e apresentação de propostas.

2.4.2. Por força do impedimento legal de capacidade civil, os estudantes menores de 18 anos não emancipados não computarão voto formal nas deliberações e não assinarão os pareceres de prestação de contas direcionados aos órgãos de controle externo.

2.4.3. Os estudantes de que trata este item não constarão do ato de nomeação nem do cadastro de conselheiros no SisCACS.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão comprovar vínculo com o segmento representado e atender aos requisitos legais para integrar o conselho.

3.2. Os pais deverão comprovar a matrícula de seus filhos em estabelecimento de educação básica pública situado em Morada Nova.

3.3. Os estudantes deverão comprovar matrícula na educação básica pública e capacidade civil para o exercício da função, mediante maioria ou emancipação legalmente comprovada, na forma do item 2.3.

3.4. As organizações da sociedade civil deverão comprovar:

a) constituição como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) desenvolvimento de atividades direcionadas ao município de Morada Nova;

c) funcionamento há pelo menos um ano na data de publicação deste edital;

d) atuação relacionada à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) ausência de recebimento de recursos fiscalizados pelo conselho e de contratação onerosa pela Administração local.

3.5. Titulares e suplentes deverão apresentar declaração de ausência dos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

3.6. É vedada a recondução: não poderão ser escolhidos, como titulares ou suplentes, os conselheiros que integraram o CACS-Fundeb de Morada Nova no mandato 2023–2026, por qualquer período, ainda que para representação de segmento diverso, seja por eleição, seja por indicação (art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020; art. 6º, § 1º, da Portaria FNDE nº 808/2022). A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, a qualquer interessado, as portarias de nomeação dos conselheiros atuantes no referido mandato e procederá à estrita conferência nominal de cada candidato para fins de homologação da inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de 19/10/2026 a 30/10/2026, das 7h às 11h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Educação na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Sargento Macedo, 313. Centro, CEP:62946-446. Morada Nova-Ceará ou pelo canal eletrônico e-mail: seduc.morada@edu.moradanova.ce.gov.br. As inscrições eletrônicas serão aceitas até às 17h do dia 30/10/2026, com confirmação do e-mail recebimento pela Secretaria de Educação. As inscrições somente terão início após a publicação deste edital no veículo oficial do Município.

4.2. Pais e estudantes deverão apresentar:

- Ficha de inscrição – anexo I;
- Documento de identificação e CPF;
- Declaração escolar que comprove o vínculo com o segmento;
- Declaração de ausência de impedimentos legais (Anexo II, para pais, ou Anexo III, para estudantes);
- Documento comprobatório de emancipação, quando cabível.

4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- Ficha de inscrição – anexo I;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- estatuto e ata de eleição da diretoria vigente;
- documentos que comprovem os requisitos do item 3.4;
- credenciamento de representante para participar da assembleia;
- declaração de ausência das vedações legais (Anexo II, pelo representante legal).

4.4. O (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente apresentar no ato da inscrição ou encaminhar junto a ficha de inscrição por meio eletrônico a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO** – Anexo II (pais e sociedade civil) ou Anexo III (estudantes) em qualquer segmento de acordo com o art. 34, § 5º, Lei nº 14.113/2020; art. 5º, § 5º, Portaria FNDE nº 808/2022 – trata-se de impedimento legal absoluto.

4.5. A Secretaria de Educação poderá solicitar complementação documental, assegurado prazo compatível com o cronograma.

4.6. Não há inscrição distinta para titular e para suplente: todos os candidatos inscrevem-se individualmente, nos mesmos prazos e com a mesma documentação, definindo-se a condição de titular ou de suplente pela ordem de votação (item 6.5); excetua-se a vaga estudantil indicada pela entidade de estudantes secundaristas, que segue o item 6.12.

5 DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A relação preliminar das inscrições habilitadas e não habilitadas, com as respectivas justificativas, será divulgada em canais oficiais.

5.2. Os interessados poderão apresentar recurso fundamentado protocolado na Secretaria de Educação na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Sargento Macedo, 313. Centro, CEP:62946-446. Morada Nova-Ceará ou pelo canal eletrônico e-mail: seduc.morada@edu.moradanova.ce.gov.br no prazo previsto no cronograma, conforme anexo IV.

5.3. A relação definitiva dos resultados dos recursos, será publicada antes das assembleias e somente após o julgamento dos recursos da habilitação pela Secretaria de Educação.

5.4. Os recursos serão decididos pela Secretaria de Educação em até 1 (um) dia útil, e a decisão será publicada nos canais oficiais, no prazo previsto no cronograma.

5.5. Contra o resultado das escolhas caberá recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação, na forma do item 5.2, a ser decidido na forma do item 5.4. A designação dos representantes somente ocorrerá após o julgamento dos recursos.

6 DAS ASSEMBLEIAS E DA ESCOLHA

6.1. A escolha será realizada em assembleias específicas por segmento:

Segmento	Data	Horário	Local
Pais de alunos	11/11/2026	8 h	*CEB Cel. José Epifânio das Chagas
Estudantes	12/11/2026	8 h	*CEB Cel. José Epifânio das Chagas
Organizações da sociedade civil	23/11/2026	8 h	*CEB Cel. José Epifânio das Chagas

*Endereço das Assembleias para os segmentos de pais de alunos, de estudantes e de organizações da sociedade civil: Escola. EB Cel. José Epifânio das Chagas. Av Manoel de Castro Gomes de Andrade, Nº 600, Centro. Morada Nova. Ceará. CEP 62946-002.

*As organizações da sociedade civil escolhidas na assembleia indicarão seus representantes titular e suplente na forma do item 6.9, até 24/11/2026.

6.2. Pais e estudantes escolherão seus representantes entre seus pares, mediante credenciamento com documento de identificação e comprovação do vínculo com o segmento, respeitada a indicação legal da entidade de estudantes secundaristas.

6.3. Cada eleitor credenciado poderá votar uma única vez em sua assembleia.

6.4. Na assembleia das organizações da sociedade civil, cada organização habilitada terá direito a um voto, exercido por seu representante credenciado.

6.5. Havendo disputa, a votação será secreta. Serão considerados escolhidos os mais votados, observadas as vagas e as indicações legalmente previstas. Nos segmentos de pais e de estudantes, os candidatos inscritos individualmente serão ordenados por votos: no segmento de pais, os 2 (dois) mais votados serão titulares e os 2 (dois) seguintes, suplentes; no segmento estudantil, o mais votado será titular e o seguinte, suplente (item 6.6). Para a sociedade civil, aplica-se o item 6.9.

6.6. A escolha dos representantes do segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública no Município de Morada Nova/CE ocorrerá em assembleia geral, com direito a voto a todos os estudantes regularmente matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual sediadas no território do município, mediante comprovação de matrícula (item 6.2). O segmento estudantil compreende 02 (duas) vagas para membros titulares e 02 (duas) vagas para seus respectivos suplentes, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente, preenchidas obrigatoriamente por indicação de entidade de estudantes secundaristas (Grêmios Estudantis) das escolas da rede pública sediadas no município, na forma do item 6.12, e não por votação em assembleia;

II – 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente, preenchidas por estudantes das escolas da rede pública sediadas no município, escolhidos por votação na assembleia, observado o item 2.3.

6.7. A escolha dos suplentes ocorrerá no mesmo processo, com registro de sua vinculação aos respectivos titulares. Vincula-se o 1º suplente ao 1º titular e o 2º suplente ao 2º titular, pela ordem de votação, devendo cada suplente pertencer ao mesmo segmento do titular (art. 34, § 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020).

6.8. Em caso de empate, será realizada nova votação entre os empatados. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

6.9. As organizações escolhidas indicarão seus representantes titular e suplente, sujeitos à verificação dos requisitos legais, no prazo previsto no cronograma (item 7), acompanhados da declaração de inexistência de impedimento de cada indicado (Anexo II) e de documento que comprove o vínculo com a organização. Cada organização escolhida indicará 1 (um) titular e 1 (um) suplente, não havendo escolha de organizações suplentes.

6.10. Todos os procedimentos serão registrados em ata, acompanhada da lista de presença.

6.11. Caso não haja candidatos ou organizações habilitadas em número suficiente, será publicada convocação complementar para as vagas remanescentes, ressalvada, quanto ao segmento estudantil, a hipótese do item 2.4.

6.12. A indicação da vaga estudantil reservada à entidade de estudantes secundaristas será solicitada pela Secretaria de Educação, por ofício, aos Grêmios Estudantis das escolas da rede pública

sediadas no Município (Lei Federal nº 7.398/1985), que, em reunião conjunta convocada pela Secretaria, indicarão e encaminharão titular e suplente, com declaração de inexistência de impedimento (Anexo III) e comprovante de matrícula, até o dia 10/11/2026 (item 7). Não existindo entidade constituída ou não havendo indicação no prazo, a vaga será preenchida por escolha na assembleia de estudantes, mediante convocação complementar.

6.13. Não havendo disputa, isto é, sendo o número de candidatos habilitados igual ou inferior ao de vagas do segmento, a escolha dar-se-á por aclamação em assembleia, registrada em ata.

7 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação do edital e inscrições	19/10/2026 a 30/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	03/11/2026
Recursos da habilitação	05 e 06/11/2026
Resultado definitivo da habilitação	09/11/2026
Indicação pela entidade de estudantes secundaristas (item 6.12)	Até 10/11/2026
Período para realização das Assembleias dos segmentos: pais de alunos, estudantes e sociedade civil.	10 a 23/11/2026
Entrega das atas das assembleias de cada segmento com suas indicações (item 6.9) na Secretaria de Educação	24/11/2026.
Divulgação do resultado das escolhas	25/11/2026
Recursos contra o resultado	26 e 27/11/2026
Decisão dos recursos contra o resultado	30/11/2026
Resultado final	01/12/2026

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A designação dos representantes será formalizada pela autoridade competente, mediante Decreto ou Portaria do Chefe do Poder Executivo (art. 5º, caput, da Portaria FNDE nº 808/2022), após a verificação dos requisitos legais, inclusive da vedação de recondução (item 3.6).

8.2. A atuação no CACS-Fundeb não será remunerada e constitui atividade de relevante interesse social.

8.3. O edital será amplamente divulgado no veículo oficial de publicação do Município, no portal institucional, nas escolas públicas e junto às organizações da sociedade civil, devendo os comprovantes de publicidade ser arquivados no processo administrativo.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observadas a legislação federal, a legislação municipal e a autonomia dos segmentos.

8.5. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste processo, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e arquivados no processo administrativo pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de aprovação das contas anuais do Município pelo Tribunal de Contas (art. 8º, § 2º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

Morada Nova–CE, 19 de outubro de 2026.

ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE

Secretária Interina da Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Nº 2209-B/2026

EDITAL Nº 07/2026

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB DE MORADA NOVA

Escolha de representantes de pais de alunos, estudantes e organizações da sociedade civil

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PAIS, ESTUDANTES E SOCIEDADE CIVIL.

Segmento: (assinalar o segmento representante).

() Pais/responsáveis de alunos matriculados na educação básica pública situada no Município

() Estudantes da educação básica pública situada no Município/secundarista.

() Sociedade civil com representação legal da organização.

Nome completo do (a) candidato (a) /representante legal da organização sociedade civil.

Nº do CPF: ____ _RG ____

CNPJ: ____ (para sociedade civil).

Órgão/escola/entidade de vínculo:

Telefone: _____ Endereço eletrônico: _____
 Declaro, para os fins do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020, que não incorro em nenhum impedimento legal para integrar o CACS-FUNDEB, CONFORME declaração de Inexistência de impedimento.

Morada Nova, _____ de _____ de 2026.

Assinatura legível do (a) candidato (a) / representante legal

EDITAL Nº 07/2026

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB DE MORADA NOVA

Escolha de representantes de pais de alunos, estudantes e organizações da sociedade civil

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Segmentos

Pais/responsáveis de alunos matriculados na educação básica pública situada no Município e Sociedade civil com representação legal da organização.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a)/indicado(a) para integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb — CACS-Fundeb em Morada Nova, no Ceará, representando o segmento _____ para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou titular dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito ou Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau, de ocupante desses cargos (art. 34, § 5º, I, Lei nº 14.113/2020);
2. Não exerço a função de tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, nem sou cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau, de quem exerça (art. 34, § 5º, II, Lei nº 14.113/2020);
3. Não exerço cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, nem presto serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua este conselho (art. 34, § 5º, IV, Lei nº 14.113/2020);
4. Não me encontro em situação de recondução vedada pelo art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020, seja por eleição, seja por indicação, para o mandato imediatamente anterior (2023–2026).

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração pode ensejar responsabilização civil, penal e administrativa.

Morada Nova, _____ de _____ de 2026.

Assinatura legível do (a) candidato (a) / representante legal

EDITAL Nº 07/2026

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB DE MORADA NOVA

Escolha de representantes de pais de alunos, estudantes e organizações da sociedade civil

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Segmento

Estudantes da educação básica pública situada no Município/secundarista.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a)/indicado(a) para integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb — CACS-Fundeb em

Morada Nova, no Ceará, representando o segmento _____ para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou titular dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito ou Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau, de ocupante desses cargos (art. 34, § 5º, I, Lei nº 14.113/2020);
 2. Não exerço a função de tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, nem sou cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau, de quem exerça (art. 34, § 5º, II, Lei nº 14.113/2020);
 3. Sou estudante maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a), nos termos da lei civil (art. 34, § 5º, III, Lei nº 14.113/2020);
 4. Não me encontro em situação de recondução vedada pelo art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020, seja por eleição, seja por indicação, para o mandato imediatamente anterior (2023–2026).
- Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração pode ensejar responsabilização civil, penal e administrativa.

Morada Nova, _____ de outubro de 2026.

Assinatura legível do (a) candidato (a) / representante legal

EDITAL Nº 07/2026

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB DE MORADA NOVA

Escolha de representantes de pais de alunos, estudantes e organizações da sociedade civil

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

SEGMENTO: _____

Nome completo do (a) candidato (a) /representante legal da organização sociedade civil.

Nº do CPF: _____ RG: _____

CNPJ: _____ (para sociedade civil).

Órgão/escola/entidade de vínculo: _____

Telefone: _____ DATA DO RECURSO: _____

ORIENTAÇÕES: Leia atentamente o Edital Nº 07/2026. Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco. Assine e identifique-se em cada folha utilizada e envie o recurso nas datas definidas no Cronograma do Edital Nº 07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Assinatura do (a) candidato (a)

Protocolo: _____ de _____ de 2026

Assinatura legível do responsável pelo recebimento do recurso na Secretaria de educação

Publicado por:
 Gilnei Neves Nepomuceno
Código Identificador: CBBE18C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega poderes para Ordenador de Despesas e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 74 e 75 da Constituição da República e artigo 78 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto nº 200/67 e o Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda;

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO, finalmente, determinar as responsabilidades de Delegação,

DECRETA:

Art.1º. DELEGA poderes a Sra. **LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF Nº **874.XXX.XX3-87**, como Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, compreendendo as seguintes unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Art. 2º. Os Atos de competência delegada são:

I – Da Receita:

- a) superintender a arrecadação dos tributos;
- b) guarda e aplicação da receita;
- c) fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da receita.

II – Da Despesa:

- a) observância as normas e limites orçamentários;
- b) empenhamento, liquidação e pagamento;
- c) portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajudas de custo e diárias;
- d) procedimentos licitatórios, desde a abertura até a homologação, respondendo pelos atos praticados, na forma da lei;
- e) fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa;
- f) firmar contratos de execução de serviços, aquisições e obras;

III - Dos Controles Internos:

- a) execução dos controles internos.

Art. 3º. Todos os Atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olinda determinados neste Decreto são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **decreto nº 109/2025, de 07 de outubro de 2025.**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:101424B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 250.600,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 250.600,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$250.600,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 20 de Outubro de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00082/26 de 20 de Outubro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0231 2.014 Manutencao das Atividades de Outros
Programas/Convenios Vinculados a Educaca
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
Anul.dotação 240.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 240.000,00
PARA:

08 10. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 244 0137 2.095 Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1661000000 Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social
Anul.dotação 10.600,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 10.600,00

TOTAL GERAL 250.600,00

Nova Olinda, 20 de Outubro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00082/26 de 20 de Outubro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

05 06. Fundo Municipal de Educacao
12 365 0271 2.063 Manutencao das Atividades Educacao
Basica Infantil 30%
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
240.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 240.000,00
DE:

08 09. Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08 241 0121 1.028 Construção de Casa de Acolhimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1749000000 Outras vinculações de transferências
10.600,00

TOTAL Fundo Municipal da Pessoa Idosa 10.600,00

TOTAL GERAL 250.600,00

Nova Olinda, 20 de Outubro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:8ACC8A81

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 083, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Município de Nova Olinda/CE através do Programa Nova Olinda Alfabetiza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Município de Nova Olinda/CE, Pró-Alfa – CE, por meio da conjugação dos esforços do Município de Nova Olinda em parceria com o Estado do Ceará, que tem a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças matriculadas em escolas públicas dos anos iniciais do ensino fundamental, no território novaolindense, como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art.2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a implantação no território de Nova Olinda, sob a coordenação estratégica da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, dos programas e das ações decorrentes do Projeto Nova Olinda AFABETIZA.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios do Projeto Nova Olinda AFABETIZA.

I - Colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de uma contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;

II - Protagonismo do Estado do Ceará e do Município de Nova Olinda no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças da rede pública de ensino, com assessoramento técnico e financeiro da União;

III - Garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - Concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;

IV - Mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;

V - Necessidade de enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a

promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças de localidades, socioeconômicas, raciais e de gênero;

VI - Planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VII - Formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;

VIII - Perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade;

IX - Reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação do Projeto Nova Olinda AFABETIZA., no território de Nova Olinda:

I - Reconhecimento da autonomia do Município de Nova Olinda e do papel articulador e coordenador da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC na realização da política pública;

II - Reconhecimento do protagonismo do Município de Nova Olinda na oferta da educação infantil e do Estado e do Município na oferta da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

III - Tácita aceitação da mediação da assistência técnica e financeira da União às redes de ensino públicas estaduais e municipais;

IV - Fortalecimento do regime de colaboração do Estado com o Município de Nova Olinda, com foco na promoção da equidade educacional no território;

V - Enfrentamento das desigualdades de localidades, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

VI - Centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e

VII - Política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Projeto Nova Olinda AFABETIZA:

I - Instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na educação infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do ensino fundamental;

II - Promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 6º São objetivos específicos do Projeto Nova Olinda AFABETIZA.

I - Instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implantação e desenvolvimento da política territorial de alfabetização de crianças do estado do Ceará e no território de Nova Olinda;

II - Garantir de forma colaborativa a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos;

III - Assegurar a estrutura física e os insumos pedagógicos necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - Implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas ou redes de ensino que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e

V - Implementar o processo de sistematização de avaliações diagnósticas e somativas com matriz alinhada aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e de avaliações formativas na alfabetização, envolvendo a rede municipal de ensino, com orientação da Equipe Estadual do Programa.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º O Projeto Nova Olinda AFABETIZA será implementado no território de Nova Olinda pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica.

Art. 8º Para a gestão, acompanhamento e avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Programa no território de Nova Olinda, seguiremos as orientações do Comitê Estratégico Municipal, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, do Conselho Estadual de Educação – CEE-CE e do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deverá apreciar e aprovar os direcionamentos e orientar as ações desenvolvidas do Projeto Nova Olinda AFABETIZA bem como sistematizar dados para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação em regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC e o Ministério da Educação – MEC.

Art. 9º Para a implementação do Projeto Nova Olinda AFABETIZA, a Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda atuará em parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC, com o apoio técnico e financeiro da União e adotará as seguintes estratégias:

I - Fortalecimento do regime de colaboração, Estado e Município, com vistas a promover a articulação e mobilização junto às equipes e o seu sistema de ensino na realização dos programas e das ações estabelecidas no âmbito do Projeto Nova Olinda AFABETIZA, por meio do fortalecimento de uma rede de articuladores de gestão, formação e mobilização;

II - Articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes; e

III - Assistência técnica e financeira para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.

Parágrafo único. Os programas e ações de formação continuada e produção de materiais didáticos complementares serão desenvolvidos com assessoria técnica e pedagógica das instituições de ensino superior do território potiguar.

Art. 10. As estratégias de implementação do Projeto Nova Olinda AFABETIZA serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:

I - governança e gestão da política de alfabetização;

II - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;

IV - sistemas de avaliação;

V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 11. Com vistas a assessorar no acompanhamento e na melhoria contínua da implementação do Projeto Nova Olinda AFABETIZA no território de Nova Olinda e das estratégias, projetos e ações envolvidas, serão nomeados(as) um(a) articulador(a) e dois(as)

formadores(as) que atuarão em consonância com as orientações da Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC e da Comissão de Acompanhamento Permanente, de caráter consultivo, composta por técnicos de setores estratégicos da secretaria, da UNDIME e de setores da sociedade civil.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da implementação da política de que trata este Decreto serão provenientes de fomento federal e de dotações orçamentárias consignadas à Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junnior Leite da Silva

Código Identificador:5CFB8AC9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CEMC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a adesão do Município de NOVA OLINDA/CE ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CEMC), de caráter consultivo e de assessoramento, para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na realização das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a implantação no território de Alexandria, sob a coordenação estratégica da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC em articulação com a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, das políticas, dos programas e das ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 3º Ao CEMC compete:

I - Appreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território de Nova Olinda;

II - Appreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do CNCA, emitindo, quando necessário, recomendações para o seu respectivo aperfeiçoamento; e

III - Sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Art. 4º O CEMC será composto por 07 (sete) representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 6 (seis) da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o(a) Secretário(a) de Educação;

II - 1 (um) do Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 1º A Coordenação Geral do Comitê será exercida pelo(a) Secretário Municipal de Educação.

§ 2º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do CEMC e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do órgão ou da entidade que representam e serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º O CEMC reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do respectivo Coordenador.

§ 1º O quórum necessário para a realização de reunião do CEMC é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do CEMC terá o voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador do CEMC poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º A participação no CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, envidar os esforços necessários ao pleno funcionamento do Comitê.

Art. 7º O Comitê deverá elaborar seu concernente Regimento Interno, definindo as atribuições que lhe competem, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, o qual será aprovado por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º. As deliberações do CEMC serão emitidas por meio de atos formais e sua divulgação será providenciada pelos respectivos membros no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junnior Leite da Silva

Código Identificador:ED0F800C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.059/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Nova Olinda, o Programa Municipal de Bolsa de Extensão Tecnológica Complementar, destinado aos formadores que atuarão nas ações do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC e que não sejam beneficiários de bolsa concedida pelo Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Olinda, o Programa Municipal de Bolsa de Extensão Tecnológica Complementar, destinado a apoiar a execução das ações de formação, acompanhamento e suporte técnico-pedagógico desenvolvidas no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC e dos programas educacionais municipais a ele vinculados.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por finalidade complementar, no âmbito municipal, o quantitativo de formadores necessário ao pleno funcionamento das ações educacionais desenvolvidas em regime de colaboração com o Governo do Estado do Ceará, mediante a concessão de bolsas aos profissionais selecionados para atuar nas atividades de formação, acompanhamento e apoio técnico-pedagógico que não tenham sido contemplados com bolsa concedida diretamente pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º A concessão das bolsas previstas nesta Lei não constitui complementação financeira de bolsa estadual, destinando-se exclusivamente a suprir a necessidade de formadores do Município que não tenham sido contemplados pelo programa de bolsas do Governo do Estado do Ceará.

Art. 4º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Município e, quando aplicável, as orientações pedagógicas e operacionais do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC.

Art. 5º Poderão ser beneficiários das bolsas previstas nesta Lei os profissionais com formação de nível superior, preferencialmente na

área da educação, selecionados mediante processo seletivo simplificado ou outro procedimento público definido em regulamento.

Art. 6º As bolsas de que trata esta Lei serão destinadas exclusivamente aos profissionais selecionados para exercer a função de formador ou apoiador técnico-pedagógico no âmbito das ações desenvolvidas no Município de Nova Olinda e que:

I – atendam aos requisitos estabelecidos no processo de seleção;

II – estejam efetivamente vinculados às atividades do Programa no Município;

III – não sejam beneficiários de bolsa concedida diretamente pelo Governo do Estado do Ceará para o exercício da mesma função ou atividade no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC; e

IV – não recebam outra bolsa pública de mesma finalidade, salvo quando expressamente autorizada pela legislação aplicável.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 10 (dezesesseis) bolsas mensais, observada a necessidade de formadores para a execução das ações educacionais desenvolvidas no Município.

§ 1º O quantitativo de bolsas previsto no caput poderá ser utilizado de forma complementar às bolsas concedidas diretamente pelo Governo do Estado do Ceará, de modo a assegurar a quantidade de formadores necessária ao desenvolvimento das ações do Programa no Município.

§ 2º A concessão das bolsas municipais observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 3º A quantidade efetivamente concedida em cada exercício poderá ser inferior ao limite estabelecido no caput, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade dos recursos orçamentários.

Art. 8º Os bolsistas deverão desempenhar as atividades de formação, acompanhamento, orientação e apoio técnico-pedagógico definidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o plano de trabalho do Programa.

Art. 9º Constituem obrigações dos bolsistas:

I – cumprir o cronograma e as atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – participar das formações, reuniões, encontros e demais atividades relacionadas ao Programa;

III – prestar o apoio técnico-pedagógico necessário às equipes escolares e demais profissionais envolvidos nas ações educacionais;

IV – elaborar relatórios e demais instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas; e

V – cumprir as demais atribuições estabelecidas em regulamento.

Art. 10. A concessão da bolsa estará condicionada ao efetivo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, podendo ser suspensa ou cancelada em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

Art. 11. O valor da bolsa de que trata esta Lei será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais, enquanto perdurar a participação do beneficiário nas atividades do Programa.

Art. 12. A bolsa prevista nesta Lei possui caráter de incentivo à participação em atividades de formação, acompanhamento e apoio técnico-pedagógico, não constituindo remuneração, salário ou contraprestação decorrente de vínculo empregatício.

Parágrafo único. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário entre o beneficiário e o Município de Nova Olinda.

Art. 13. É vedada a concessão da bolsa municipal prevista nesta Lei ao profissional que seja beneficiário de bolsa concedida diretamente pelo Governo do Estado do Ceará para o exercício da mesma função ou atividade no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 15. O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Educação, regulamentará esta Lei, especialmente quanto:

I – aos requisitos e critérios de seleção dos bolsistas;

II – ao número de bolsas a serem concedidas;

III – às atribuições e atividades dos bolsistas;

IV – à carga horária e ao cronograma de atividades;

V – aos procedimentos de acompanhamento e avaliação; e

VI – às hipóteses de suspensão ou cancelamento da bolsa.

Art. 16. A concessão das bolsas previstas nesta Lei terá duração vinculada ao período de execução das atividades do Programa, podendo ser prorrogada enquanto persistir a necessidade de formadores e houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17. O recebimento da bolsa prevista nesta Lei fica condicionado à declaração do beneficiário de que não recebe bolsa concedida diretamente pelo Governo do Estado do Ceará para o exercício da mesma função ou atividade no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:D32E761E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.060/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 996/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025, PARA INSTITUIR A MODALIDADE BOLSA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTÁGIOS E ESTÁGIO-MONITORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 996/2025, de 15 de abril de 2025, para instituir, no âmbito do Programa de Bolsas de Estágios e Estágio-Monitoria, a modalidade Bolsa Permanência, destinada a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 996/2025, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o Programa de Bolsas de Estágios, Estágio-Monitoria e Permanência no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Olinda, cujas vagas poderão ser distribuídas a quaisquer dos órgãos da Administração Municipal, inclusive às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º O programa oferecerá Bolsas de Estágio na forma de Estágio em Geral e Bolsas de Estágio na forma de Monitorias exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino médio, técnico, e de ensino superior, inclusive de pós-graduação.

§ 2º O programa oferecerá, ainda, Bolsas de Permanência, de natureza socioeducativa e assistencial, aos estudantes que preencherem os requisitos do art. 2º-B desta Lei.” (NR)

Art. 3º A Lei Municipal nº 996/2025, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar acrescida dos arts. 2º-A, 2º-B, 2º-C, 2º-D, 2º-E e 2º-F, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A.** Fica instituída a Bolsa Permanência, modalidade de apoio financeiro de caráter socioeducativo e assistencial destinada a favorecer o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução da evasão escolar no Município de Nova Olinda.

§ 1º A Bolsa Permanência não constitui estágio, não se submete à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, estatutário, funcional ou de prestação de serviços com o Município.

§ 2º A concessão da Bolsa Permanência não gera direito adquirido à renovação, nem expectativa de direito à investidura em cargo, emprego ou função pública.

§ 3º É vedada a utilização do bolsista, sob qualquer pretexto, para suprir carência de pessoal, substituir servidor público efetivo,

comissionado ou temporário, ou exercer atribuições próprias de cargo ou função pública.

Art. 2º-B. São requisitos cumulativos para a concessão da Bolsa Permanência:

I – estar regularmente matriculado e frequentando curso de ensino médio, técnico, de graduação ou de pós-graduação, em instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo órgão competente;

II – comprovar frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento acadêmico regular, na forma do edital;

III – residir no Município de Nova Olinda;

IV – não possuir vínculo empregatício, estatutário ou de estágio remunerado, e não ser beneficiário de outra bolsa municipal de mesma natureza;

V – estar o candidato ou sua família inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou apresentar a documentação socioeconômica exigida em edital;

VI – apresentar, quando menor de 18 (dezoito) anos, autorização expressa dos pais ou responsável legal.

Parágrafo único. O edital de seleção poderá estabelecer percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência, a estudantes egressos de serviços de acolhimento institucional e a integrantes de famílias beneficiárias de programas federais de transferência de renda.

Art. 2º-C. A concessão e a manutenção da Bolsa Permanência ficam condicionadas ao cumprimento, pelo estudante, de contrapartida socioformativa, consistente na participação em atividades de apoio a programas, projetos e ações de natureza educacional, pedagógica, cultural, esportiva, ambiental, de cidadania ou de inclusão digital desenvolvidos pelo Município, definidas em Decreto do Poder Executivo.

§ 1º A contrapartida de que trata o caput tem natureza exclusivamente formativa e de retribuição social, integra o percurso educativo do bolsista e não configura estágio, relação de emprego, prestação de serviços, contratação temporária ou exercício de função pública.

§ 2º A contrapartida será cumprida mediante plano individual de atividades, elaborado e acompanhado por servidor supervisor designado pela Secretaria responsável, no qual deverão constar os objetivos formativos, as atividades, a carga horária e os instrumentos de avaliação.

§ 3º É vedado ao bolsista, no cumprimento da contrapartida:

I – exercer atribuições privativas de cargo efetivo, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II – substituir servidor público ou suprir carência de pessoal do órgão;

III – praticar atos administrativos, responder por rotinas de expediente em nome do órgão, manusear documentos sigilosos ou ter sob sua guarda valores, bens ou numerário público;

IV – cumprir atividades em horário coincidente com o das aulas ou que comprometa o seu desempenho escolar.

§ 4º A carga horária da contrapartida observará o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais e será fixada no edital e no termo de adesão, vedada a prestação de atividades em horário noturno por bolsista menor de 18 (dezoito) anos.

§ 5º O descumprimento injustificado da contrapartida, apurado em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, acarreta o desligamento do bolsista, na forma do art. 2º-F.

Art. 2º-D. A Bolsa Permanência será concedida nos mesmos parâmetros de valor das Bolsas de Estágio e de Estágio-Monitoria, nos termos do art. 3º desta Lei e do Anexo I.

Parágrafo único. O pagamento da Bolsa Permanência é mensal, de caráter indenizatório e não remuneratório, não se incorpora a qualquer título, não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária e não gera direito a férias, décimo terceiro, adicionais ou verbas rescisórias.

Art. 2º-E. A seleção dos beneficiários da Bolsa Permanência far-se-á por meio de Edital de Seleção Pública Simplificada, assegurados os princípios da publicidade, da impessoalidade e da isonomia, observados os requisitos do art. 2º-B e os critérios objetivos de classificação fixados no edital.

§ 1º Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior frequência escolar, o de melhor aproveitamento acadêmico, a pessoa com deficiência e o de maior idade.

§ 2º A duração da Bolsa Permanência será estabelecida no edital e no termo de adesão, observado o limite máximo de 2 (dois) anos, permitida a renovação dentro desse limite mediante reavaliação anual do preenchimento dos requisitos do art. 2º-B.

Art. 2º-F. O bolsista será desligado do Programa nas seguintes hipóteses:

I – a pedido;

II – término do prazo de vigência do termo de adesão;

III – conclusão, truncamento, abandono ou desligamento do curso;

IV – frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou aproveitamento insuficiente, na forma do edital;

V – descumprimento injustificado da contrapartida socioformativa;

VI – prestação de informação falsa ou omissão de dados na comprovação dos requisitos.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso VI, além do desligamento imediato, o bolsista fica obrigado à devolução integral dos valores recebidos, atualizados monetariamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.” (NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 996/2025, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão disponibilizadas pelo Município as respectivas Bolsas de Estágio, de Estágio-Monitoria e de Permanência de que trata esta lei, observada a carga horária máxima de até 30hs (trinta horas) semanais, e os valores de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para carga horária de 20 (vinte) horas e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para carga horária de 30 (trinta) horas, sem característica de vínculo empregatício, ou de natureza efetiva, a serem concedidas nas quantidades especificadas no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput são idênticos para todas as modalidades de bolsa de que trata esta Lei.” (NR)

Art. 5º As disposições da Lei Municipal nº 996/2025 relativas a seleção, editais, regulamentação, supervisão, acompanhamento, avaliação, controle e desligamento aplicam-se, no que couber, à Bolsa Permanência, e as remissões às “bolsas de estágio” nela constantes compreendem, no que compatível, a modalidade criada por esta Lei.

Art. 6º O Anexo I da Lei Municipal nº 996/2025, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, suplementadas se necessário, observados os limites e as condições dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, dispondo especialmente sobre as atividades da contrapartida socioformativa, o plano individual de atividades, a supervisão, a avaliação e a forma de pagamento da Bolsa Permanência.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Anexo I da Lei Municipal nº 996/2025, de 15 de abril de 2025)

CARGO	QUANTIDADE	REQUISITOS	VALOR	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Bolsas de Estágio	100	Nível Médio, Superior ou Técnico	50% = R\$ 600,00 ou 50% = R\$ 800,00	PODEM SER DISCIPLINADAS POR MEIO DE DECRETO OU POR ATOS DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE OS RECRUTAR.
Bolsas de Estágio-Monitoria	120	Nível Médio, Superior ou Técnico	50% = R\$ 600,00 ou 50% = R\$ 800,00	PODEM SER DISCIPLINADAS POR MEIO DE DECRETO OU POR ATOS DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE OS RECRUTAR.
Bolsas de Permanência	80	Nível Médio, Superior ou Técnico, atendidos os requisitos do art. 2º-B	50% = R\$ 600,00 ou 50% = R\$ 800,00	CONTRAPARTIDA SOCIOFORMATIVA DISCIPLINADA POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO, OBSERVADAS AS VEDAÇÕES DO ART. 2º-C, § 3º.

Total de Vagas | 300

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:F32654CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 194/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 874.XXX.XX3-87, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:B341ACAB

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE004/2026.11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001520251022000646. - CONTRATO Nº GM-PE004/2026.11 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE004/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 29.359,96 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0008.2.074 - Primeira Infância no SUAS, R\$ 6.721,63 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE; 1001.08.244.0014.2.070 - Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, R\$ 9.079,86 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE; 1001.08.244.0014.2.069 - Proteção Social Básica, R\$ 13.558,47 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:6D3086A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA
AMBIENTAL

Torna público que, o Consórcio Areninhas II recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA) de Orós, a licença ambiental por adesão e compromisso (LAC), para implantação de areninha tipo II na Vila Caatinga no município de Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

PORFÍRIO VIANA RODRIGUES JÚNIOR
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA)

Publicado por:
Porfírio Viana Rodrigues Júnior
Código Identificador:0333AE22

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 220

PORTARIA DE Nº 220/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR CÁRSIO ALVES DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no id. 224212158, nos autos do processo 3001906-79.2025.8.06.0090, que determinou à municipalidade, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecesse um cronograma do período de fruição da Licença Prêmio a que faz jus a parte Promovente.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao servidor **CÁRSIO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF: 790.254.633-04, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, LICENÇA-PRÊMIO por um período de 3 meses, iniciando em 01/12/26, retornando em 02/03/27.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da concessão, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:8D8AA5E1

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 221

PORTARIA DE Nº 221/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA RAIMUNDA FABIANE CARANTINO COSTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no r. Acórdão de id .224212158, nos autos do processo 3001906-79.2025.8.06.0090, que determinou à municipalidade, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecesse um cronograma do período de fruição da Licença Prêmio a que faz jus a parte Promovente.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora **RAIMUNDA FABIANE CARANTINO COSTA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF nº. 636.137.273-15 e ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde, uma LICENÇA PRÊMIO por um Período de 03 (três) meses, iniciando em 01/03/2027, retornando em 01/06/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da concessão, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:7DFE2227

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 222/2026

DECRETO Nº 222/2026 ORÓS-CE, 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E SOBRE O FERIADO NACIONAL DO DIA DE FINADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia do servidor público ocorrerá no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro é feriado nacional, em razão do Dia de Finados, conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e decretado feriado no dia 2 de novembro de 2026 (segunda-feira), em alusão ao Dia de Finados, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Orós, Estado do Ceará.

Art. 2º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídos das disposições do presente Decreto e funcionarão através de estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D0FE7118

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2025.05.14.01-04 RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2025.05.14.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2025.05.14.01-04** resultante do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.14.01-SRP**:

OBJETO: SERVICOS DE MANUTENCAO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE PALESTINA, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0501. 15.451.0253.1.005** - Pavimentação e Urbanização de Ruas e Avenidas, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00** Obras e Instalações; Fonte De Recurso: **1.500.0000.00** Recursos não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 235.650,57 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 12 (doze) meses.

CONTRATADA: SOLIDA ENGENHARIA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THALES PINHEIRO NOGUEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTES: GEMAR MORENO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.

ORÓS/CE 06 de março de 2026.

GEMAR MORENO DA SILVA

Ordenador de Despesas Da Secretaria de Infraestrutura e Servicos Publicos
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5B9001FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2025.05.14.01-06 RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2025.05.14.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2025.05.14.01-06** resultante do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.14.01-SRP**:

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM DISERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0501.15.451.1501.1.048.0000** - Construção, Ref, Manut, Ampl, Cons, Melho, Em Areas Lazer E Estrut Ativ Fisica Em Espaços Públicos - Pavimentação e Urbanização de Ruas e Avenidas,

elemento de despesa nº **4.4.90.51.00** Obras e Instalações; Fonte De Recurso: **1.500.0000.00** Recursos não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 194.885,90 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 12 (doze) meses.

CONTRATADA: SOLIDA ENGENHARIA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THALES PINHEIRO NOGUEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTES: GEMAR MORENO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.

ORÓS/CE 28 de julho de 2026.

GEMAR MORENO DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Servicos Publicos
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:EC4B0637

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2025.05.14.01-07 RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2025.05.14.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2025.05.14.01-07** resultante do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.14.01-SRP**:

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DRENAGEM DAS ÁGUAS DO RIACHO DO MANOEL FELIPE NA ESTRADA DA BOA VISTA DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0501.04.122.0402.1.041.0000** - Construção, Ref, Manut, Ampl, Cons, Melho, Em Areas Lazer E Estrut Ativ Fisica Em Espaços Públicos, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00** Obras e Instalações; Fonte De Recurso: **1.500.0000.00** Recursos não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 229.006,58 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 12 (doze) meses.

CONTRATADA: SOLIDA ENGENHARIA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THALES PINHEIRO NOGUEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTES: GEMAR MORENO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.

ORÓS/CE 10 de agosto de 2026.

GEMAR MORENO DA SILVA

Ordenador de Despesas Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:9F2B4B97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.001/2026-SEMAFI.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. **CONTRATADA:** a empresa **PIONEIRA EMPREENDIMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.845.357/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.31.02-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada. **VALOR MENSAL CONTRATADO:** R\$ 89.892,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** HÉLIO FERNANDES BEZERRA e LUCIENE GOMES MAGALHAES, respectivamente contratante e contratado.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.002/2026-SEDUC.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** a empresa **PIONEIRA EMPREENDIMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.845.357/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.31.02-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada. **VALOR MENSAL CONTRATADO:** R\$ 1.288.452,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS e LUCIENE GOMES MAGALHAES, respectivamente contratante e contratado.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.003/2026-SEINFRA.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** a empresa **PIONEIRA EMPREENDIMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.845.357/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.31.02-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada. **VALOR MENSAL CONTRATADO:** R\$ 1.198.560,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** CÍCERO EWERTON MATIAS DE BARROS e LUCIENE GOMES MAGALHAES, respectivamente contratante e contratado.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.004/2026-SMS.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** a empresa **PIONEIRA EMPREENDIMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.845.357/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.31.02-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada. **VALOR MENSAL CONTRATADO:** R\$ 1.378.344,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e LUCIENE GOMES MAGALHAES, respectivamente contratante e contratado.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.005/2026-SEMAS.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** a empresa **PIONEIRA EMPREENDIMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.845.357/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.31.02-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada. **VALOR MENSAL CONTRATADO:** R\$ 269.676,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA e LUCIENE GOMES MAGALHAES, respectivamente contratante e contratado.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.006/2026-SEJUV.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Esporte e Juventude. **CONTRATADA:** a empresa **PIONEIRA EMPREENDIMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.845.357/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.31.02-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada. **VALOR MENSAL CONTRATADO:** R\$ 89.892,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** LEVI MIRANDA CAMPOS e LUCIENE GOMES MAGALHAES, respectivamente contratante e contratado.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.007/2026-SEAGRI.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Agricultura. **CONTRATADA:** a empresa **PIONEIRA EMPREENDIMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.845.357/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.31.02-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada. **VALOR MENSAL CONTRATADO:** R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO SOUSA

FERREIRA e DIOGO SOUSA FERREIRA, respectivamente contratante e contratado.

Publicado por:

Aldécio Dos Santos Silva

Código Identificador:7805F5A2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19.10.001/2026-SEINFRA.

CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CONTRATADA: a empresa LC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.803.444/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.11.27.01-PMPF/SEINFRA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de construção de pavimentação em concreto e em pedra tosca com rejuntamento na estrada vicinal que liga a sede ao Sítio Alazão no município de Penaforte-Ce, conforme especificações constantes no Projeto Básico, referente ao PT Nº. (1083549-01) - Convênio TGOV. nº. 932160/2022, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano/MIDR, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 309.504,84 (trezentos e nove mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/10/2027. **SIGNATÁRIOS:** CÍCERO EWERTON MATIAS DE BARROS e ARTUR GOMES MOREIRA, respectivamente contratante e contratado. **LEONARDA SANTANA DE SOUZA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.**

Publicado por:

Aldécio Dos Santos Silva

Código Identificador:8FDFDFA3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 832, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Instituem, no âmbito do Município de Pindoretama, a Política municipal de prevenção e enfrentamento ao vício em apostas on-line e jogos de azar eletrônicos, estabelece diretrizes para a prevenção, educação, acolhimento e redução de danos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Pindoretama, a Política municipal de prevenção e enfrentamento ao vício em apostas on-line e jogos de azar eletrônicos, com a finalidade de prevenir e reduzir danos sociais, econômicos, familiares e relacionados à saúde decorrente do uso problemático ou compulsivo dessas modalidades.

§1º. A Política de que trata esta Lei será desenvolvida de forma articulada com as políticas públicas municipais de saúde, educação, assistência social, juventude, esporte, cultura, proteção e defesa do consumidor, observadas as competências dos órgãos e entidades envolvidos e a legislação federal e estadual aplicável.

§ 2º A Política Municipal de que trata esta Lei será implementada de forma progressiva, conforme o planejamento da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira e a capacidade da rede municipal existente, observadas as competências legais de cada órgão ou entidade

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – apostas on-line: atividades de aposta realizadas por meio de plataformas digitais, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros meios tecnológicos, nos limites da legislação vigente;

II – jogos de azar eletrônicos: modalidades de jogo ou entretenimento digital que envolvam aposta, risco patrimonial ou possibilidade de ganho financeiro, conforme a legislação aplicável;

III – uso problemático: padrão de comportamento relacionado a apostas ou jogos que produza prejuízos ou riscos relevantes à saúde, à vida financeira, às relações familiares, à convivência social, aos estudos ou ao trabalho;

IV – vício em apostas ou ludopatia: condição caracterizada pela dificuldade persistente de controlar ou interromper o comportamento de apostar ou jogar, com repercussões negativas na vida pessoal, familiar, social, educacional, profissional ou financeira, devendo ser compreendida no campo da saúde e do cuidado integral;

V – redução de danos: conjunto de estratégias educativas, preventivas, assistenciais e de orientação destinadas a reduzir os impactos negativos associados ao uso problemático ou compulsivo de apostas e jogos;

VI – cidadania digital: conjunto de conhecimentos, competências e práticas necessárias para o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias e dos ambientes digitais.

Art. 3º São princípios da Política municipal de prevenção e enfrentamento ao vício em apostas on-line e jogos de azar eletrônicos:

I – proteção da vida, da dignidade da pessoa humana e da saúde integral;

II – reconhecimento do uso problemático e compulsivo de apostas como questão de saúde pública e de proteção social;

III – prevenção, educação e informação como estratégias prioritárias;

IV – respeito à autonomia, à privacidade e à dignidade das pessoas atendidas;

V – atuação intersetorial e integrada das políticas públicas municipais;

VI – prioridade à proteção de crianças, adolescentes e jovens;

VII – atenção especial às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

VIII – redução de danos, cuidado integral e não estigmatização das pessoas afetadas;

IX – participação social e cooperação com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil;

X – observância da legislação de proteção de dados pessoais e dos demais direitos fundamentais.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal:

I – promover ações permanentes de prevenção e conscientização sobre os riscos associados às apostas on-line e aos jogos de azar eletrônicos;

II – fortalecer a identificação precoce de sinais de uso problemático ou compulsivo e orientar quanto à busca de ajuda;

III – ampliar a oferta de acolhimento, orientação e encaminhamento das pessoas afetadas, observada a capacidade da rede pública existente;

IV – promover atenção às famílias afetadas pelos impactos sociais, emocionais e financeiros relacionados às apostas;

V – estimular ações de educação financeira, prevenção ao superendividamento e orientação ao consumidor;

VI – desenvolver ações de cidadania digital e uso crítico e responsável das plataformas digitais;

VII – proteger crianças, adolescentes e jovens da exposição indevida a práticas, conteúdos e estratégias de indução ao jogo e à aposta;

VIII – fortalecer a articulação entre saúde, educação, assistência social, juventude, esporte, cultura e proteção do consumidor;

IX – estimular estudos, pesquisas e produção de dados sobre os impactos das apostas no Município;

X – promover alternativas de lazer, cultura, esporte, convivência comunitária e participação social, especialmente para crianças, adolescentes e jovens;

XI – contribuir para a redução dos impactos decorrentes do endividamento e da desestruturação das relações familiares associados ao uso compulsivo de apostas.

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal:

I – integração com a rede municipal do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – articulação permanente entre os órgãos e políticas públicas municipais envolvidos;

III – priorização de ações preventivas nos territórios e grupos sociais mais expostos a situações de vulnerabilidade;

IV – fortalecimento das ações de promoção da saúde mental e prevenção de agravos;

V – qualificação dos profissionais da rede municipal para acolhimento, escuta, identificação de sinais de uso problemático e encaminhamento adequado;

VI – incorporação da educação financeira e da cidadania digital às ações educativas desenvolvidas pelo Município;

VII – promoção de ações interdisciplinares e baseadas em informação acessível, linguagem adequada e evidências disponíveis;

VIII – cooperação com universidades, escolas, serviços de saúde, instituições de pesquisa, organizações comunitárias e sociedade civil;

IX – proteção integral de crianças e adolescentes, em articulação com as políticas de garantia de direitos;

X – avaliação periódica das ações implementadas, com utilização de dados e indicadores, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 6º A Política Municipal poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – campanhas educativas e de conscientização sobre os riscos das apostas on-line e dos jogos de azar eletrônicos;

II – ações de educação financeira e prevenção ao superendividamento;

III – ações de cidadania digital, letramento digital e uso consciente das plataformas e redes sociais;

IV – palestras, rodas de conversa, oficinas, materiais educativos, conteúdos digitais e atividades comunitárias;

V – capacitação e sensibilização de profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, juventude e demais setores relacionados;

VI – ações de orientação às famílias para reconhecimento de sinais de uso problemático e busca de apoio;

VII – divulgação dos serviços públicos e demais recursos de acolhimento, orientação e atendimento disponíveis;

VIII – ações voltadas à juventude, incluindo atividades culturais, esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social;

IX – produção, sistematização e divulgação de estudos e informações sobre os impactos sociais, econômicos e relacionados à saúde;

X – realização de seminários, fóruns, campanhas e ações comunitárias sobre prevenção e redução de danos;

XI – ações de orientação e proteção do consumidor, especialmente quanto aos riscos de práticas abusivas, publicidade e mecanismos de indução ao jogo, observada a competência dos órgãos responsáveis;

XII – articulação com a rede de proteção de crianças e adolescentes diante de situações de exposição ou risco.

§1º As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas em escolas, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, espaços comunitários, equipamentos esportivos e culturais e demais ambientes públicos, observadas as competências dos respectivos órgãos.

§2º As campanhas poderão abordar, entre outros temas, saúde mental, educação financeira, superendividamento, sinais de uso problemático, proteção de crianças e adolescentes, cidadania digital, riscos de publicidade e canais de apoio.

§3º As ações de acolhimento e atendimento **poderão** ser realizadas, preferencialmente, por meio da rede pública existente, respeitados os fluxos, protocolos, competências e disponibilidade dos serviços

Art. 7º O Município poderá promover ações de formação continuada para profissionais das redes de saúde, educação e assistência social, com conteúdos relacionados:

I – à identificação de sinais de uso problemático ou compulsivo de apostas;

II – à escuta qualificada e ao acolhimento sem estigmatização;

III – à orientação sobre educação financeira e prevenção do superendividamento;

IV – à cidadania digital e aos riscos associados à exposição contínua a plataformas de apostas;

V – à orientação sobre fluxos de encaminhamento e serviços públicos disponíveis.

Art. 8º As instituições públicas municipais de ensino poderão desenvolver ações educativas de prevenção e conscientização, adequadas à faixa etária e à etapa de desenvolvimento dos estudantes, abordando, entre outros temas, educação financeira, cidadania digital, consumo responsável, publicidade digital e riscos associados às apostas.

Parágrafo único. As ações destinadas a crianças e adolescentes deverão observar a proteção integral, a prioridade absoluta e a legislação educacional e de proteção de direitos vigente.

Art. 9º O Município poderá estimular ações de apoio e orientação às famílias que apresentem impactos decorrentes do uso problemático ou compulsivo de apostas, inclusive mediante informação sobre os serviços públicos de saúde, assistência social, defesa do consumidor e demais serviços pertinentes.

Art. 10. A Política Municipal poderá incentivar a criação e divulgação de materiais educativos acessíveis, inclusive em meios digitais, destinados a diferentes públicos, considerando linguagem simples, acessibilidade e características socioculturais do Município.

Art. 11. Poderão ser celebradas parcerias e ações de cooperação, observada a legislação aplicável, com:

I – Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal;

II – serviços e equipamentos do SUS e do SUAS;

III – Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

IV – universidades, faculdades, escolas técnicas e instituições de pesquisa;

V – órgãos de defesa e proteção do consumidor;

VI – conselhos profissionais;

VII – organizações da sociedade civil, associações comunitárias e instituições sem fins lucrativos;

VIII – instituições públicas e privadas que possam contribuir para os objetivos desta Lei.

Art. 12. O Município poderá produzir e sistematizar dados e informações sobre os impactos sociais, econômicos, educacionais, familiares e relacionados à saúde decorrentes do uso problemático de apostas, para subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas.

§ 1º A produção e utilização de dados observarão a legislação aplicável, especialmente as normas de proteção de dados pessoais, privacidade e sigilo.

§ 2º A divulgação de informações deverá ocorrer de forma agregada e não identificável, quando houver risco de identificação de pessoas.

Art. 13. Poderão ser priorizadas ações em territórios e grupos populacionais que apresentem maior vulnerabilidade social, econômica ou maior exposição aos impactos decorrentes do uso problemático de apostas.

Art. 14. O Município poderá instituir, por ato próprio, calendário anual de ações de prevenção e conscientização sobre os riscos das apostas on-line e dos jogos de azar eletrônicos, integrado às ações de saúde, educação, assistência social, juventude e cidadania digital.

Art. 15. A execução da Política Municipal deverá observar as competências constitucionais e legais do Município, não abrangendo a autorização, regulamentação, exploração, tributação ou fiscalização econômica das atividades de apostas cuja disciplina seja de competência da União ou de outros entes federativos.

Art. 16. As ações previstas nesta Lei poderão ser implementadas de forma progressiva, conforme planejamento da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e financeira e capacidade da rede municipal existente.

Art. 17. A eventual execução das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a legislação aplicável.

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o caput observará os limites da competência regulamentar do Poder Executivo, não podendo criar obrigações, despesas ou estruturas administrativas não previstas nesta Lei

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Vereadores Professor Eryck Dieb, Chaú e Nego Bom.

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:2CDB7795

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 833, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação Oficial da nova praça da entrada da Cidade que passa a se chamar praça da Padroeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada ‘**Praça da Padroeira**’ a nova praça pública localizada na entrada do Município de Pindoretama/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Vereador Marcos Antônio.

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:3030BD3A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 834, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação Oficial do Calçadão da cidade que passa a se chamar Calçadão Osmar Holanda de Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado ‘**Calçadão Osmar Holanda de Freitas**’ o calçadão público localizado no início da Avenida Capitão Nogueira, no trecho de acesso à CE-040, no Município de Pindoretama/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Vereador Marcos Antônio.

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:173A4612

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 835, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação oficial da via pública conhecida popularmente como “Beco da Chica Paula”, localizada no Distrito de Sítio Ema, no Município de Pindoretama, que passa a denominar-se oficialmente Rua João Camilo Adriano, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nomeada oficialmente, Rua João Camilo Adriano, sem denominação oficial, que inicia-se no Calçadão do Ema com a CE-040, no sentido leste/ oeste termina em um riacho com as terras da Sra. Fátima.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Vereador Renam Moreira.

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:0A2CB3A5

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026/SMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
003/2026/SEMECD – PROCESSO PARA
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB

Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro – CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital para convocar os respectivos segmentos da sociedade civil e do magistério público municipal para o processo de escolha de membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB. Para o quadriênio 2027-2030.

1. DO OBJETIVO

I. Eleger representantes para o preenchimento de vagas no CACS-FUNDEB de Piquet Carneiro.

II. Garantir a transição obrigatória de membros para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2027.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS (SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL)

I. 02 representantes dos professores da educação básica pública municipal.

II. 01 representante dos diretores das escolas públicas municipais.

III. 01 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais.

IV. 02 representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal.

V. 02 representantes dos estudantes da educação básica pública municipal (sendo 1 indicado pela entidade de estudantes secundaristas).

VI. 02 representantes de organizações da sociedade civil.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

I. Prazo: De 19 a 26 de outubro de 2026.

II. Local: Sala dos Conselhos Municipais de Educação de Piquet Carneiro ou por meio do e-mail oficial do CACS-FUNDEB: siscacspiquetcarneiro@gmail.com

III. Documentos exigidos: Cópia de RG, CPF, comprovante de vínculo com o segmento (ex: declaração escolar para alunos/pais; contracheque para servidores) e ata da entidade jurídica no caso de organizações civis.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA (ASSEMBLEIAS)

I. Formato: A escolha será realizada em assembleias específicas por segmento, de forma autônoma.

II. Data e Hora: De acordo com a tabela a seguir:

Data Hora Seguimento

29 de outubro de 2026 9:00 Professores e Diretores

29 de outubro de 2026 14:00 Servidores Técnico - Administrativos

30 de outubro de 2026 9:00 Pais/ Responsáveis de Estudantes

30 de outubro de 2026 13:00 Estudantes da Rede Pública

30 de outubro de 2026 15:00 Organizações da Sociedade Civil

III. Local: Auditório Municipal Sabino Chagas Sales.

IV. Votação: Será realizada votação direta entre os pares presentes em assembleia instalada em primeira convocação.

5. DOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES DA LEI 14.113/2020)

I. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e secretários municipais.

b) Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, das autoridades mencionadas acima.

c) Tesoureiro(a), contador(a) ou funcionário de finanças da prefeitura.

d) Membros atuais que já cumpriram o mandato do quadriênio 2023–2026 (vedada a recondução para o próximo período).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Resultado: A lista dos eleitos será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará e no Portal da Prefeitura.

II. Casos Omissos: Serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação.

Piquet Carneiro – CE, 19 de outubro de 2026.

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:

Pedro Jose Moraes de Moura

Código Identificador:1B9E3B89

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTengi

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.14.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 202605221, oriundo da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.14.1. Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa VIEIRA ALVES CONTRUÇÃO LTDA Objeto:

Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 202605221, firmado em 22 de maio de 2026, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na manutenção corretiva, preventiva, modernização, ampliação e gestão do sistema de iluminação pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 124, inciso I, alínea “b”; Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a Cláusula 4ª (Quarta) do Contrato Original. Da readequação: As partes concordam em readequar o contrato originalmente pactuado, acrescentando e suprimindo diversos serviços, conforme planilha constante em anexo ao aditivo. Signatários: Kaio Cesar Rodrigues Feitosa e ANTONIO EVANDRO SILVA ALVES.

Potengi/CE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

Código Identificador:91EF2E7D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNAM PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 202605050003 DECORRENTE DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I - 001/2026 - SESA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO SALVIANO DA SILVA, 202, BAIRRO CENTRO, POTIRETAMA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA-CE.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: SR. REVSON FREITAS CHAVES, INSCRITO NO CPF Nº ***.427.614-**, SEDIADO NA RUA JOÃO SALVIANO DA SILVA, 202, CENTRO, POTIRETAMA/CE

DATA DE ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 137, INCISO VIII EM CONSONÂNCIA COM O ART. 138, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. ISRAELL VIEIRA CAMPELO, PORTADOR DO CPF Nº ***.041.023-**

ASSINA PELA CONTRATADO: SR. REVSON FREITAS CHAVES, INSCRITO NO CPF Nº ***.427.614-** POTIRETAMA - CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:

Wychthor Campos Pinheiro

Código Identificador:580B1082

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE QUIXADA GAS LTDA 24.531.887/0001-02

QUIXADA GAS LTDA 24.531.887/0001-02

Torna público que recebeu da Autarquia de Meio Ambiente de Quixadá – AMMA, a Mudança de Titularidade da Licença nº 729/2023 com validade de 12/04/2026 para QUIXADA GAS LTDA, no município de Quixadá, Situada na Av. José Caetano de Almeida, 287, Centro, 63.900-05, Quixadá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D2F1F39D

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 16.10.001-
2026.

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 16.10.001-
2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ELIAS VENANCIO DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Fiscal o Tesoura, matrícula n.º 00562785, Lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, 40 horas semanais, inscrito no CPF n.º .253.037-**, com início das atividades em 01/09/2005, com fundamento no art. 40, § 1º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003), item III, alínea “a”, § 2º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), §§3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), C/C art. 10 §7º da EC n.º 103/2019, e nas leis municipais – Lei n.º 2.103/2002, o art. 19, III; Lei Complementar nº 01/2007, nos artigos 71, 72 e 73, em conformidade com o quadro discriminativo abaixo no valor de R\$ 4.324,40 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), observando o reajuste anual em conformidade o RGPS, com início da aposentadoria em 10/06/2022:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.956,00
Produtividade Fixa	R\$ 825,00
Produtividade Variável	R\$ 1.250,00
Quinquênio 15% (03 quinquênios)	R\$ 293,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.324,40
Total das 80% maiores remunerações	R\$ 1.029.453,35
Valor da Média	R\$ 4.399,37
Valor Proporcional ao TC (100%)	R\$ 4.399,37
TOTAL DOS PROVENTOS (limitado ao valor da última remuneração)	R\$ 4.324,40

Este Ato Concessivo de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição **REVOGA** o Ato Concessivo de Aposentadoria de n.º 30.04.001-2026 de 30/04/2026, publicado em 07/05/2026.

Quixadá – CE, _____ de outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AB56166B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Decreta a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quixadá e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Ricardo José de Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais de Saúde são o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Quixadá em sua Reunião Extraordinária do dia 12 de outubro de 2026, aprovou o Regimento para a realização da 14ª Conferência de Saúde do Município de Quixadá, e Portaria nº 001.13.10/2026 do Secretário Municipal de Saúde que institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que seja realizada a 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO QUIXADÁ, a qual deverá acontecer dia 09 de dezembro de 2026, com local a definir, e cujo tema é: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quixadá será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. As normas de organização e funcionamento da Conferência estão contidas no Regimento da 14ª Conferência Municipal da Saúde (Resolução nº 12/2026-CMSQ do Conselho Municipal de Saúde).

Art. 4º. As despesas com a organização e a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quixadá, serão custeadas pelos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

PAÇO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, em 14 de outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AA305533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 055/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A FUTURA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E UMA CRECHE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um lote, situado na Av. Jean Silva Pereira, S/N, Bairro Putiú, 63905-360, Quixadá/CE, com uma área total de 8.821,30m² (oito mil oitocentos e vinte e um metros quadrados e trinta centímetros quadrados) e perímetro total de 421,46m (quatrocentos e vinte e um metros e quarenta e seis centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice P01 de seguintes coordenadas 498336.71E 9449109.17S, segue confrontando com Avenida Jean Silva Pereira com azimute 100°48'3'' até a vértice P02

de coordenadas 498387.93E 9449099.40S, por onde perfaz 52,14m (cinquenta e dois metros e quatorze centímetros) ao LESTE (à direita), segue extremado ainda com Avenida Jean Silva Pereira com azimute 96°26'13" até vértice P03 de coordenadas 498397.87E 9449098.28S, por onde perfaz 10,00m (dez metros) ainda a LESTE (à direita), que segue extremado com terreno em posse de Antonio Arlindo Nobre da Silva com azimute 193°47'56" até a vértice P04 de coordenadas 498376.73E 9449012.19S, por onde perfaz 88,65m (oitenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com o canal em posse do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS com azimute 221°26'42" até a vértice P05 de coordenadas 498371.67E 9449006.38S, por onde perfaz 7,71m (sete metros e setenta e um metros) ao SUL (fundo), que confronta ainda com o mesmo canal em posse do DNOCS com azimute 220°16'43" até a vértice P06 de coordenadas 498366.08E 9448999.77S, por onde perfaz 8,65m (oito metros e sessenta e cinco centímetros) ainda ao SUL (fundo), que confronta ainda com o mesmo canal em posse do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS com azimute 214°57'14" até a vértice P07 de coordenadas 498359.68E 9448990.62S, por onde perfaz 11,17m (onze metros e dezessete centímetros) ainda ao SUL (fundo), que confronta ainda com o mesmo canal em posse do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS com azimute 207°19'55" até a vértice P08 de coordenadas 498353.90E 9448979.44S, por onde perfaz 12,59m (doze metros e cinquenta e nove centímetros) ainda ao SUL (fundo), que confronta ainda com o mesmo canal em posse do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS com azimute 200°03'36" até a vértice P09 de coordenadas 498350.02E 9448968.81S, por onde perfaz 11,31m (onze metros e trinta e um centímetros) ainda ao SUL (fundo), que confronta ainda com o mesmo canal em posse do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS com azimute 199°14'31" até a vértice P10 de coordenadas 498343.54E 9448950.27S, por onde perfaz 19,64m (dezenove metros e sessenta e quatro centímetros) ainda ao SUL (fundo), que confronta com terreno em posse de Antonio Arlindo Nobre da Silva com azimute 280°48'03" até a vértice P11 de coordenadas 498299.73E 9448958.62S, por onde perfaz 44,60m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta ainda com o mesmo terreno em posse de Antonio Arlindo Nobre da Silva com azimute 13°47'56" até a vértice P01 de coordenadas 498336.71E 9449109.17S, por onde perfaz 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) ao NORTE (frente), finalizando assim esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 4.558.

Art. 2º. A desapropriação destina-se a futura construção de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas "h" e "m", combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 19 de outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7A4B4D47

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 01.10.010/2026**

PORTARIA Nº 01.10.010/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA NELIETE BARBOSA BRITO, portador (a) do CPF 461.108.443-49, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, admissão em 12/05/1988, sob matrícula 00803707, no cargo de ATENDENTE, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:189EDE7C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 19.10.014/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 19.10.014/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 055/2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, a futura construção de Ensino Fundamental e uma Creche;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula nº 0666130;

II – 1º Membro: Francisco Davy Matias de Araujo, matrícula nº 0899031 (Agente Administrativo);

III- 2º Membro: Warney Pereira Rabelo, CREA-CE nº 352857 (Engenheiro Civil);

Art. 2º. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar, um lote, situado na Av. Jean Silva Pereira, S/N, Bairro Putiú, 63905-360, Quixadá/CE, com uma área total de 8.821,30m² (oito mil oitocentos e vinte e um metros quadrados e trinta centímetros quadrados) e perímetro total de 421,46m (quatrocentos e

vinde e um metros e quarenta e seis centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice P01 de seguintes coordenadas 498336.71E 9449109.17S, segue confrontando com Avenida Jean Silva Pereira com azimute 100°48'3" até a vértice P02 de coordenadas 498387.93E 9449099.40S, por onde perfaz 52,14m (cinquenta e dois metros e quatorze centímetros) ao LESTE (à direita), segue extremado ainda com Avenida Jean Silva Pereira com azimute 96°26'13" até vértice P03 de coordenadas 498397.87E 9449098.28S, por onde perfaz 10,00m (dez metros) ainda a LESTE (à direita), que segue extremado com terreno em posse de Antônio Arlindo Nobre da Silva com azimute 193°47'56" até a vértice P04 de coordenadas 498376.73E 9449012.19S, por onde perfaz 88,65m (oitenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com o canal em posse do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS com azimute 221°26'42" até a vértice P05 de coordenadas 498371.67E 9449006.38S, por onde perfaz 7,71m (sete metros e setenta e um metros) ao SUL (fundo), que confronta ainda com o mesmo canal em posse do DNOCS com azimute 220°16'43" até a vértice P06 de coordenadas 498366.08E 9448999.77S, por onde perfaz 8,65m (oito metros e sessenta e cinco centímetros) ainda ao SUL (fundo), que confronta ainda com o mesmo canal em posse do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS com azimute 214°57'14" até a vértice P07 de coordenadas 498359.68E 9448990.62S, por onde perfaz 11,17m (onze metros e dezessete centímetros) ainda ao SUL (fundo), que confronta ainda com o mesmo canal em posse do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS com azimute 207°19'55" até a vértice P08 de coordenadas 498353.90E 9448979.44S, por onde perfaz 12,59m (doze metros e cinquenta e nove centímetros) ainda ao SUL (fundo), que confronta ainda com o mesmo canal em posse do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS com azimute 200°03'36" até a vértice P09 de coordenadas 498350.02E 9448968.81S, por onde perfaz 11,31m (onze metros e trinta e um centímetros) ainda ao SUL (fundo), que confronta ainda com o mesmo canal em posse do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS com azimute 199°14'31" até a vértice P10 de coordenadas 498343.54E 9448950.27S, por onde perfaz 19,64m (dezenove metros e sessenta e quatro centímetros) ainda ao SUL (fundo), que confronta com terreno em posse de Antônio Arlindo Nobre da Silva com azimute 280°48'03" até a vértice P11 de coordenadas 498299.73E 9448958.62S, por onde perfaz 44,60m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta ainda com o mesmo terreno em posse de Antônio Arlindo Nobre da Silva com azimute 13°47'56" até a vértice P01 de coordenadas 498336.71E 9449109.17S, por onde perfaz 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) ao NORTE (frente), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 4.558.

Art. 3º. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:B43039C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO Nº
003/2026-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **PREGÃO nº 003/2026-PERP. Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças tornam público o extrato do contrato resultante do Pregão nº 003/2026-PERP: **Nº 003.2026-01SEPLAF** - Valor global: R\$ 135.000,00 - **Contratada:** CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Williams Henrique Parente de Castro. **Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos e motocicletas zero km para atender as necessidades das secretarias de planejamento e finanças, secretaria de administração e secretaria de segurança pública, trânsito e cidadania do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência:** de 12 meses. **Assina pela contratante:** Secretário, José Erisma Nobre da Silveira Filho. **Data da assinatura:** 14 de outubro 2026.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:749714BA

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E
DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO Nº
002/2026-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, torna público extrato do contrato resultante do Pregão nº 002/2026-PERP: **Nº002/2026-07SAFDR** – Valor global: R\$ 301.392,85 - **Contratado:** ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ana Karolina Alencar Karam Ltda. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, e Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural do Município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** até 31 de dezembro de 2026. **Signatário:** Eduardo Kelton Fernandes Dantas de Rezende. **Data da assinatura:** 05 de outubro de 2026.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:F6DDD2C6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO Nº
10.009/2026-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão nº 10.009/2026-SMS.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato resultante do Pregão nº 10.009/2026-SMS. **Nº10.009/2026-01SMS** – Valor Global: R\$ 160.000,00 – **Contratada:** DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Antônio Philippy Martins timbó bezerra. **Objeto:** Aquisição de medicamentos "A" a "Z" por maior desconto com base no órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico ABC/FARMA guia da farmácia, destinada ao atendimento das demandas administrativas e/ou judiciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Quixadá-ce. **Prazo de vigência:** até 31 de dezembro de 2026. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura: 06 de outubro de 2026.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:D4D3D0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA,
SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO RESULTANTE DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.003/2026-CE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania torna público o extrato do 1º Termo de aditivo resultante da Concorrência Eletrônica Nº 14.003/2026-CE: Nº **202607200001** – **Contratada:** CONSTRUTORA S SERVICOS & LOCACOES LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Wanderson Glaydson Saraiva Nobre. **Objeto:** contratação de empresa especializada em obras de engenharia para executar a reforma e ampliação do prédio do guarda civil municipal e secretaria de trânsito do município de Quixadá/ce, compreendendo serviços de recuperação de elementos construtivos, adequação de ambientes, atualização de instalações prediais e melhorias gerais na edificação, conforme condições, especificações técnicas, projetos e demais documentos do processo. O presente termo de aditivo tem por objetivo acrescer 49,72% sobre o valor inicial do contrato. Assina pela contratante: Secretário, o Sr. Armstrong Braga Ferreira. Data da assinatura: 17 de setembro de 2026.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:CA77EF3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2026.10.20.1. **Objeto:** Contratação de empresa para implementação de Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e de Educação Ambiental e Climática, contemplando materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem e ações de formação de professores, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de outubro 2026 a partir das 17:00 horas. **Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão:** 09 de novembro 2026 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: <https://www.comprasquixelo.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (www.comprasquixelo.com.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), ou na Central de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Francisca Raquel de Oliveira

Código Identificador:9130A9DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP 0009/2026-SEINF — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026-SEINFRA Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Bairro Nova Morada, no

município de Quixeré/CE. A Prefeitura Municipal de Quixeré, por meio do Agente de Contratação, torna público o ADIAMENTO da sessão pública da licitação acima identificada, anteriormente marcada para o dia 26 de outubro de 2026, às 08:00, em razão da edição do Decreto Municipal nº 1.596/2026, de 19 de outubro de 2026, que antecipou o feriado do Dia do Servidor Público para 26 de outubro de 2026, com suspensão do expediente na Administração Pública municipal. Fica designada nova data para a realização da sessão pública: Data da sessão pública: 27 de outubro de 2026 (terça-feira) Horário da sessão pública: 08:00 (horário de Brasília/DF) Critério de julgamento: Menor Valor Global Modo de disputa: Aberto Plataforma eletrônica: compras.m2atecnologia.com.br Permanecem inalteradas todas as demais condições, exigências, anexos e prazos estabelecidos no edital, cujo inteiro teor continua à disposição dos interessados nos mesmos endereços eletrônicos de divulgação original. O adiamento decorre de fato superveniente que não altera o conteúdo do edital nem compromete a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do item 15.2 do edital.

Quixeré/CE, 20 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:A09B47CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO E DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0027/2026 – SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0027/2026 – SESA OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterapêuticos pertencentes a unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré. O Município de Quixeré/CE, por meio da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, torna pública a intenção de anular o Pregão Eletrônico nº PE 0027/2026 – SESA, pelas razões a seguir expostas. Em 20 de outubro de 2026, foi provida a impugnação apresentada por FRANCISCO DE ASSIS SOMBRA LIMA, inscrito no CNPJ nº 08.961.025/0001-63, reconhecendo esta Administração que a reunião, em lote único, de equipamentos submetidos a regimes regulatórios distintos, somada à aplicação indistinta de exigências de controle metrológico a serviços que não se submetem ao mesmo regime, comprometeu as condições de competitividade do certame. Ao reexaminar o instrumento convocatório para dar cumprimento à decisão, verificou-se que a adequação necessária não se resolve por simples retificação do edital. A correção impõe a redefinição do objeto, a revisão dos quantitativos e a realização de nova pesquisa de preços, com o consequente refazimento do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, providências que reconstróem a fase de planejamento e desnaturam o certame em curso, recomendando a sua anulação e a instauração de novo procedimento. Em observância ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a prévia manifestação dos interessados nos casos de anulação, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para que os interessados, querendo, apresentem manifestação escrita, a qual será juntada aos autos e analisada antes da decisão final. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos serão conclusos à autoridade competente para deliberação. Publique-se nos mesmos meios de divulgação do edital, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, e dê-se ciência ao impugnante.

Quixeré/CE, 20 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde Matrícula Nº 010.02.01.2025

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:E859272F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE ADERENTE: Município de Quixeré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social — Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0008/2026-STDS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 202608070002, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0017/2026-STDS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré/CE.

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: KROMUS PRIME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202608070002, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0017/2026-STDS, gerenciada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré/CE.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 26.131,16 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentação municipal aplicável.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: 19 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIA: Maria Eliete Fernandes Oliveira — Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social (Matrícula nº 009.03.01.2022).

Quixeré/CE, 19 de outubro de 2026.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:9EC13CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AD 0008/2026 - STDS - CONTRATO Nº 202610190001 - ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender às necessidades das unidades e equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS deste município, por intermédio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202608070002 gerenciada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social — STDS do município de Quixeré/CE - VALOR TOTAL: R\$ 26.131,16 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e dezesseis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08.243.0012.2.106 - Primeira Infância no SUAS : CRIANÇA FELIZ [OCAE], R\$ 988,67 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, Material de Limpeza e Produtos de Higieneização; 1201.08.244.0012.2.107 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico, R\$ 3.017,44 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, R\$ 128,41 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 1201.08.245.0012.2.112 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, R\$ 10.447,85 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de

Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, R\$ 699,95 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 1201.08.245.0012.2.111 - Bloco da Proteção Social Básica [OCANE], R\$ 10.634,96 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, R\$ 213,88 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026 Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br] (85) 4042-5520

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:4E4ABBC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2026 - SEDUC. CONTRATO Nº 202610190002. ORIGEM: Concorrência pública Nº CP 0008/2026 - SEDUC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - CNPJ Nº 31.071.452/0001-98. CONTRATADA: DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ Nº 58.715.651/0001-48. OBJETO: Contratação da prestação de serviços para a reforma e a construção da cobertura da quadra poliesportiva da escola E.E.B PADRE JOSÉ DE ANCHIETA NA COMUNIDADE DE CERCADO DO MEIO junto a Secretaria de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 930.447,33 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.12.361.0025.1.034 - Construção de Quadras e Demais Equip. Esport - EF - FUNDEB 30% (OCA-E), R\$ 930.447,33 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO (PELA CONTRATANTE); ROBERTO NOGUEIRA DIÓGENES PEIXOTO (PELA CONTRATADA).

QUIXERÉ, 20 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretária de Educação - Portaria nº 005.01.02.2024
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:BA0FA867

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 14/10/2026 com a finalidade de transportar

Conselheiros Tutelares para tratar de assuntos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente no Fórum, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA2A8794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIELIO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 14/10/2026 com a finalidade de ir ao Fórum da Comarca da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3FA7CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.14.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KÁTIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 14/10/2026 com a finalidade de ir ao Fórum da Comarca da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F4FE7A56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 20241008.001 SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao CONTRATO Nº 20241008.001, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.08.07.2024-SEMUS, a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FINALIDADE DO ADITIVO:** FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 8 de outubro de 2026 até 8 de outubro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 8 de outubro de 2026. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** VIVIANE KATIA ABREU SANTIAGO.

Russas, 8 de outubro de 2026

FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:DFD3B3E3

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001.16.07.2026-SEINF

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.16.07.2026-SEINF, adjudicado e homologado em 20/10/2026, em favor da licitante vencedora **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 13.997.118/0001-88, com endereço na Rua Doutor Gilberto Studart, 55, Sala 1404T-2, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-105, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, no valor global de R\$ 139.329,52 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). O objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.16.07.2026-SEINF, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ASSENTAMENTO MUNDO NOVO, ZONA RURAL DE RUSSAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - MAPP 3689, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas - CE, 20 de outubro de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:F3AC1BCE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001.20.08.2026-SEINF

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.20.08.2026-SEINF, adjudicado e homologado em 20/10/2026, em favor da licitante vencedora **M & C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 15.386.389/0001-22, com endereço na Rua Geremias Maia, 690, Bairro Expedito Diógenes, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO MATOS CARDOSO**, no valor global de **R\$ 918.623,96 (novecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**. O objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.20.08.2026-SEINF**, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADO EM JARDIM DE SÃO JOSÉ EM RUSSAS CE MAPP 3652, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas - CE, 20 de outubro de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:D5497CB5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 68/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS PARA O CARGO DE MOTORISTA, APROVADOS NA PROVA PRÁTICA, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o Sr. **Guilherme Cordeiro da Costa (Prefeito Municipal em exercício)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; e

CONSIDERANDO o Resultado Final da Prova Prática de Motorista realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Russas – DEMUTRAN no dia 19/10.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados fora do número de vagas, conforme RESULTADO FINAL da PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, ANO XV/Nº 3584, páginas 102 a 268, cuja relação nominal dos aprovados fora do número de vagas oferecidas ao cargo de MOTORISTA é parte integrante deste decreto, publicada no sítio oficial da organizadora

INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e nos sítios oficiais do Município, conforme disposto de respectivo edital.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para apresentação de documentos e exames médicos pelos convocados e cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023 e seus aditivos:

DATA	ETAPA	CARGO
20/10/2026	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA	MOTORISTA
22/10/2026 LOCAL: SEGEPE HORÁRIO: 09 HS	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PELOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA	MOTORISTA
27/10/2026 LOCAL: CEM- Centro de Especialidades Médicas, Rua Monsenhor João Luís, Nº 87, Centro, Russas- CE. HORÁRIO: 13HS	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	MOTORISTA

§1º. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE, fica localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, 185, Catumbela – Russas/CE – CEP: 62.901-284.

§2º. As datas e horários para apresentação e entrega da documentação e dos exames médicos pelos candidatos aprovados fora do limite do número de vagas em ampla concorrência e das destinadas às pessoas com deficiência (PCDS) serão improrrogáveis e seguirão a tabela constante deste artigo.

§3º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência.

§4º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III e o LAUDO MÉDICO que atesta a deficiência dos candidatos aprovados fora do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo.

§5º. A apresentação dos exames médicos pré-admissionais constantes do ANEXO III e a realização dos exames médicos admissionais se darão impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo, sendo os mesmos conferidos e realizados por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Russas.

§6º. Os documentos constantes do ANEXO IV (modelo de declaração negativa de acúmulo de cargos) e do ANEXO V (modelo de declaração de bens e renda) deverão ser apresentados à Secretaria de Gestão de Pessoas pelos candidatos em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS de NOMEAÇÃO e POSSE.

§7º. Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Decreto são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sítios oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sítios oficiais da organizadora do certame.

§8º. A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados fora do limite do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.

§9º. Os candidatos aprovados fora do limite do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais QUE NÃO COMPARECEREM pessoalmente à CONVOCAÇÃO nas datas estabelecidas no *caput* deste artigo será considerado DESISTENTE, bem como aqueles que não comprovarem a apresentação da documentação COMPLETA exigida e/ou a realização COMPLETA dos exames pré-admissionais.

§10º. Após a nomeação dos candidatos que cumprirem todas as etapas de CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO e POSSE, a Prefeitura Municipal

de Russas poderá, caso não preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital nº 001/2023, realizar nova convocação para o preenchimento das mesmas, seguindo todas as etapas e exigências do respectivo edital para o cargo público, obedecida a ordem classificatória e conforme o número de vagas remanescentes do certame disponíveis.

Art. 3º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 20 de outubro de 2026.

GUILHERME CORDEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – DECRETO Nº 68/2026 de 20 de outubro de 2026.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	VAGA	CPF	NASCIMENTO
18º	511017920	JOSÉ ILO PORTO DE SOUSA NETO	MOTORISTA	068.072.733-71	18/02/1999

ANEXO II – DECRETO Nº 68/2026 de 20 de outubro de 2026.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

DOCUMENTOS

01 FOTO 3X4

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)

TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE

RG E CPF DOS DEPENDENTES

REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, COMPROVADO POR DIPLOMA.

EXAMES MÉDICOS – RELAÇÃO NO ANEXO III

DECLARAÇÕES

A serem apresentadas em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE:

DECLARAÇÃO DE BENS – MODELO DO ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO – MODELO DO ANEXO V

ANEXO III – DECRETO Nº 68/2026 de 20 de outubro de 2026.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSORIAIS

Hemograma completo;

Colesterol (HDL);

Colesterol (LDL);

Colesterol Total;

Creatinina;

Fosfatase Alcalina;

Glicemia;

Grupo Sanguíneo + Fator RH;

Parasitológico de Fezes;

Raio X de tórax PA com laudo médico;

Sumário de Urina;

TGO;

TGP;

Triglicerídeos;

Ureia;

VDRL.

ANEXO IV – DECRETO Nº 68/2026 de 20 de outubro de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art.37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo – me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atende aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Assinatura do Declarante

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

ANEXO V – DECRETO Nº 68/2026 de 20 de outubro de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, para fins de investidura em cargo público na Administração Municipal de Russas de Russas – CE:

() Declaro não possuir bens;

() Declaro possuir a seguinte renda, além da que percebo a título de vencimento através do Município de Russas:

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade nas declarações acima configura crime previsto art.299 do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do Declarante

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:93192B40

PROCURADORIA

EXTRATO DO TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ.

OBJETO: Formalização da transmissão do cargo de Prefeito e do Poder Executivo Municipal de Russas, do Sr. Sávio Gurgel Nogueira, Prefeito Municipal, ao Sr. Guilherme Cordeiro da Costa, Vice-Prefeito Municipal, em razão de viagem internacional à Província de Shaanxi, na China, para representar o Município de Russas na Conferência Internacional de Cidades Irmãs da China 2026 e no IV Fórum de Cooperação entre Governos Locais e dos Países da América Latina e do Caribe, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências gerenciais e a captação de investimentos para o Município de Russas.

VIGÊNCIA: A transmissão produzirá efeitos a partir da partida do Prefeito Municipal para o exterior, em 16 de outubro de 2026, até o seu regresso, ocasião em que cessará a transmissão do cargo e do exercício do Poder Executivo Municipal ao Vice-Prefeito.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Em 16 de outubro de 2026, no Paço da Prefeitura Municipal de Russas, Estado do Ceará.

Russas/CE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:2BBC9BB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), consigna que “as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência”.

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante no STF é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da PGM e da SeAP e tudo que consta do Processo de Redução de Carga Horária nº 3.345/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **MARIA DELANDIA CAVALCANTE BRAGA**, matrícula nº 3.339, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação.

Art. 2º A redução de que trata o art. 1º é de 50% na jornada de trabalho da servidora, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º Eventual modificação do fato ensejador da concessão de que trata o art. 1º deverá ser comunicada à Administração Municipal, sob pena de tomada de medidas administrativas em face da servidora beneficiária.

Art. 4º A Secretaria da Administração e Planejamento adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:67639D6B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ARP-0708.01DIV/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ARP-0708.01DIV/2026. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2705.01DIV/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO EF86AM6CY1I5R0. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SABOEIRO-CE, CNPJ Nº 07.811.946/0001-87. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Procuradoria Geral do Município; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SABOEIRO-CE. **BENEFICIÁRIAS:** 1) DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ Nº 10.780.363/0001-40, com endereço no Sítio Várzea de Fora, Rod. Manoel Matias Costa, Km 01, Anexo C, CEP 63500-970, Iguatu/CE, representada por DAYANE ANDRADE CARTAXO – Lotes 01, 03, 05 e 08 – valor registrado de R\$ 865.037,20 (oitocentos e sessenta e cinco mil trinta e sete reais e vinte centavos); 2) AN ASSESSORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 31.833.573/0001-20, com endereço na Rua Francisco Eugênio de Oliveira, nº 08, Santa Luzia, Pacujá/CE, CEP 62180-000, representada por ANA ALICE DA SILVA NASCIMENTO – Lote 04 – valor registrado de R\$ 160.977,34 (cento e sessenta mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.026.014,54 (um milhão vinte e seis mil e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 08/07/2026 a 08/07/2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelo Órgão Gerenciador; DAYANE ANDRADE CARTAXO, Representante Legal da DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; e ANA ALICE DA SILVA NASCIMENTO, Representante Legal da AN ASSESSORIA & SERVICOS LTDA, pelas Beneficiárias.

Saboeiro/CE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D1F6BBF6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101302SEDUC/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº: 101302SEDUC/2026. **ORIGEM:** DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA – PROCESSO Nº PE2509.01DIV/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO GSS9FBZLUIWPE8. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 07.811.946/0001-87. **CONTRATADO:** 66.166.862 ALEXANDRE PEREIRA ARRAES, CNPJ Nº 66.166.862/0001-05, com endereço na Rua

Samuel Bastos, nº 17, Sede, Centro, Saboeiro/CE, CEP 63.590-000, representado por ALEXANDRE PEREIRA ARRAES. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL, DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE EM VEÍCULO-TANQUE APROPRIADO E DESCARGA DIRETAMENTE NOS RESERVATÓRIOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SABOEIRO/CE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE POTABILIDADE VIGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no quantitativo estimado de 45.000 litros, ao preço unitário de R\$ 0,30 por litro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** de 14/10/2026 a 14/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 0601 – Fundo Municipal de Educação; Programa 12 122 0015 2.009 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA. **FISCAL DO CONTRATO:** ARLETE CARLOS ADEODATO. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA, Ordenador(a) de Despesas, pela Contratante, e ALEXANDRE PEREIRA ARRAES, Responsável Legal, pelo Contratado.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:74AEAFE7

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público que realizará, no período de 24 de setembro de 2026 às 09:00h até 29 de setembro de 2026 às 11:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa Eletrônica sem disputa nº 1509.01SEINFRA/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM REVISAO FISCAL E CONTROLE DE EXECUCAO ORCAMENTARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE. O valor estimado da contratação é de R\$ 58.479,96 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico. <https://app.silgov.com.br/> e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:45537FE1

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratada: 62.077.346 ANTONIO DANIEL ALCANTARA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 62.077.346/0001-45.

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM REVISAO FISCAL E CONTROLE DE EXECUCAO ORCAMENTARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Valor Global: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Vigência: De 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027

Fiscal: WEVERTON LAVOR AVELINO

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2026

Publicação: O presente extrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A6499EFA

SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará, no período de 22 de setembro de 2026 às 09:00h até 25 de setembro de 2026 às 09:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa Eletrônica sem disputa nº 3108.01SESA/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM REVISAO FISCAL E CONTROLE DE EXECUCAO ORCAMENTARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE. O valor estimado da contratação é de R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico. <https://app.silgov.com.br/> e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B606936D

SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101301SESA/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO Nº: 101301SESA/2026.

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA – PROCESSO Nº PE2509.01DIV/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO GSS9FBZLUIWPE8. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 07.811.946/0001-87.

CONTRATADO: 66.166.862 ALEXANDRE PEREIRA ARRAES, CNPJ Nº 66.166.862/0001-05, com endereço na Rua Samuel Bastos, nº 17, Sede, Centro, Saboeiro/CE, CEP 63.590-000, representado por ALEXANDRE PEREIRA ARRAES. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL, DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE EM VEÍCULO-TANQUE APROPRIADO E DESCARGA DIRETAMENTE NOS RESERVATÓRIOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SABOEIRO/CE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE POTABILIDADE VIGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, no quantitativo estimado de 45.000 litros, ao preço unitário de R\$ 0,30 por litro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** de 14/10/2026 a 14/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 0701 – Fundo Municipal de Saúde; Programa 10 122 0018 2.033 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO. **FISCAL DO CONTRATO:** JAQUELINE NERIS VILELA. **SIGNATÁRIOS:** ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO, Ordenador(a) de Despesas, pela Contratante, e ALEXANDRE PEREIRA ARRAES, Responsável Legal, pelo Contratado.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6A77CC9A

SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2809.01SESA/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Contratada: 62.077.346 ANTONIO DANIEL ALCANTARA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº **62.077.346/0001-45**.

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM REVISAO FISCAL E CONTROLE DE EXECUCAO ORCAMENTARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SABOIEIRO-CE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Valor Global: R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Vigência: De 28 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2027

Fiscal: JAQUELINE NERIS VILELA

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:603BB798

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101303SASSTJ/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE. CONTRATO Nº: 101303SASSTJ/2026. **ORIGEM:** DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA – PROCESSO Nº PE2509.01DIV/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO GSS9FBZLUIWPE8. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE, CNPJ Nº 07.811.946/0001-87. **CONTRATADO:** 66.166.862 ALEXANDRE PEREIRA ARRAES, CNPJ Nº 66.166.862/0001-05, com endereço na Rua Samuel Bastos, nº 17, Sede, Centro, Saboeiro/CE, CEP 63.590-000, representado por ALEXANDRE PEREIRA ARRAES. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL, DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE EM VEÍCULO-TANQUE APROPRIADO E DESCARGA DIRETAMENTE NOS RESERVATÓRIOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SABOIEIRO/CE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE POTABILIDADE VIGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE, no quantitativo estimado de 200.000 litros, ao preço unitário de R\$ 0,30 por litro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** de 14/10/2026 a 14/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 0801 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa 08 122 0002 2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Juventude; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** NADILA SANTOS OLINDA AMORIM. **FISCAL DO CONTRATO:** ELOA DE CARLOS MOURA. **SIGNATÁRIOS:** NADILA SANTOS OLINDA AMORIM, Ordenador(a) de Despesas, pela Contratante, e ALEXANDRE PEREIRA ARRAES, Responsável Legal, pelo Contratado.

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:B17007D5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI PORTARIA Nº 2010001/2026

DISPÕE SOBRE PONTO facultativo NaS dataS que indica E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização do segundo turno das eleições no dia 25 de outubro de 2026 (domingo);

CONSIDERANDO que alguns servidores do Poder Legislativo atuam nas eleições como mesários e membros das equipes de apoio;

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro (quarta-feira) se comemora o Dia do Servidor Público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar como ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Santana do Cariri, o expediente do dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Antecipar para o dia 27 de outubro (terça-feira) o ponto facultativo em alusão ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de outubro de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Antônio Jonas de Oliveira Lima

Código Identificador:BBB17B30

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EXTRATO DO ADITIVO 2021.09.03.2021-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUINTO Aditivo ao Contrato nº 2021.09.03.2021-01 - SFAG**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 2021.09.03.2021**, cujo objeto é a **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

CONTRATADA: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS;

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 13 de Setembro de 2026, até 13 de Setembro de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alanna Castelo Branco Alencar;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA – Secretária de Finanças, Administração e Gestão.

Senador Pompeu/CE, 08 de setembro de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:C377CFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E PESCA**
EXTRATO DO ADITIVO 202604070001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº 202604070001**, decorrente do PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº SARHP-CE001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DO INHARÉ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de AgriculturA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA;

CONTRATADA: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.039.922,33 (um milhão e trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 06 (seis) meses, com vigência a partir de 09 de outubro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 09 de abril de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Vinicius Pereira de Medeiros - MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FULVIO BENEVIDES DE ALMEIDA – Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca

Senador Pompeu/CE, 30 de setembro de 2026.

FULVIO BENEVIDES DE ALMEIDA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C6F9B9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 2021.09.03.2021-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quinto Aditivo ao Contrato nº 2021.09.03.2021-02 - SECD**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 2021.09.03.2021**, cujo objeto é a **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS;

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 13 de Setembro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 13 de Setembro de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alanna Castelo Branco Alencar;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LUCAS

Senador Pompeu/CE, 08 de setembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS LUCAS

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:88E78AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 202508280001

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO
CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE torna público o extrato do Termo Aditivo de Reajustamento ao Contrato nº 202508280001, decorrente da Concorrência Pública nº SE-CE001/2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação.

CONTRATO: nº 202508280001.

CONTRATADA: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Creche de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 1, no Bairro Caracará, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu/CE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Reajustamento dos valores contratuais mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, considerando como data-base a apresentação da proposta, em maio de 2025, e o índice referente a maio de 2026, observadas as disposições contratuais e a memória de cálculo correspondente.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 4.579.800,21 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos reais e vinte e um centavos).

VALOR DO SALDO REMANESCENTE CONSIDERADO PARA O REAJUSTAMENTO: R\$ 3.955.242,73 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTAMENTO: 6,66%, conforme índices do INCC/FGV informados na memória de cálculo.

VALOR ESTIMADO DO REAJUSTAMENTO: R\$ 263.419,17 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos), sujeito à validação da memória de cálculo.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sétima, item 7.2, do Contrato nº 202508280001 e legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: [data da assinatura do termo aditivo].

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco de Assis Lucas – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

ASSINA PELA CONTRATADA: Representante legal da empresa FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA.

Senador Pompeu/CE, 02 de Setembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS LUCAS

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8C67946F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº SI-DE005/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, torna público que realizará as 07:30, do dia 27 de outubro de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SI-DE005/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br / <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>- Informações pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com.

Senador Pompeu/CE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA -
Agente de Contratação.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:32A0F0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO SI-DE002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SI-DE002/2026:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e a partir de 27 de setembro de 2026 até 27 de outubro de 2026.

CONTRATADA: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO VINÍCIUS PEREIRA DE MEDEIROS;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN LIMA DE OLIVEIRA;

Senador Pompeu/CE, 28 de setembro de 2026.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:274338E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 2021.09.03.2021-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quinto Aditivo ao Contrato nº 2021.09.03.2021-03 - SS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 2021.09.03.2021**, cujo objeto é a ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS;

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 13 de setembro de 2026, até 13 de Setembro de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alanna Castelo Branco Alencar;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LÚCIA CAVALCANTE SILVA – Secretária de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 08 de setembro de 2026.

LÚCIA CAVALCANTE SILVA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0F9CF75D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO 2021.09.03.2021-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUARTO Aditivo ao Contrato nº 2021.09.03.2021-04 - STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 2021.09.03.2021**, cujo objeto é a ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

CONTRATADA: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS;

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 13 de Setembro de 2026, até 13 de Setembro de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alanna Castelo Branco Alencar;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA – Secretária de Trabalho e Assistência Social.

Senador Pompeu/CE, 08 de setembro de 2026.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:69219AD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202609100008

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-004/2026-DIVERSAS

CONTRATANTE: CONTROLADORIA

CONTRATADO: LIMOMAQ REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA dotação orçamentária nº 1701 04 122 0002 **2.091** - Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral; **elemento de despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **subelemento de despesas:** 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; **fonte de recursos:**

.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

R\$ 6.180,00 (Seis Mil, Cento e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:285BA6FC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **202609100001**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-004/2026-DIVERSAS

CONTRATANTE: **GABINETE DA PREFEITA**

CONTRATADO: **LIMOMAQ REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO GABINETE DA PREFEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária nº 0201 04 122 0002 2.002** - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito; **elemento de despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **subelemento de despesas:** 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; **fonte de recursos:** .500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

R\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:FDB3DB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABULEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **202503100002**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2025 – SMAS**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J DO CARMO DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ nº. 11.278.771/0001-61

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses.

DATA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANNY JANYSSSE DE ALMEIDA MACHADO

ASSINA PELA CONTRATANTE: J DO CARMO DE OLIVEIRA - ME

TABULEIRO DO NORTE - CE, 02 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:9F2C2115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABULEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **202503100001**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SEMAS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J. M. X. NETO CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 36.515.420/0001-58

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses.

DATA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANNY JANYSSSE DE ALMEIDA MACHADO

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Macedo Ximenes Neto

TABULEIRO DO NORTE - CE, 02 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:329195AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **202609100005**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-004/2026-DIVERSAS

CONTRATANTE: **CULTURA**

CONTRATADO: **LIMOMAQ REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária nº 1301 13 392 0002 2.075** - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura; **elemento de despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **subelemento de despesas:** 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; **fonte de recursos:** .500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

20.230,00 (Vinte Mil, Duzentos e trinta Reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:7FC32790

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **202609100009**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-004/2026-DIVERSAS

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**

CONTRATADO: **LIMOMAQ REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária nº: 0701 04 122 0002 2.014** - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **elemento de despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **subelemento de despesas:** 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; **fonte de recursos:** 1.500.0000.00 – Recursos não

vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

R\$ 13.320,00 (Treze Mil e Trezentos e Vinte reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:49072417

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202609100004

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-004/2026-DIVERSAS
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS**
CONTRATADO: **LIMOMAQ REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária nº** : 1201 20 122 0002 **2.069** - Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos; **elemento de despesas**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **subelemento de despesas**: 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; **fonte de recursos**: .500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

R\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:9252EE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202609100007

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-004/2026-DIVERSAS
CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

CONTRATADO: **LIMOMAQ REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária nº**: 1501 04 122 0002 **2.084** - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **elemento de despesas**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **subelemento de despesas**: 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; **fonte de recursos**: .500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

R\$ 19.525,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:81B6CAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202609100010

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-004/2026-DIVERSAS

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADO: **LIMOMAQ REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária nº**: 0901 12 122 0002 **2.032** - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; **elemento de despesas**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **subelemento de despesas**: 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; **fonte de recursos**: .500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

R\$ 102.050,00 (Cento e Dois Mil e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:EC9F4C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202609100006

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-004/2026-DIVERSAS

CONTRATANTE: **ESPORTE E JUVENTUDE**

CONTRATADO: **LIMOMAQ REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TABULEIRO DO NORTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária nº** 1401 27 122 0002 **2.081** - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Esporte e Juventude; **elemento de despesas**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **subelemento de despesas**: 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; **fonte de recursos**: .500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

R\$ 5.095,00 (Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:B59DFDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202609100002

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-004/2026-DIVERSAS

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CONTRATADO: **LIMOMAQ REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TABULEIRO DO NORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária nº 04 122 0002 2.095** - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **elemento de despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **subelemento de despesas:** 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; **fonte de recursos:** .500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

R\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:BD75D399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº **202609100003**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-004/2026-DIVERSAS
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CONTRATADO: **LIMOMAQ REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária nº 0601 04 122 0002 2.007** - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente; **elemento de despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **subelemento de despesas:** 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; **fonte de recursos:** .500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:59EA2D69

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.19.2**

Extrato do Contrato Nº 2026.10.19.2. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2026.10.15.1.. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Tarrafas/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.648.622/0001-32. **Objeto:** Contratação de Show Artístico/Cultural com a cantora Sued Silva a ser realizado durante o Aviva Fest Tarrafas - 2º Edição do município de Tarrafas/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2026, sendo que o show realizar-se-á no dia 24 de outubro de 2026, em local público determinado pela Secretaria. **Signatários:** Ivanildo Medeiros Nunes e Maria Elioneide Dias de Moraes.

Tarrafas/CE, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:BC42B71B

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.20.1**

Extrato do Contrato Nº 2026.10.20.1. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2026.10.15.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Tarrafas/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a empresa **HAROLDINHO E FORRO DE NOIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.849.244/0001-00 **Objeto:** Contratação de show da banda Forró de Nois, a se realizar durante os festejos comemorativos da Semana do Município de Tarrafas/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2026, sendo que o show realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2026, em local público determinado pela Secretaria. **Signatários:** Josimar Saraiva Parente e Maria Elioneide dias de Moraes.

Tarrafas/CE, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:590BE65F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE TARRAFAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 191001/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a legislação municipal vigente e o Decreto Municipal nº 027/2026, de 16 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Tarrafas, instância responsável pela governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do Decreto Municipal nº 027/2026.

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Josefa Regilane Arrais da Silva Souza

Suplente: Antonio Carlos dos Santos

Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Titular: Maria Vilca Lopes de Oliveira

Suplente: Francisco Mário Junior Matias

Coordenação da Educação Infantil

Titular: Antonia Gésica Palácio Prado

Suplente: Geruza Leite Santos

II – Representação da RENALFA;

Articuladora Municipal da RENALFA

Titular: Maria de Carvalho Tamiarana

Suplente: Antonia Gizeuda de Vasconcelos de Sousa

III – Representação do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC;

Titular: Antonia Vanessa dos Santos Araújo

Suplente: Cicero Agostinho dos Santos

IV – Representação dos Gestores Escolares;

Diretores Escolares

Titular: Gilberlandio Alves de Almeida Fialho

Suplente: Pedro Gustavo Sousa de Oliveira

V – Representação da Coordenação Pedagógica;

Coordenadores Pedagógicos dos Anos Iniciais

Titular: Antonia Aurileide da Silva

Suplente: Iracilda Izidório da Silva

VI – Representação dos Professores Alfabetizadores;

Professor (a) do 1º Ano

Titular: Antonia Clesia Roseno Bezerra

Suplente: Maria Matias da Costa Silvestre

Professor (a) do 2º Ano

Titular: Regiane Saraiva Arrais

Suplente: Francisca Williana Sousa Leu de Oliveira

VII – Representação da Educação Infantil;

Professor (a) da Pré-Escola

Titular: Elza Gonzaga Venâncio

Suplente: Francisca de Moraes Tavares

VIII – Representação da Recomposição das Aprendizagens;

Professor(a) ou Técnico(a) responsável pela Recomposição das Aprendizagens

• Titular: Iarla Antunes de Matos Arrais

• Suplente: Maria Fernandes de Oliveira

IX – Conselho Municipal de Educação de Tarrafas – CMET; Representante do Conselho Municipal de Educação

• Titular: Cicera Mirele Pereira Garcia

• Suplente: Maria Nei Antunes de Vasconcelos Leite

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal será coordenado pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor (a) formalmente designado(a), conforme disposto no Decreto Municipal nº 027/2026.

Art. 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observado o disposto no Decreto Municipal nº 027/2026.

Art. 4º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer remuneração, gratificação, vantagem pecuniária ou vínculo funcional adicional.

Art. 5º Compete aos membros:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – acompanhar os indicadores da Política Municipal de Alfabetização;

III – colaborar na elaboração, monitoramento e avaliação dos planos de ação;

IV – propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização, da recomposição das aprendizagens e da melhoria dos indicadores educacionais;

V – acompanhar a implementação das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC e às demais políticas públicas desenvolvidas em regime de colaboração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas, 19 de outubro de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Vitória de Sousa Cândido

Código Identificador:FFD15701

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.10.2.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de praça pública situada entre a Rua Irmãos Vila Nova e Rua Treze de Novembro, localizada na sede do Município de Tarrafas/CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 27.823,10 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e dez centavos)

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO DE ACRÉSCIMO: R\$ 34.775,37 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 6.952,27 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES E IMOVEIS LTDA.

SIGNATÁRIOS: Edriano Vitor da Silva e Maria Alves Pontes Teles.

DATA: 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:5D6DD293

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.061/2026-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.061/2026-PE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs**, do dia **06.11.2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.061/2026-PE**, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE UBAJARA. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE, 20 de Outubro de 2026.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA – Pregoeiro.

CIRCULAR: 21/10/2026, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

- O POVO

- APRECE

Publicado por:

Euddes Soares Cunha Neto

Código Identificador:0E75C731

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE LEI Nº 1.646/2026 - VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Cria o Centro Histórico-Cultural de Várzea Alegre, iniciativa da Câmara Mirim, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, a senhora MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de nº 001/1990 e o Regimento Interno da Câmara Municipal de nº 005/1990, CONSIDERANDO que o Projeto de Lei do Legislativo Mirim nº 001/2026, de 18 de fevereiro de 2026, de autoria do VEREADOR MIRIM ULISSES DA SILVA OLIVEIRA, que dispõe sobre a criação do Centro Histórico-Cultural de Várzea Alegre, iniciativa da Câmara Mirim, foi regularmente aprovado pela Câmara Municipal e encaminhado ao Poder Executivo, sem que tenha sido sancionado ou vetado no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, o decurso do prazo legal sem manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo acarreta a sanção tácita do projeto de lei;

CONSIDERANDO que, configurada a sanção tácita, compete à Presidência da Câmara Municipal adotar as providências necessárias à promulgação da lei, nos termos da Lei Orgânica do Município, a fim de assegurar a formalização e a publicidade da norma jurídica;

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a criação do Centro Histórico-Cultural de Várzea Alegre, iniciativa da Câmara Mirim, com o apoio da Câmara Municipal e do Poder Executivo Municipal, destinado à preservação da memória histórica e cultural do município.

Art. 2º O Centro Histórico-Cultural terá como finalidade:

I – armazenar e preservar documentos, objetos, fotografias, pinturas e demais artigos históricos;

II – promover exposições culturais e educativas abertas à comunidade;

III – incentivar o conhecimento da história local, especialmente entre crianças e jovens;

IV – fortalecer a identidade cultural varzealegrense.

Art. 3º O Centro poderá ser instalado em prédio público atualmente em desuso, mediante autorização do Poder Público Municipal, garantindo a utilização adequada do espaço para fins culturais e educativos.

Art. 4º O acervo histórico-cultural será organizado de forma técnica e responsável, observando critérios de conservação, catalogação e segurança patrimonial.

Parágrafo Único: Será priorizada a proteção de materiais que se encontrem em risco de deterioração ou perda.

Art. 5º Fica instituído um Comitê Gestor, composto por representantes da Câmara Mirim, da Secretaria Municipal de Cultura e Educação, além de membros da comunidade, com a função de coordenar a implantação e funcionamento do Centro.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, museus e entidades culturais, visando ampliar o acervo e garantir a manutenção do Centro Histórico-Cultural.

Art. 7º O Centro Histórico-Cultural poderá desenvolver atividades como:

I – palestras e oficinas educativas;

II – visitas guiadas para escolas;

III – eventos comemorativos e culturais;

IV – projetos de incentivo à preservação histórica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Presidente

Publicado por:

Anne Aparecida Leonardo de Almeida

Código Identificador:C854BEC1

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
LEI Nº 1.647/2026 - VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 19 DE
OUTUBRO DE 2026.

Institui o Dia do Vereador Mirim no Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, a senhora MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de nº 001/1990 e o Regimento Interno da Câmara Municipal de nº 005/1990,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei do Legislativo Mirim nº 003/2026, de 19 de fevereiro de 2026, de autoria da VEREADORA MIRIM MARIA JULIA LEANDRO BATISTA, que dispõe sobre a Instituição o Dia do Vereador Mirim no Município de Várzea Alegre, foi regularmente aprovado pela Câmara Municipal e encaminhado ao Poder Executivo, sem que tenha sido sancionado ou vetado no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, o decurso do prazo legal sem manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo acarreta a sanção tácita do projeto de lei;

CONSIDERANDO que, configurada a sanção tácita, compete à Presidência da Câmara Municipal adotar as providências necessárias à promulgação da lei, nos termos da Lei Orgânica do Município, a fim de assegurar a formalização e a publicidade da norma jurídica;

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Vereador Mirim no Município de Várzea Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, data nacionalmente reconhecida como o Dia da Juventude.

Art. 2º O Dia do Vereador Mirim tem como finalidade:

I – valorizar a participação cidadã de crianças e adolescentes;

II – reconhecer o papel educativo e formativo da Câmara Mirim;

III – estimular o interesse pela democracia, pelo Poder Legislativo e pela política como instrumento de transformação social;

IV – fortalecer a formação cidadã e o protagonismo juvenil no Município de Várzea Alegre.

Art. 3º Na data comemorativa, poderão ser realizadas, pelo Poder Público Municipal, em parceria com a Câmara Municipal e a Câmara Mirim, atividades educativas, institucionais e culturais, tais como:

I – sessões solenes;

II – palestras, oficinas e rodas de diálogo sobre cidadania e democracia;

III – ações educativas nas unidades escolares;

IV – atividades que promovam a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar.

Art. 4º As atividades alusivas ao Dia do Vereador Mirim poderão ser realizadas sem geração de despesas obrigatórias, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Presidente

Publicado por:

Anne Aparecida Leonardo de Almeida

Código Identificador:FBC57BCA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
LEI Nº 1.648/2026 - VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 19 DE
OUTUBRO DE 2026.

Cria o NÚCLEO ANTI-BULLYING (NAB) no âmbito das escolas do município de Várzea Alegre-CE e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, a senhora MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de nº 001/1990 e o Regimento Interno da Câmara Municipal de nº 005/1990,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei do Legislativo Mirim nº 001/2024, de 21 de setembro de 2024, de autoria da Vereadora Mirim ANA BÁRBARA BEZERRA DE AQUINO SÁTIRO, que dispõe sobre a criação do NÚCLEO ANTI-BULLYING (NAB) no âmbito da educação municipal de Várzea Alegre, foi regularmente aprovado pela Câmara Municipal e encaminhado ao Poder Executivo, sem que tenha sido sancionado ou vetado no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, o decurso do prazo legal sem manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo acarreta a sanção tácita do projeto de lei;

CONSIDERANDO que, configurada a sanção tácita, compete à Presidência da Câmara Municipal adotar as providências necessárias à promulgação da lei, nos termos da Lei Orgânica do Município, a fim de assegurar a formalização e a publicidade da norma jurídica;

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Anti-Bullying (NAB) no Município de Várzea Alegre-CE, como um núcleo permanente de prevenção e combate à prática de bullying nas escolas.

Art. 2º O NAB será formado por uma comissão de cinco membros, sendo:

I - Um representante da Direção/Coordenação da escola;

II - Um professor da instituição;

III - Um aluno regularmente matriculado;

IV - Um dos pais ou responsável do aluno;

V - Um psicólogo(a) indicado pela escola ou pela Secretaria de Educação.

Art. 3º A comissão do NAB terá as seguintes atribuições:

I - Realizar reuniões, ao menos duas vezes durante o semestre letivo, para planejar e discutir ações de prevenção ao bullying;

II - Desenvolver e implementar palestras, dinâmicas de grupo, oficinas e outras atividades que promovam a cultura de paz, respeito e tolerância no ambiente escolar;

III - Promover campanhas de conscientização sobre os efeitos do bullying e a importância do respeito mútuo;

IV - Articular com a comunidade escolar, famílias e órgãos competentes para fortalecer a rede de proteção e apoio aos alunos;

V - Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, a serem apresentados à Secretaria de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá fornecer apoio técnico e material necessário ao funcionamento do NAB, garantindo recursos para a realização das atividades planejadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Presidente

Publicado por:

Anne Aparecida Leonardo de Almeida

Código Identificador:366846A3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 499, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreta desapropriação de imóvel na área na zona rural deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivo ao esporte e lazer do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um campo de futebol para a comunidade do distrito de Naraníú.

CONSIDERANDO, tratar-se de utilidade pública;

CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina a Lei, especificamente no art. 5º, XXIV da CF, *in verbis*: “Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição”;

CONSIDERANDO, que foi cumprido o disposto no art. 1.275 Código Civil Brasileiro, *in verbis*: “além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: V – Por desapropriação”;

CONSIDERANDO, o que disciplina o Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941, nos seus artigos 1º, 2º e 5º, *in verbis*:

“Art. 1º A desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta lei, em todo o território nacional.

Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública:

h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

n) a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado o imóvel urbano abaixo discriminado pertencente **RAIMUNDO PINHEIRO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 033.139.643-20, residentes e domiciliados no sítio João Ribeiro, zona rural deste Município.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO PINHEIRO NETO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE UF: CE - **ÁREA:** 9.074.90m² -

PERÍMETRO: 401,24 m

LIMITES E CONFONTANTES

AO NORTE: IMÓVEL REMANESCENTE

AO SUL: ESTRADA VICINAL

AO LESTE: IMÓVEL REMANESCENTE

AO OESTE: IMÓVEL REMANESCENTE

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **P01**, coordenadas **UTM: E=472.798,5300m** e **N=9.266.206,5100m** dividindo-o com **ESTRADA VICINAL**; daí segue confrontando com **ESTRADA VICINAL** com o azimute de **84°53'35,42"** e a distância de **110,00m** até o ponto **P02(E=472.908,0934m e N=9.266.216,3014m)**; daí segue confrontando com **IMÓVEL REMANESCENTE** com o **azimute de 354°53'35,42"** e a distância de **70,00m** até o ponto **P03(E=472.901,8624m e N=9.266.286,0236m)**; daí segue confrontando com **IMÓVEL REMANESCENTE** com o **azimute de 267°30'03,29"** e a distância de **139,45m** até o ponto **P04(E=472.762,5385m e N=9.266.279,9428m)**; daí segue confrontando com **IMÓVEL REMANESCENTE**, com o azimute **153°53'21,07"** e a distância de **81,77m** até o ponto **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 2º O valor da presente desapropriação é de R\$-10.000,00(dez mil reais), conforme avaliação feita pela comissão de Avaliação do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 20 de outubro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:5E678DC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **KAREM CRISTINA FARIAS DE MORAIS**, portadora do RG nº ****0050778**, CPF nº ***, 113.243-**, do cargo de Assistente de Expediente, símbolo DAS-12, da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 20 de outubro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AB14E5DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.307, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS E CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas vagas de provimento efetivo, nos quadros de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na forma do disposto no Anexo I desta Lei.

§1º. Para ingresso nas vagas de que trata o *caput* deverá ser observada a qualificação mínima prevista no Anexo I desta Lei.

§2º. Fica assegurado aos servidores públicos que ingressaram em momento pretérito a permanência no cargo conforme qualificação mínima exigida no edital que regu o respectivo concurso, com o fim de atender ao direito já adquirido.

Art. 2º. Os servidores públicos que ingressarem nas vagas dispostas no artigo antecedente seguirão as mesmas atribuições previstas para aqueles que ingressaram em momento pretérito, as quais se encontram relacionadas nos anexos da Lei nº. 648/2009 e reproduzidas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Ficam consolidadas no Anexo III desta Lei, todos os cargos com suas respectivas vagas de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Para o preenchimento do cargo efetivo atualmente vago e das vagas instituídas por esta Lei, fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público, consoante dispõe o Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. O aumento projetado nas despesas com pessoal originárias desta lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atualmente em vigor, bem como com as peças orçamentárias vindouras.

Art. 6º. Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente Lei, a respectiva dotação orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 13 de outubro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO RELATIVO ÀS VAGAS AMPLIADAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS AMPLIADAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	40 horas semanais	01	R\$ 1.621,00	Nível Médio	Anexo II da Lei nº. 2.307/2026
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	01	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	Anexo II da Lei nº. 2.307/2026
Vigia	40 horas semanais	01	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	Anexo II da Lei nº. 2.307/2026

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Executar, sob supervisão de chefia imediata, serviços de apoio administrativo; Auxiliar no planejamento, na organização, na análise e no controle dos serviços administrativos; Redigir informações e outros textos oficiais, de acordo com os padrões existentes; Organizar, condensar e interpretar dados e documentos para preenchimento de fichas, guias, formulários, relatórios, instrução de processos, desempenhar outras atividades correlatas e afins; Elaborar quadros, gráficos, e outros demonstrativos, de acordo com as especificidades; Digitar, datilografar e revisar, de acordo com as exigências formais e legais; Atender ao público, orientando ou prestando as informações necessárias; Dar suporte administrativo na realização de eventos, reuniões e outras atividades específicas; Receber, registrar e controlar a distribuição de documentos, processos, correspondências, e outros, de acordo com as normas estabelecidas; Arquivar documentos e processos, conferindo, separando, e classificando; Requisitar, receber e controlar a distribuição do material de consumo necessário ao trabalho; Operar microcomputador e/ou outros equipamentos necessários à execução das tarefas; Operar máquinas e equipamentos necessários à execução das tarefas; Providenciar a remessa de documentos e processos que devam ser microfilmados, arquivados ou destruídos; Manter o superior imediato/mediato informado sobre o desenvolvimento/fase dos trabalhos e resultados alcançados; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetuar, sob orientação da chefia imediata, serviços auxiliares de cozinha, copa, jardinagem, lavanderia, limpeza, conservação, capatazia e outros similares; Efetuar sob orientação imediata, serviços de copa, preparando café, chá, sucos, sanduíches; Lavar louças, copos, garrafas, talheres, e outros utensílios de copa, inclusive eletrodomésticos, usando material adequado, além de água e sabão, a fim de assegurar sua higiene, limpeza e conservação; Manter o asseio das dependências da Câmara Municipal, limpando, guardando os utensílios nos devidos lugares, retirando louças quebradas e outros detritos, para manter a ordem e higiene do local; Efetuar o polimento de talheres, vasilhames metálicos e de outros utensílios da copa, mediante uso de material adequado, para assegurar-lhes a conservação e o bom aspecto; Servir café, chá, sucos, água e lanches nas diversas unidades da instituição.
Vigia	Exercer a vigilância das instalações da Câmara Municipal, percorrendo-a sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas, e outras anormalidades; Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas; Comunicar à pessoa ou órgão competente, informando das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda.

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DE TODOS OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CARGO	Nº DE EXISTENTES VACÂNCIA	CARGOS COM	Nº DE VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS CONSOLIDADAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Agente Administrativo	01		01	02	R\$ 1.621,00	Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Não há		01	02	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo
Vigia	Não há		01	02	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:91FB743D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ – CEARÁ

REGIMENTO INTERNO

14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ – CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 12/2026/CMSQ

12 de outubro de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Quixadá-CMSQ, em reunião realizada no dia 12/10/2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19/09/1990, pela Lei nº 8.142, de 28/12/1990, pela Lei Municipal nº 2.892, de 01/09/2017 e Lei Municipal nº 3.308 de 17/06/2025, convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2026 e resolve aprovar este regimento interno.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS.

Art. 1º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quixadá aprovada pelo Colegiado do CMSQ e convocada por Decreto Municipal a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá tem como escopo reunir a população de Quixadá e promover um amplo debate coletivo acerca da política de saúde e a defesa do Sistema Único de Saúde, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Apresenta ainda como objetivos:

Debater o tema central “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL!” e seus respectivos eixos.

Formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Regional de Saúde e demais planos nas esferas estadual, distrital e nacional para o período de 2028 a 2031;

Eleger os delegados que deverão representar o município de Quixadá na etapa regional da Conferência, respeitando a devida paridade e o quantitativo estipulado pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará.

CAPÍTULO II - DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 2º. A 14ª CMS terá como tema: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL!”, temática essa definida pelo Conselho Nacional de Saúde -CNS.

§ 1º Os eixos temáticos da 14ª CMS são:

Democracia, saúde como direito e soberania nacional: Planejando o Futuro da Atenção Primária para avançar onde o cuidado começa.

Financiamento adequado e suficiente para o SUS; com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental;

Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§ 2º Cada um dos eixos será conduzido por expositores que apresentarão os temas e estimularão o debate, porém todos os participantes dos Grupos de Trabalho deverão se envolver ativamente na construção das propostas e diretrizes.

CAPÍTULO III– DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. Para os fins desta resolução, considera-se:

A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quixadá deverá ser precedida das pré-conferências municipais, que ocorrerão em cada um dos territórios de saúde, e que estão organizadas conforme cronograma elaborado pela comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS E DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 4º. A 14ª CMS terá abrangência municipal e contemplará as duas etapas que seguem:

I - Pré- Conferências: ocasião em que o tema geral da conferência e seus respectivos eixos serão debatidos e ocorrerá a Eleição dos Delegados(a) para a Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá em 09/12/2026.

II — 14ª Conferência Municipal de Saúde será constituída da forma que segue: 1-Abertura Cultural; 2- Mesa de Autoridades; 3- palestra magna sobre o tema central da 14ª CMS; 4- Reunião dos grupos de trabalho para discussão dos eixos temáticos; 5- Assembleia de votação do consolidado de propostas e diretrizes; 6-Assembleia por segmento para Eleição dos Delegados para a Conferência Regional de Saúde; 7-Apresentação dos delegados eleitos à plenária geral; 8-Plenária Final.

§1º. A CMS será realizada com a participação de representantes dos usuários de saúde, trabalhadores de saúde, representantes do governo / prestador de serviços. Incluindo os conselheiros municipais de saúde que são delegados natos.

§ 2º: A convocação dos representantes dos trabalhadores da saúde e usuários dar-se-á através de Aplicativos de Mensagens (WhatsApp), e-mail e divulgação nas redes sociais e mobilização no território.

CAPÍTULO V - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º. A fase de mobilização e articulação para a realização das pré-conferências nos territórios, ocorrerá com a participação dos trabalhadores de saúde (atenção primária, atenção secundária, prestadores de serviços) e a comunidade em geral.

I — Pré-Conferências, com a participação de Conselheiras e Conselheiros Municipais, gestores, trabalhadores de saúde, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do artigo 1º deste Regimento;

CAPÍTULO VI- DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde contará com 170 participantes, sendo 96 delegados e delegadas das pré-conferências, 40 delegados natos (conselheiros municipais de saúde), 34 convidados(as)/observadores.

§1 A definição dos participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e

Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas

Art. 7º. Os participantes da Conferência distribuir-se-ão em três categorias:

Delegados(as) das pré-conferências, com direito a voz e voto;

Delegados(as) natos, com direito a voz e voto;

Convidados(as) e observadores com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 8º. As pessoas convidadas para a 14ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre:

Participantes das Pré-Conferências;

Participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões;

entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 9º. A Comissão Organizadora da 14ª CMS informará, a presença de pessoas com deficiência (físicas, auditivas, visuais) ou com necessidades especiais de acessibilidade, alimentação e creche, para crianças em período de amamentação, para que sejam garantidas condições necessárias à sua plena participação na 13ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 10º. Participarão da Conferência Municipal de Saúde, na condição de delegados, pessoas eleitas nas pré-conferências municipais, que serão realizadas nas 21 Unidades de Atenção Primária e em alguns pontos da Atenção Secundária definidos como estratégicos à participação social, quais sejam CAPS GERAL e CAPS AD, POLICLÍNICA E SAE. As pessoas delegados serão eleitas, de forma paritária, escolhendo-se delegadas titulares com seus respectivos suplentes.

§ 1º A 14ª CMS elegerá sua delegação, fundamentando-se no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira; bem como respeitando a paridade em todas as suas fases.

§ 2º. A 14ª CMS contará com 08 (oito) pessoas delegadas, que representarão Quixadá na etapa regional da Conferência, com data a ser definida, sendo 04 (quatro) representantes de usuários, 02 (dois) representantes dos trabalhadores de saúde e 02 (dois) representantes do segmento governo/prest. serviços.

§ 3º Na 14ª CMS todos os participantes terão direito a voz, mas somente as pessoas delegadas ou, na ausência destas, seus suplentes, eleitos nas pré-conferências, terão direito a voto.

CAPÍTULO VIII - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 11º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 14ª CMS:

– Eixos Temáticos/Grupos de Trabalho;

-Plenária de Segmentos para eleição dos delegados eleitos para a etapa Regional da Conferência de Saúde

Plenária Final/Deliberativa para aprovação das Diretrizes e Propostas advindas dos Grupos de Trabalhos e das pessoas eleitas delegadas para a etapa regional da Conferência.

§1º. Os participantes serão direcionados aos Eixos Temáticos da 14ª CMS conforme o Eixo Temático definido no momento anterior aos GTS.

§2º. Os Eixos Temáticos/Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre as propostas e diretrizes, devendo, cada eixo temático, indicar 01 (uma) diretriz e até 03 (três) propostas por eixo, que serão apresentadas à plenária final para apreciação e aprovação, conforme orientação do CESAÚ.

§3º. Os Eixos Temáticos/Grupos de trabalho terão um (uma) facilitador (as) indicados (as) pela Comissão da Conferência e um (uma) secretário (as) escolhidos entre os participantes dos eixos;

§4º. A Plenária Final terá como objetivo apreciar e aprovar as propostas e diretrizes provenientes dos Eixos Temáticos e homologar a eleição de delegados realizada na Plenária de Segmentos.

§5º. As deliberações e propostas construídas constarão em Relatório Final da 14ª CMS a ser elaborado pela Comissão de Formulação e Relatoria e serão encaminhadas para o Comissão Organizadora Regional, com vistas a serem compiladas e devidamente apresentadas na etapa regional de saúde, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de realização da Conferência.

CAPÍTULO IX- DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12º. A Comissão Organizadora contará com membros do Conselho Municipal de Saúde, coordenada pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do CMS, que trabalhará de modo articulado com órgãos da Prefeitura Municipal de Quixadá, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares, comunitários e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 14ª CMS.

§1º. A Comissão Organizadora contará com a seguinte estrutura para o desenvolvimento das atividades previstas;

Comissão Executiva

Comissão de Formulação e Relatoria Comissão de Comunicação e Mobilização Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade

Art. 13º. À Comissão Organizadora compete:

§1º. Promover as ações necessárias à realização da 14ª CMS e propor:

a – O detalhamento de sua metodologia;

b – Os nomes dos apoiadores e participantes das demais atividades, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;

c – Os critérios para participação e definição dos (as) convidados (as);

§2º. Empenhar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura/acessibilidade, comunicação e mobilização e da formulação e relatoria.

§3º. Analisar e aprovar a prestação de contas da 14ª CMS;

§4º. Acompanhar o encaminhamento do Relatório Final da 14ª CMS, por parte da Comissão de Formulação e Relatoria, ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da etapa Regional da Conferência, em até 30 (trinta) dias após o seu encerramento.

§5º. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento dos(as) Delegados(as), assim como discutir questões pertinentes à 14ª CMS;

§6º. Propor critérios de credenciamento dos (as) Delegados (as);

§7º. Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde de Quixadá;

§8º. Estimular, monitorar e apoiar a realização de todas as etapas da 14ª CMS;
 §9º. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
 §10º. Realizar alterações, inclusive na programação da 14ª CMS, quando necessário.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os(as) participantes e convidados(as) no local do evento e demais despesas com a organização geral para a realização da 14ª CMS.

§1º. As despesas com o deslocamento dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a etapa regional serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª CMS.

ANEXO I — CRONOGRAMA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

DATA / DIA	UNIDADE / LOCAL	RESPONSÁVEIS	HORÁRIO
14/10/2026 Qua	Juá	Assunção, Alyne, Gabriela	09h
14/10/2026 Qua	São João (Sede)	Francimeyre, Natália, Assunção, Gabriela	15h
15/10/2026 Qui	Jatobá	Francimeyre, Gabriela, Assunção	09h
15/10/2026 Qui	Residencial	Assunção, Gabriela, Alyne	15h
16/10/2026 Sex	Tapuiará	Assunção	09h
19/10/2026 Seg	Custódio	Gabriela, Alyne, Rosa	09h
19/10/2026 Seg	Frei Guido	Natália, Assunção, Gabriela	15h
20/10/2026 Seg	Cipó dos Anjos	Rilson, Rosa, Natália	09h
20/10/2026 Seg	Campo Novo	Assunção, Alyne, Francimeyre	15h
21/10/2026 Qua	São Bernardo	Alyne, Gabriela	09h
21/10/2026 Qua	Juatama	Rilson, Rosa, Assunção	15h
22/10/2026 Qui	Várzea da Onça	Rosa, Natália	09h
22/10/2026 Qui	Combate	Assunção, Sandra	15h
28/10/2026 Ter	CAPS Geral	Gabriela, Assunção	09h
28/10/2026 Ter	CAPS AD	Rosa, Gabriela	15h
29/10/2026 Qui	Dom Maurício	Gabriela, Sandra, Natália	09h
29/10/2026 Qui	Renascer	Alyne, Assunção	15h
03/11/2026 Ter	SAE	Assunção, Natália	09h
03/11/2026 Ter	Policlínica	Assunção, Francimeyre, Alyne	15h
04/11/2026 Qua	São João dos Queiroz	Gabriela	09h
04/11/2026 Qua	Centro	Natália, Alyne, Gabriela	09h
05/11/2026 Qui	Riacho Verde	Gabriela, Natália	09h
05/11/2026 Qui	Campo Velho	Assunção, Alyne	15h
06/11/2026 Sex	Putiú	Rilson, Assunção, Gabriela	09h
11/11/2026 Qua	Califórnia	Assunção, Natália, Gabriela	09h

Observação: Cronograma sujeito a ajustes pela Comissão Organizadora.

Conselho Municipal de Saúde de Quixadá - CMSQ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ - CMSQ

Rua Dr. Eudásio Barroso, 1631 – Planalto Universitário Quixadá/Ceará E-mail: conselhomsquixada@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMSQ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária**, realizada no dia **12 de Outubro de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.892, de 01/09/2017 e Lei Municipal nº 3.308 de 17 de junho de 2025.

CONSIDERANDO, o caráter democrático e os princípios de descentralização, Hierarquização da Gestão Administrativa, com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO, Artigo 36 da Lei 8.080/90 que determina que o processo de planejamento e orçamento do SUS deve ser ascendente, do nível local até o federal, o que torna o processo de Conferência Municipal de Saúde etapa essencial à democracia ;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal é integrante da Estrutura Organizacional das Secretarias de Saúde, nos Estados e nos Municípios;

RESOLVE:

APROVAR a realização da Conferência Municipal de Saúde de Quixadá de 2026.

ROSA OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do CMSQ

Homologo a RESOLUÇÃO nº 12/2026 – CMSQ, aprovada pelo Plenário do CMSQ em sua Reunião Extraordinária do dia 12/10/2026.

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Secretário Municipal da Saúde de Quixadá

Publicado por:
 Jairta Alves Tavares
Código Identificador:21512F47